



Amazonas alcançou a menor taxa de feminicídio do país, em 2025, aponta Ministério da Justiça

Erlon Rodrigues/PC-AM



O resultado registrado no estado se diferencia em sentido oposto em relação ao Brasil, que teve, no geral, aumento no número de casos

O número é resultado dos investimentos do Governo do Amazonas associado ao trabalho das Forças de Segurança

Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) mostram que o Amazonas foi o estado que apresentou a menor taxa de feminicídios do país, em 2025. Durante o período, os investimentos feitos pelo Governo do Estado garantiram que as Forças de Segurança atuassem de forma firme, resultando, também, na maior redução no âmbito nacional, 31%, nesse tipo de crime.

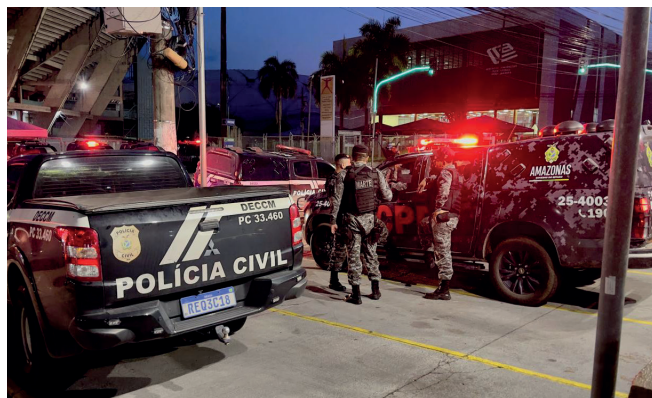
Conforme o MJSP, em 2025, a taxa de feminicídio foi de 0,46 para cada 100 mil habitantes. O resultado é menor que a média nacional, que ficou em 0,69. Em números gerais, em 2025, o Amazonas registrou 20 casos, que também é o menor número registrado desde 2021.

O resultado registrado no estado se diferencia em sentido oposto em relação ao Brasil, que teve, no geral, aumento no número de casos. Conforme os dados do MJ, por dia, um total de quatro mulheres foram mortas no país.

O secretário de Segurança do Amazonas,

Vinícius Almeida, ressaltou que o resultado é reflexo das ações integradas das Forças de Segurança, que contaram com o apoio da rede de proteção às mulheres.

“Esses números consolidam um ano de muito trabalho de todas as Forças de Segurança,



em especial a Polícia Militar, por meio da Ronda Maria da Penha e à Polícia Civil, que com suas equipes estiveram muito focadas em defender e fazer prevalecer os direitos das mulheres do nosso estado. Não tenham dúvidas que este ano, iremos trabalhar ainda mais para garantir a segurança de toda a nossa população”, afirmou o secretário.

Atuação especializada

No Amazonas, as ações ostensivas, preventivas e fiscalizadoras da Polícia Militar, por meio da Ronda Maria da Penha, têm garantido o cumprimento de medidas protetivas às mulheres que já foram vítimas de violência. Além

disso, com patrulhamento presente, o policiamento ordinário tem mantido a presença constante nas ruas, o que garante o atendimento rápido em caso de acionamento emergencial.

Em Manaus, as Delegacias Especializadas em Crimes Contra a Mulher (DECCM) tiveram as ações de polícia judiciária fortalecidas. Além disso, a Polícia Civil conta, ainda, com o Núcleo de Com-

bate ao Feminicídio, que dos oito crimes registrados na capital, garantiu que todos os suspeitos fossem presos.

Ao longo de 2025, as Forças de Segurança realizaram de forma integrada com a rede de Proteção às Mulheres, operações preventivas, educativas e repressivas, com direcionadas não só em Manaus, mas em todo o estado.

Governo do Amazonas inicia reforma e ampliação do Hospital Regional de Tabatinga

Divulgação / SES-AM

Com investimento de R\$ 11 milhões, a unidade passará a contar com 59 leitos e o centro cirúrgico será ampliado

O Governo do Amazonas vai iniciar a reforma e ampliação do Hospital Regional de Tabatinga, que vai ganhar mais 49 leitos, chegando a 59 no total. O centro cirúrgico da unidade também será ampliado e o parque tecnológico está sendo modernizado, com a implantação de novos equipamentos de diagnóstico por imagem, adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

Uma equipe de engenharia da SES-AM iniciou no dia 20 de janeiro a preparação da unidade para o início das obras. De acordo com a secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, as obras serão realizadas por etapas, para não comprometer o atendimento à população. O investimento é de R\$ 11 milhões.

Além da reforma completa, o hospital vai ampliar a capacidade de atendimento com a implantação dos novos leitos, distribuídos entre urgência, emergência, internação e a maternidade. O centro cirúrgico também será ampliado, assim como as áreas administrativas.

A reforma faz-se necessária mediante a importância estratégica do hospital para a região do Alto Solimões. "Tabatinga é polo regional e referência no Alto Solimões em urgência, emergência e assistência obstétrica, para uma população estimada de mais de 66 mil pessoas. Vamos modernizar e ampliar a unidade", afirmou a secretária.

Serão feitas melhorias estruturais, adequações de acessibilidade e a modernização dos sistemas elétrico, hidráulico, sanitário, de climatização e de combate a incêndio. O projeto inclui, ainda, a requalificação de áreas estratégicas, como lavanderia, reservatórios de água e poço artesiano.

A primeira fase da obra, prevista para ficar pronta até o fim do primeiro trimestre de 2026, contempla a revitalização da recepção e da unidade de urgência e emergência. De forma paralela, será construída uma nova área externa ao prédio existente, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.



As obras serão realizadas por etapas, para não comprometer o atendimento à população do município

As próximas etapas da reforma serão executadas de forma gradual e planejadas, de acordo com a liberação das áreas e o remanejamento do fluxo assistencial, sempre em alinhamento com a direção da unidade hospitalar e as equipes técnicas.

Aquisição de equipamentos

Outro avanço significativo é a modernização



do parque tecnológico do hospital, com a implantação de novos equipamentos de diagnóstico por imagem, como tomógrafo e um raio-x, este último já instalado, ampliando a resolução da unidade e o acesso da população a exames de maior complexidade. Mais de 394 itens, entre equipamentos e mobiliários, foram adquiridos.

Entre os equipamentos que já estão prontos

para envio à unidade, constam 64 longarinas plásticas de três lugares, 10 termômetros digitais, três cadeiras de

rodas para transporte adulto e 10 esfigmomanômetros, itens essenciais para o suporte à assistência hospitalar e à rotina de atendimento aos pacientes.

Além disso, a unidade contará também com 45 poltronas para acompanhante, 22 berços hospitalares, 20 biombos de uso hospitalar, 20 camas hospitalares tipo Fowler, 15 armários tipo vitrine, 15 mesas auxiliares, 10 berços hospitalares modelo pediátrico, seis carros-maca para uso hospitalar, cinco carros de curativo e três carros para transporte, dentre outros itens.

Na parte de instrumentos médicos e de diagnóstico, estão previstos 10 estetoscópios adultos, cinco esfigmomanômetros, quatro otoscópios, quatro cuffômetros para medição de pressão, quatro venoscópios, três balanças antropométricas, dois esfigmomanômetros infantis e duas balanças pediátricas.

Na categoria de equipamentos laboratoriais e eletrônicos, a lista inclui 15 mesas de Mayo, 12 suportes para soro (huper), 12 microcomputadores de quatro núcleos, três relógios de parede digitais, três termo-higrômetros, dois equipamentos de banho-maria, dois homogeneizadores digitais com movimento rotativo, além de um microscópio binocular Gallen e um analisador hematológico.

Amazonas registra aumento de 42,9% na Emissão de licenças ligadas aos recursos hídricos

Arquivo/lpaam

Atuação da Gerência de Recursos Hídricos do Ipaam resultou em 230 licenças e alcançou 51 municípios do estado

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), por meio da Gerência de Recursos Hídricos (GERH), responsável pela análise do uso da água, concessão de outorgas e fiscalização de atividades que utilizam recursos hídricos no estado, registrou, em 2025, um total de 230 licenças, autorizações e respostas técnicas emitidas, frente a 161 em 2024, o que representa um crescimento de 42,9%.

Ao longo de 2025, a Gerência realizou 939 entregas técnicas em 51 municípios do Amazonas e aplicou R\$ 6.738.507 em multas decorrentes de sanções administrativas relacionadas ao uso irregular de recursos hídricos. O valor é 93,4% superior ao registrado em 2024, quando as atuações somaram R\$ 3.485.001.

O desempenho consolida o fortalecimento da atuação da GERH na análise de processos de licenciamento ambiental, outorgas de direito de uso da água e ações de fiscalização, ampliando o alcance dos serviços tanto na capital quanto no interior. Em 2025, os municípios com maior volume de entregas foram Manaus (643), Parintins (35), Apuí (32), Coari (26) e Presidente Figueiredo (17).

O diretor-presidente do Ipaam, Gustavo Pi-

O desempenho consolida o fortalecimento do Ipaam na análise de processos de licenciamento ambiental e ações de fiscalização



canço, destaca que os resultados refletem uma diretriz institucional direcionada à eficiência administrativa e à gestão responsável dos recursos naturais no Amazonas.

“O crescimento das entregas da Gerência de Recursos Hídricos demonstra o compromisso do Ipaam em dar mais celeridade aos processos, fortalecer o controle ambiental e assegurar o uso regular da água no Estado”, afirma Gustavo Picanço.

De acordo com o gerente de Recursos Hídricos do Ipaam, Daniel Nava, a atuação da Gerência tem impacto direto na vida da popu-

lação, ao organizar e controlar o uso da água, prevenir conflitos pelo recurso e garantir que atividades econômicas e serviços essenciais utilizem os recursos hídricos de forma regular e ambientalmente adequada.

“O trabalho da Gerência de Recursos Hídricos vai além da análise de processos. Ele garante que a água seja utilizada de forma responsável, protege rios e aquíferos e dá segurança tanto para quem depende desse recurso no dia a dia quanto para quem desenvolve atividades produtivas no Estado”, destaca o gerente.

Outorgas

No campo das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, a Gerência de Recursos Hídricos do Ipaam registrou 682 entregas em 2025, número inferior às 778 contabilizadas em 2024, o que representa uma redução de 12,3%. O resultado reflete a dinâmica das demandas analisadas no período e a atuação da Gerência na regularização do uso da água no Amazonas, considerando os diferentes tipos de solicitações avaliadas ao longo do ano.

As atividades mais recorrentes estiveram vinculadas aos códigos 2502 (captação de água subterrânea), 2504 (captação de água superficial) e 3217 (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário).

A atuação da Gerência de Recursos Hídricos do Ipaam contribui para o ordenamento do uso da água no Amazonas, o cumprimento da legislação ambiental e o fortalecimento da fiscalização ambiental no estado.



Curso de Defesa Pessoal Feminina já alcançou mais de 4 mil mulheres no estado

Divulgação/Sedel



O projeto visa fortalecer a autonomia, a prevenção à violência e o acesso ao esporte em Manaus e no interior

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel), consolidou o Curso de Defesa Pessoal Feminina, coordenado pelo Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci), como uma das principais políticas públicas de esporte e proteção social voltadas às mulheres no estado. A capacitação já beneficiou mais de 4 mil mulheres, fortalecendo a autonomia, a prevenção à violência e o acesso ao esporte em Manaus e no interior.

Em meio ao debate atual sobre assédio e violência contra a mulher, o curso ganha ainda mais relevância ao oferecer, de forma gratuita, conhecimento técnico, preparo físico e orientação para identificação de situações de risco. Somente na abertura mais recente de vagas, mais de 600 mulheres se inscreveram para participar das atividades, demonstrando a alta demanda e a importância social do projeto.

De acordo com o secretário da Sedel, Diego Américo, a iniciativa vai além da prática esportiva. O Curso de Defesa Pessoal Feminina é uma política pública que salva vidas. Ele oferece conhecimento, fortalece a autoestima e cria

O curso, que começou com edições itinerantes, avançou para os bairros com a implantação de núcleos fixos, permitindo que as alunas deem continuidade às atividades e mantenham uma rotina esportiva regular.



uma rede de apoio entre as mulheres. Em um momento em que o debate sobre assédio está em evidência, reforçamos o compromisso do Governo do Amazonas com o esporte como ferramenta social”, afirmou.

As aulas utilizam técnicas de jiu-jitsu, adaptadas para a realidade feminina, com foco em prevenção, leitura de comportamento, defesa pessoal e fortalecimento emocional.

Desde sua criação, o Curso de Defesa Pessoal Feminina soma 15 edições realizadas em diferentes pontos da capital amazonense, com passagem por 11 bairros e cinco ações promovidas na Vila Olímpica de Manaus. A iniciativa também ultrapassou os limites da capital e chegou ao interior do estado, com edições realizadas em Maués e Parintins (distantes 276 e 369 quilômetros de Manaus, respectivamente).



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO
- Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
- Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do
Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados	3
Decretos nominais	5

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Secretaria de Estado da Casa Militar	1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE	1
Controladoria-Geral do Estado - CGE	2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	2
Escritório de Representação do Estado em São Paulo	3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD	6
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	21
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	22
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	23
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	24
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	24
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS	24
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	26
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI	26
Centro de Serviços Compartilhados – CSC	26
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC	26
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA	27
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA	27
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN	28
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA	33
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM	34
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM	34
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	36
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	36
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM	37
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM	37
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	37
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	37
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV	38
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	38
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS	39
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS	39
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM	40
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS	40
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM	41

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí	1
Carauari	1
Humaitá	1
Rio Preto da Eva	1
Santa Isabel do Rio Negro	2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SPA São Raimundo	1
Empresas Privadas	1

NESTA EDIÇÃO: 60 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 53.440, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.088.689,75 (DOIS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.440, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15	451	3300	1276	Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos						
	0011	P	1.501.170	4490				88.689,75		
26	782	3300	1280	Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais						
	0011	P	1.501.170	4490				2.000.000,00		
TOTAL								2.088.689,75		
TOTAL POR SECRETARIA										2.088.689,75

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	782	3300	1207	Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano						
	0001	P	1.501.170	4490				88.689,75		
	0001	P	1.501.170	4490				2.000.000,00		
TOTAL								2.088.689,75		
TOTAL POR SECRETARIA										2.088.689,75
Protocolo 258725										

DECRETO Nº 53.441, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$6.226.185,85 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.713.298 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.441, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22703 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
		0001	A	2.713.298	3390		384.803,05			
		0001	A	2.713.298	3390		1.449.000,00			
		0001	A	2.713.298	3390		4.392.382,80			
TOTAL							6.226.185,85			
TOTAL POR SECRETARIA										6.226.185,85
Protocolo 258718										

DECRETO Nº 53.442, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.041.475,98 (CINCO MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.442, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
03	272	0002	0001	Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas						
		0001	E	1.500.100	3390		3.000.000,00			
TOTAL							3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.000.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	782	3300	1280	- Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais						
	0010	P	1.501.170	4490			88.689,75			
	0011	P	1.501.170	4490				1.100.000,00		
26	785	3300	1498	- Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais						
	0010	P	1.501.170	4490			852.786,23			
TOTAL								2.041.475,98		
TOTAL POR SECRETARIA										2.041.475,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										5.041.475,98

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
03	272	0002	0001	- Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas						
		0001	E	1.500.100	3190	3.000.000,00				
TOTAL					3.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										3.000.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	782	3300	1207	- Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano						
	0001	P	1.501.170	4490			1.100.000,00			
15	451	3300	1276	- Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos						
	0011	P	1.501.170	4490			88.689,75			
26	782	3300	1280	- Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais						
	0001	P	1.501.170	4490			852.786,23			
TOTAL								2.041.475,98		
TOTAL POR SECRETARIA										2.041.475,98
TOTAL DAS ANULAÇÕES										5.041.475,98
Protocolo 258720										

DECRETO Nº 53.443, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.761.118 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOP, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.443, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2604	- Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento						
		0011	A	2.761.118	3350		1.500.000,00			
TOTAL							1.500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.500.000,00
Protocolo 258723										

DECRETO N.º 53.444, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0024637-63.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção de MARIA ODALEIA CRISOSTOMO DE AQUINO NUNES, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05066/2025-SAJ/PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0316/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023181/2025-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 29 de janeiro de 2025, a servidora MARIA ODALEIA CRISOSTOMO DE AQUINO NUNES, Matrícula n.º 241.073-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Farmacêutico-Bioquímico	A	1	Farmacêutico-Bioquímico	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258727

DECRETO N.º 53.445, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE pensão mensal a **DAIANY SILVA DO NASCIMENTO** e **YARA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DA MM. JUÍZA DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0655070-98.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação de Ofício n.º 00062/2026, encaminhada pelo Ofício n.º 00065/2026-PJC-Procuradoria Judicial Comum;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001648/2026-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, a ser rateada entre as seguintes beneficiárias:

I - **DAIANY SILVA DO NASCIMENTO**, a ser paga até 19/03/2052, data em que o *de cujus* completaria 65 anos, ou até o falecimento da beneficiária;

II - **YARA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES**, a ser paga até 15/10/2045, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258730

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0030/2026/GHEMOAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017302.000300/2026-22, resolve

I - **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	A CONTAR
MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS	Assessor I	AD-1	20.01.2026
FRANCIDAISSY DA SILVA LEO	Gerente	AD-2	06.01.2026
LÉO BARROS SANTOS			14.01.2026

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	A CONTAR
THAIS LORENA NUNES DA CUNHA	Assessor I	AD-1	20.01.2026
LUCAS CHAVES PACHECO	Gerente	AD-2	06.01.2026
THAIS DITOLVO DA COSTA SALINA			14.01.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258733

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 050/2026-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000723/2026-88, resolve

I - **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	Gerente	AD-2	09.01.2026
ARIADNE DA ROCHA DE S. PAULO AGUIAR	Assessor II		1.º.01.2026

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
DENIS FARIAS RAMOS	Gerente	AD-2	10.01.2026
RAIMUNDO JAIRON FERREIRA DE SOUZA	Assessor II		05.01.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258734

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 049/2026-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000722/2026-33, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 16, que:

“I - **EXONEROU**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	Gerente	AD-2	1.º.01.2026
ARIADNE DA ROCHA DE S. PAULO AGUIAR	Assessor II		09.01.2026

II - NOMEOU, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
KEVEN ERIK PEDROSA SAHDO	Gerente	AD-2	1.º.01.2026
RAIMUNDO JAIRON FERREIRA DE SOUZA	Assessor II		10.01.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258743

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 025/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE GOVERNO, constantes do Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
VIVIAN CAROLINE LABORDA DOMINGUES	Assessor I	AD-1
MYRIAN DE SOUZA VERAS	Assessor II	AD-2
LORENA ROCHA DA SILVA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258737

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a manifestação favorável no Parecer n.º 01/2026 - ASSPRES/CSC, que opina pela possibilidade na recondução dos indicados para comporem a Subcomissão Especial de Licitação da Unidade Gestora de Projetos Especiais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 101/2026/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.043102.000059/2026-62, resolve

RECONDUZIR, pelo período de 12 de janeiro de 2026 a 11 de janeiro a 2027, para cumprir o mandato de 01 (um) ano, nos termos do artigo 6.º, L, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, combinado com o artigo 3.º, parágrafo único, I, da Lei Delegada n.º 93, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de maio de 2007, e com o artigo 35 do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para continuarem a compor a SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, instituída pelo Decreto n.º 24.800, de 04 de janeiro de 2005, os membros abaixo especificados:

Nome	Função
RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS	Presidente
ORLANDO FREIRE NETO	Membro
JOÃO LUIZ BENAION DUMONT	
REBECA LOUISE BOTELHO DA SILVA	Membro Suplente
SIMONE NORONHA BARBOSA	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258738

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **MÁRCIO BEZERRA ROBERTO**, ao posto de 2.º Tenente BM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0007065-50.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante ao citado posto, a contar de 31/12/2024, confirmando e convertendo em definitiva a liminar concedida à mov. 9.1;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação de Ofício n.º 00041/2026, no sentido de editar o decreto de promoção do bombeiro militar, em decorrência do mencionado aresto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000151/2026-46, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 2.º Tenente BM **MÁRCIO BEZERRA ROBERTO (0621)**, Matrícula n.º 181.209-2 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente BM **MÁRCIO BEZERRA ROBERTO (0621)**, Matrícula n.º 181.209-2 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258739

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 024/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE GOVERNO, constante do Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258741

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos do Ação Ordinária n.º 0710418-96.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação, para determinar a progressão do Autor **AUDINEI PEREIRA DOS SANTOS**, promovendo-o da 4.ª classe para a 3.ª classe, a contar de 08/06/2016; da 3.ª Classe para a 2.ª classe, a contar de 08/06/2018; e por fim, da 2.ª Classe para 1.ª Classe, a contar de 08/06/2020;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05425/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 072/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que o servidor foi promovido à 3.ª Classe, por intermédio do Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;
CONSIDERANDO a necessidade de adimplir a determinação judicial, bem como regularizar a situação funcional do servidor;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.025183/2025-53, resolve
I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu **AUDINEI PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 161.153-4B, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, do cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **AUDINEI PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 161.153-4B, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3.ª	08/06/2016
	2.ª	08/06/2018
	1.ª	08/06/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258742

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.
1. Nome e cargo: MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES, Secretária de Estado.
Órgão de origem: Secretaria da Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/ Manaus-AM - 30 de janeiro de 2026. Coordenação de Ação de entrega de cadeira de rodas no Município de Careiro da Várzea.
Referência Processo n.º 01.01.046101.000192/2026-17-SIGED.
Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.
2. Nome e cargo: MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES, Secretária de Estado.
Órgão de origem: Secretaria da Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Caipiranga-AM/ Manacapuru-AM/Manaus-AM - 16 de janeiro de 2026. Coordenação de Ação de entrega de cadeira de rodas no Município de Capiranga.
Referência Processo n.º 01.01.046101.000164/2026-08-SIGED.
Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou a retificação do seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta. Publicado no Diário Oficial do dia 23 de janeiro de 2026. Poder Executivo - Seção I.
3. Nome e cargo: ALFREDO MONTEIRO LINS ALBUQUERQUE, Chefe de Escritório de Representação do Estado em São Paulo.
Órgão de origem: Escritório de Representação do Estado do Governo do Estado de São Paulo -ERGSP.
Destino, Período e objetivo: Guarulhos-SP/Manaus-AM/Guarulhos-SP - 02 a 06 de fevereiro de 2026. Participar da reunião de planejamento operacional e capacitação para o “Exercício Guardião Cibernético 8.0”, a convite da Casa Militar e que será realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2026 em Manaus/AM.
Referência Processo n.º 01.01.040102.000004/2026-64-SIGED.
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 258744

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº. 08/2026 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Instrução Normativa nº 006/2018-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Inventário Patrimonial, instituída pela Portaria nº 069/2018-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida Comissão.

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da Comissão de Inventário Patrimonial da Casa Civil, a qual passa a ser integrada pelos seguintes servidores: **Juliana Araújo Rios** - matrícula nº 257.236-2B; **Vera dos Santos Guimarães** - matrícula nº 113.455-8D; **Ângela Maria Souza de Barros** - matrícula nº 112.584-2E; **Athos Ilker Cordeiro Vulcão** - matrícula nº 247.955-9D; **Kellen Cristina Aguiar de Oliveira** - matrícula nº 245.889-7B;

II - REVOGAR a Portaria nº 113/2023-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de setembro de 2023 e a Portaria nº 018/2025-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de fevereiro de 2025.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 258416

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO Nº 01/2026 - CASA MILITAR

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026 - CASA MILITAR.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

PARTES: Secretaria de Estado da Casa Militar e a **A. C. B. Locadora De Veículos Ltda (09.262.747/0001-92)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos Blindados e Motocicletas, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0373/2025-1 - e-Compras. AM, oriunda do PE 532/25 - CSC, proveniente do Processo nº 01.01.013102.004393/2025-43 - SIGED/CSC, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.997.380,00 (Dois Milhões e Novecentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir de 01/02/2026 a 01/02/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 011108, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa: 33.90.33-08, Fonte de Recurso: 1.500.121.0.0000.0000, tendo sido

emitida a NE nº 2026NE0000024, em 28/01/2026, no valor de **730.868,00 (Setecentos e Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 258474

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2026

I - DESIGNAR o Chefe de Departamento - **Said de Oliveira Góis**, Matrícula 141.791-6 E, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o **Assessor I** - Francisco Silva de **Carvalho** - Cap. QOPM, Matrícula 189.541-9 C, para exercer a função de **Fiscal Suplente do Contrato nº 01/2026 a contar da sua data de vigência**, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR** e a **A. C. B. Locadora De Veículos Ltda (09.262.747/0001-92)**. Manaus-AM, 28 de janeiro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 258476

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 021/2026-GPGE

CONSIDERA EXONERADO servidor ocupante de cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

CONSIDERAR EXONERADO a pedido, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, **JANDERSON BORGES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 273.120-7 A, do cargo de Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico desta Procuradoria Geral do Estado.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258400

PORTARIA N.º 022/2026-GPGE

EXONERA servidor do cargo que menciona e **NOMEIA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026, **MÁRIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 051.501-9 F, do cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral do Estado.

II - NOMEAR com efeitos a contar de 01 de fevereiro, **MARCELO DE SOUZA CAGGY** para o cargo de que trata o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258402

PORTARIA N.º 023/2026-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), **CONSIDERANDO** a redação dada no §2.º do art. 4.º inciso III da Lei Delegada n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

NOMEAR com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026, **MÁRIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO** para o cargo de Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico desta Procuradoria Geral do Estado-PGE/AM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258404

PORTARIA N. 099/2026-GSPGE

DESIGNA os servidores para as funções que especifica.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a contar de 01/01/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e

II - DESIGNAR a servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 143.013-0D, para, a contar de 01/01/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 006/2024-PGE (Processo Administrativo n. 01.01.011 103.004931/2024-83-PGEAM), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258467

Controladoria-Geral do Estado - CGE

HOMOLOGAÇÃO

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO** (fls. 690 e 691) expedido pelo Sr. Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo n.º 01.01.011109.000443/2025-28-CGE, por meio do qual adjudica o objeto relativo ao **Pregão Eletrônico nº 746/2025-CSC** em favor das seguintes empresas:

LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.044/0001-83, no valor global de **R\$ 164.618,00** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais) arrematante do **item 01**;

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICOHOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, no valor global de **R\$ 10.910,00** (dez mil, novecentos e dez reais) arrematante do **item 02**;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido PE nº 746/2025-CSC, transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 14.133/23 e o artigo 36, § 1º, V do Decreto n. 47.133/2023;

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo n.º 01.01.01110 9.000443/2025-28-CGE;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 746/2025-CSC**, atinente à **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A SABER MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES E NOBREAKS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE**;

II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração a emitir a respectiva Nota de Empenho, desde que observadas as ressalvas contidas na Nota Técnica/CSC (fl. 689), constante dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES

Ordenadora de Despesas da Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 258351

PORTARIA N.º003/2026- GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto n 40.824, de 17 de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** o Decreto de nomeação do dia 09/12/2025, publicado no D.O.E nº 35.601, de 09/12/2025, com a respectiva nomeação a contar de 01/12/2025; resolve:

I - INCLUIR na escala de férias anual, para o mês de dezembro do exercício de 2026 a servidora a seguir: **Victória Caroline Ribeiro de Souza-matrícula nº 276.324-9 A. II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE; GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 23 de janeiro de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 258381

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006. A **Secretária de Estado de Comunicação Social** considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. Nome e Cargo: Alexandre Franklin Pazuello - Assessor I AD1, Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2 e Camila Cristina de Andrade Rodrigues - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Caapiranga / Manaus 14 a 16.01.26

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, entregas do governador Wilson Lima aos setores social e primário, visita às obras da estrada do Mombuca.

2. Nome e Cargo: Marden Wesley Nogueira Braga - Assessor I.

Destino e Período: Manaus / Maraã / Uarini / Manaus 17.01.26

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, entregas do governador Wilson Lima aos setores social e primário, de cartões do Auxílio Estadual, inauguração do Ilumina+ Amazonas e de salas do Telessaúde.

3. Nome e Cargo: Marden Wesley Nogueira Braga - Assessor I.

Destino e Período: Manaus / Caapiranga / Manaus 16.01.26

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, entregas do governador Wilson Lima aos setores social e primário e inauguração do Telessaúde.

4. Nome e Cargo: Eliton Souza Lima - Assessor I AD1 e Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Maraã / Manaus 13 a 19.01.26

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, entregas aos setores social e primário, de cartões do Auxílio Estadual, inauguração da iluminação pública de LED, da pavimentação do sistema viário e do serviço do Telessaúde.

5. Nome e Cargo: Ronald Pimentel de Brito - Assessor I AD1 e Thaissa Barbara da Silva Cordeiro - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Autazes / Manaus 25 a 26.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, captar imagens para divulgação das entregas de incentivos aos setores primário e social.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 258484

PORTARIA Nº 007/2026-GAB/SECOM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I -CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados, férias conforme período especificado:
FÉRIAS
1-Nome: Oswaldo de Oliveira Pantoja Neto
Matrícula: 252.427-9D
Período: 26.01.26 a 09.02.26
15 (quinze) dias
Exercício: 2024/2025
2-Nome: Paloma Mendonça Epifânio
Matrícula: 265.629-9A
Período: 9 a 23.02.26
15 (quinze) dias
Exercício: 2024/2025
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 258489

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

PORTARIA N.º 002/2026 -ERGSP
CONSIDERANDO a edição da Lei Nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo e Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15 e junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas,
CONSIDERANDO não haver impacto financeiro, em face de tratar-se de nomeação em substituição, resolve:
RESOLVE:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ERGSP, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, e na forma abaixo especificada:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Lígia Maria Ferle de Brum	Assessor I - AD1	15	01/01/2026

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ERGSP - em São Paulo (SP), 13 DE JANEIRO DE 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258490

PORTARIA Nº 004/2026-ERGSP
O CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 4º, IV, do Decreto n.º 38.314, de 11/10/2017, que modificou o Regimento Interno do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, e Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto 47.133/2023, que regulamenta no âmbito estadual a Lei Federal 14.133/2023; **RESOLVE:**
I - DESIGNAR, a Servidora LIGIA MARIA FERLE DE BRUM, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 276.384-A, CPF 421.919.908-00, para responder como AGENTE DE CONTRATAÇÃO desta UG 040102 a partir de 01/01/2026, conforme art. 37 do Decreto Estadual 47.133/2023.
II - DESIGNAR o Servidor LIGIA MARIA FERLE DE BRUM, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 276.384-A, CPF 421.919.908-00, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO desta UNIDADE GESTORA 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01/01/2026;
III - DESIGNAR o Servidor LIGIA MARIA FERLE DE BRUM, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 276.384-A, CPF 421.919.908-00, para responder como GESTOR FINANCEIRO desta UNIDADE GESTORA 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01/01/2026;
IV - REVOGAR todas as designações e perfis referentes ao SISTEMA AFI do ex-servidor ERICK FREIRE TORRES, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 275296-4A, CPF 037.705.125-02
V - MANTER todas as designações e atribuições de perfis anteriores.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERGSP, em São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 258491

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB Nº 004/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
Dispõe sobre a Convalidação da Resolução CIR PURUS/AM Nº 004/2025 que aprovou a proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização na Unidade Hospitalar de Lábrea/AM.
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/01/2026, e; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 199 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017; Título III - Do Componente Sala da Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017; Título VIII, Capítulo II, Seção II - Do Financiamento para a Implantação do Componente SE, da Rede de Atenção às Urgências; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** que o município de Lábrea se situa a aproximadamente 700 km da capital do Estado do Amazonas, possuindo extensão territorial de aproximadamente 68 mil km² e população estimada em 49.469 habitantes, baixa densidade populacional, extensas áreas rurais e comunidades de difícil acesso, sendo que deslocamento de pacientes ocorre, predominantemente, por meio de transporte fluvial e/ou aéreo; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO Nº 01.01.017101.052467/2025-19-SIGED**, que solicita aprovação da proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização do município de Lábrea/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico 160/2025 GRUE/DERAS/SEAPS/SEAESP/SES-AM, emitido pela Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE), em que se mostra **FAVORÁVEL** a habilitação do serviço; **CONSIDERANDO** a ATA da na 12ª Reunião Extraordinária da CIR/Purus/AM - do dia 29 de dezembro de 2025, onde houve consenso pelos membros do colegiado sobre a solicitação de aprovação da proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização do município de Lábrea/AM; **CONSIDERANDO** que a disponibilidade de sala de estabilização configura-se como estratégia primacial para atendimento de pacientes críticos até seu encaminhamento aos serviços de referência da rede assistencial especializada; **CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável do Sr. Isaac César Cohen - Departamento de Controle e Avaliação - DERAC/SES-AM, tendo em vista que a habilitação de 2 (dois) leitos de sala de estabilização amplia a capacidade resolutiva do sistema de saúde

do município buscando garantir a continuidade do atendimento assistencial à população, mitigando riscos evitáveis.

R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela aprovação da Convalidação da Resolução CIR PURUS/AM Nº 004/2025 que aprovou a proposta de habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização na Unidade Hospitalar de Lábrea/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 004/2026, datada de 27 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258401

RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Convalidação da Resolução CIB/AM 604/2025 AD REFERENDUM, que aprovou a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/01/2026, e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que institui as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); **CONSIDERANDO** que, a referida Portaria incluiu subgrupo, formas de organização e procedimentos específicos na Tabela de Procedimentos do SUS, estabelecendo ainda recurso financeiro federal destinado aos estados e ao Distrito Federal, condicionado à produção registrada no SIA/SUS, por meio de APAC, e pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, devendo os montantes constar como Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) inserido no InvestSUS; **CONSIDERANDO** as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial os princípios da integralidade do cuidado, regionalização e equidade no acesso às ações e serviços de saúde; **CONSIDERANDO** que, os prazos operacionais do Ministério da Saúde, à necessidade de formalização dos valores no Plano de Ação Regional (PAR) e à garantia da continuidade e ampliação do acesso à atenção ambulatorial especializada em saúde da mulher, conforme os critérios técnicos e financeiros definidos na normativa federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar, de forma tempestiva, os trâmites administrativos e operacionais para adesão e execução da referida estratégia no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que, no Estado do Amazonas, a Portaria estabelece teto financeiro específico, considerando a população feminina residente, com impacto financeiro já definido para os exercícios de 2025 e 2026, o que confere previsibilidade orçamentária e segurança institucional para a adesão e operacionalização da estratégia; **CONSIDERANDO** que, do ponto de vista assistencial, a implantação das OCI em Saúde da Mulher representa avanço relevante na ampliação do acesso à atenção ambulatorial especializada, especialmente no enfrentamento de demandas reprimidas relacionadas à ginecologia, promovendo: maior resolutividade diagnóstica; organização do cuidado em linhas assistenciais integradas; racionalização do uso de exames e procedimentos especializados; fortalecimento da regulação, do monitoramento e da avaliação da produção; **CONSIDERANDO** ainda que, a medida está tecnicamente fundamentada, normativamente respaldada e alinhada às diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, contribuindo para a ampliação do acesso, a qualificação do cuidado e o fortalecimento da atenção ambulatorial especializada no Estado do Amazonas, assim como a informação do detalhamento da execução em planilha em anexo; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.053784/2025-52 (SIGED) que dispõe sobre aprovação para a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que, no aspecto federativo, destaca-se que a própria normativa condiciona a distribuição dos recursos à pactuação na CIB, reforçando o papel deste colegiado como instância

legítima para definição dos fluxos, quantitativos e responsabilidades entre Estado e Municípios, assegurando isonomia, transparência e coerência com o planejamento regional, conforme planilha em anexo;

R E S O L V E: **Consensuar** pela Convalidação da Resolução CIB/AM 604/2025 AD REFERENDUM, que aprovou a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado do Amazona;.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 003/2026, datada de 27 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258409

RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Convalidação da Resolução 008/2025 CIR Manaus Entorno e Alto Rio Negro, que aprovou aprovação da Proposta, de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa no Município de Autazes/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/01/2026, e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde, bem como define a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes, entre os quais se inclui o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), integrante da Rede de Atenção à Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que atualiza as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec), alterando as Portarias de Consolidação nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017; **CONSIDERANDO** que Autazes, município no interior do Amazonas, situado na Macro Central e na Região de Saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, possui população estimada pelo IBGE em 2025 de 45.960 habitantes e teve o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária; **CONSIDERANDO** a crescente demanda por SAD no município, em especial para pacientes que necessitam de cuidados continuados, evidenciando a necessidade de implantação do SAD como estratégia para ampliar o acesso aos serviços, assegurar a continuidade do cuidado, promover a desospitalização segura e otimizar o uso dos recursos da Rede de Saúde; **CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE/DERAS/SEAPS), que atesta o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos necessários à habilitação, conforme Portaria GM/MS nº 3.005/2024; **CONSIDERANDO** a aprovação da proposta de habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), no município de Autazes, pela Comissão Intergestores da Regional Manaus, Entorno e Alto Rio Negro/AM, conforme Resolução CIR nº 008, de 10 de dezembro de 2025; **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Sra. Priscilla Soares Lacerda, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão - DEPLAN/SES-AM, por se tratar de iniciativa que contribui para a ampliação do acesso à atenção domiciliar, assegura a continuidade do cuidado, promove a desospitalização segura, melhora a qualidade de vida dos usuários e otimiza a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.045209/2025-86 (SIGED) que trata da solicitação da aprovação da Proposta de habilitação do SAD - Programa Melhor em Casa para o Município de Autazes/AM.

R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela Convalidação da Resolução 008/2025 CIR Manaus Entorno e Alto Rio Negro, que aprovou aprovação da Proposta, de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa no Município de Autazes/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A **Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 001/2026, datada de 27 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258419

PORTARIA Nº 001/2026- SPAZS

A **Diretora Geral do SPA Zona Sul**, no uso de suas atribuições legais e no que lhe compete por meio do decreto de 13 de outubro de 2022 do DOE-AM de nº. 34.846. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558 de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade o uso da assinatura eletrônica, com certificado digital (e-CPF), no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO**, ainda a Instrução Normativa nº 001/2023-GSET/SEFAZ, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual. **RESOLVE:** I - **DESIGNAR** o servidor, **DIEGO MOURÃO VIEIRA**, que está ocupando o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº. 249.096-0A, CPF nº. 002.747.892-05 para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO DA UNIDADE GESTORA - UG: 017127**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, à contar de 01 de janeiro de 2026; II- **DESIGNAR** o servidor, **DIEGO MOURÃO VIEIRA**, Gerente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº. 249.096-0A, CPF nº. 002.747.892-05, para responder como **GESTOR FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA - UG: 017127**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a contar de 01 de janeiro de 2026; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Diretora Geral do SPA Zona Sul**, Manaus de 28 de janeiro de 2026.

ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Geral da Unidade SPA Zona Sul

Protocolo 258440

PORTARIA Nº002 /2025 - DG/MCNDND

A **DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à informação), **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), **CONSIDERANDO** a necessidade de designar os membros ouvidores a compor o setor de Ouvidoria desta Maternidade. **RESOLVE: DESIGNAR** a TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **HELENILCE MENDES CABRAL**, matrícula nº **192.779-5A**, CPF n. 614.458.432-34 e o AGENTE ADMINISTRATIVO, **RICARDO ALEXANDRE BATISTA NEVES**, matrícula nº **200.635-9B**, CPF nº 631.363.842-53, como membros ouvidores desta Maternidade, **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU.**

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral da Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

Protocolo 258472

RESOLUÇÃO CIB Nº 002/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre solicitação do município de Boca do Acre para aprovação da proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/01/2026, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde, bem como define a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes, entre os quais se inclui o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), integrante da Rede de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, a qual atualiza as regras do SAD e do Programa Melhor em Casa (PMeC), e que estabelece, entre os documentos obrigatórios para a proposta de credenciamento, a apresentação de pauta aprovada em reunião da CIB;
CONSIDERANDO que o município de Boca do Acre, com população estimada em 38.246 habitantes (IBGE/2024), localização remota, inserido na complexa dinâmica da região amazônica, apresenta crescente demanda por SAD, conforme consta no projeto submetido à avaliação;
CONSIDERANDO que Boca do Acre, município no interior do Amazonas, situado na Macro Central e na Regional de Saúde do Purus, possui população estimada de 38.246 habitantes (IBGE/2024) e teve o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMS nº 017/2025;
CONSIDERANDO a crescente demanda por SAD no município, em especial para pacientes que necessitam de cuidados continuados, evidenciando a necessidade de implantação do SAD como estratégia para ampliar o acesso aos serviços, assegurar a continuidade do cuidado, promover a desospitalização segura e otimizar o uso dos recursos da Rede de Saúde;
CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis da Gerência de Atenção Domiciliar (GEAD/DAHU/SEAHU) e da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE/DERAS/SEAPS), que atestam os cumprimentos dos requisitos técnicos e normativos necessários à habilitação, conforme Portaria GM/MS nº 3.005/2024;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.050404/2025-28 (SIGED), que dispõe sobre solicitação do município de Boca do Acre para aprovação da proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento DEPLAN/SES-AM, tendo em vista tratar-se de iniciativa que contribui para a ampliação do acesso à atenção domiciliar, assegura a continuidade do cuidado, promove a desospitalização segura, melhora a qualidade de vida dos usuários e otimiza a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município de Boca do Acre/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A **Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 002/2026, datada de 26 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258480

RESOLUÇÃO CIB Nº 005/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre solicitação de aprovação, para a emissão de Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico e atendimento aos critérios postos, para as Propostas de Emenda Parlamentar Federal cadastradas no InvestSUS, e recursos de Programas do MS, para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS. A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, regulamentam a execução das Emendas Parlamentares Federais e estabelecem prazos específicos para o cadastramento, inserção e envio das propostas nos sistemas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a expectativa do cronograma para o cadastramento e envio de propostas de trabalho para Execução do Ciclo de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do MS para 2026, em conformidade ao disposto nos parágrafos 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, que posteriormente podem ser conferidas no InvestSUS;

CONSIDERANDO que os municípios do Amazonas e a gestão estadual por vez, necessitam de esforços e articulações políticas, às propostas de projetos vinculados aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do MS;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos municípios e da rede de saúde do estado do Amazonas aos recursos públicos federais, oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do MS, para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB/AM, aprovando as Propostas de Projetos de Aquisição de Ambulância, Aquisição de Veículos, Aquisição de Equipamentos de Alta Complexidade, Aquisição de Transporte Eletivo, Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, bem como a Ampliação e Implantação de Novos Serviços, é um dos critérios obrigatórios a serem apresentados antes do encerramento dos prazos definidos pelo MS para inserção e complementação das propostas nos sistemas;

CONSIDERANDO que as reuniões da CIB/AM ocorrem somente na última segunda-feira de cada mês e as reuniões extraordinárias exigem grande mobilização, podendo ter como consequência a perda do prazo para a inserção e complementação das propostas nos sistemas do MS;

CONSIDERANDO a importância desses recursos complementares para a estruturação e manutenção dos serviços de saúde, sugere-se as etapas do fluxo descritas no anexo, tendo em vista viabilizar em tempo hábil a emissão de Resoluções CIB-AM exigidas pelo MS;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.000756/2026-13 (SIGED), pelo qual, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS/AM) solicita aprovação, para a emissão de Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico e atendimento aos critérios postos, para as Propostas de Emenda Parlamentar Federal cadastradas no InvestSUS, e recursos de Programas do MS, para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Parecer do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES-AM, que se manifestou favoravelmente ao pleito, mas, com a sugestão de inclusão da gestão estadual à mesma prerrogativa de todos os municípios do Amazonas;

CONSIDERANDO que a solicitação contida no processo acima, foi apreciada e aprovada na plenária da 376ª Reunião (305ª Ordinária), realizada no dia 26/01/2026.

R E S O L V E: **CONSENSUAR** que, as solicitações para a aprovação, de Propostas cadastradas no InvestSUS, pelos municípios e pela gestão estadual, referente aos recursos de Emenda Parlamentar Federal, e de recursos de Programas do MS, seja emitido Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico, em conformidade com a legislação vigente, e atendimento aos critérios postos no anexo desta, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 005/2026, datada de 26 de janeiro de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258482

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 007/2022-SEAD

Processo nº: 01.01.013101.000025/2026-17. **Espécie:** Termo de Extinção de Contrato. **Data:** 30/01/2026. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do titular, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.267.158/0001-53. **Objeto:** Pelo presente Termo fica rescindido, por ato unilateral da Administração, o Contrato nº 007/2022-SEAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária voltados à recuperação de créditos previdenciários incidentes sobre verbas indenizatórias, conforme termo de referência e respectivos anexos que integraram a contratação, com efeitos a contar de 30/01/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 30 de janeiro de 2026.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258299

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR, CONFORME MEMO Nº 007/2026-GTRANS/SEDUC/SIGED, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: 1. Rosilene Guimarães Belichar/Professora. Nome/Cargo: 2. Maria Costa de Amorim/Técnico Operacional. Destino/Período: Mao/Porto Velho/Lábrea/Canutama/Lábrea/Porto Velho/Mao/16 a 25 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Realizar o acompanhamento e monitoramento da Coleta de Dados do Módulo Situação do Aluno (Movimento e Rendimento 2025).

Nome/Cargo: 1. Marcia Maria da Silva Caxias Augusto/Professora. Nome/Cargo: 2. Eliane Mara de Almeida Franco/Professora. Destino/Período: Mao/Carauari/Juruá/Mao/17 a 26 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Realizar o acompanhamento e monitoramento da Coleta de Dados do Módulo Situação do Aluno (Movimento e Rendimento 2025).

Nome/Cargo: 1. Darlene Guimarães de Melo/Professora. Nome/Cargo: 2. Joelma Maria Fonseca de Souza/Assessora. Destino/Período: Mao/Santo Antonio do Içá/Jutai/Mao/28 de fevereiro a 06 de março de 2026. **Objetivo:** Realizar o acompanhamento e monitoramento da Coleta de Dados do Módulo Situação do Aluno (Movimento e Rendimento 2025).

Nome/Cargo: 1. Francisco Jane da Silva Alves/Assessor. Nome/Cargo: 2. Darvim David Matos Antão/Vigia. Destino/Período: Mao/Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Guajará/Cruzeiro do Sul/Mao/02 a 11 de março de 2026. **Objetivo:** Realizar o acompanhamento e monitoramento da Coleta de Dados do Módulo Situação do Aluno (Movimento e Rendimento 2025).

Nome/Cargo: 1. Raimundo Macedo Bezerra Junior/Estatístico. Nome/Cargo: 2. Flávio Mariano Melo de Freitas Costa/Vigia. Destino/Período: Mao/Rio Branco/Boca do Acre/Pauini/Boca do Acre/Rio Branco/Mao/02 a 11 de março de 2026. **Objetivo:** Realizar o acompanhamento e monitoramento da Coleta de Dados do Módulo Situação do Aluno (Movimento e Rendimento 2025).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 258359

PORTARIA GS Nº 081, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000605/2026-81/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO nº 047/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) **MARIA MARCIA SOBRINHO BANDEIRA, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 217545-2A,** para exercer a função

de Diretor Escolar da **Escola Estadual Senador Jefferson Carpinteiro Peres** (Tipo II, Simbologia FGD-2), no período de 30/12/2025 a 29/03/2026, em substituição ao servidor(a) **MARIA SOCORRO E SILVA SIQUEIRA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 133738-6B, que se encontra de Licença Especial.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 258365

PORTARIA GS Nº 079, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 082/2026-GSEAI/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

- I. DISPENSAR** da função de Coordenador(a) Regional de Educação (Simbologia - FGC-2), do Município de Tabatinga/AM, o (a) servidor (a) **JUCILENE VIEIRA BARBOSA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 198010-6C, a contar de 02/02/2026;
- II. DESIGNAR** para exercer a referida função, o (a) servidor (a) **JOSIEL DOS SANTOS CAVALCANTE**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 198043-2C/F, a contar de 02/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 258374

PORTARIA GS Nº 077, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.002861/2026-03/SEDUC/SIGED
ARNOLDO MARCILIO GONCALVES DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 146.789 -1A, referente ao período de 06/04/1993 a 31/12/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 258375

PORTARIA GS Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.002949/2026-25/SEDUC/SIGED
HELENO MACHADO COSTA, no Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 004.715-5A, referente ao período de: 01/12/1997 a 31/05/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 258377

INSTRUÇÃO NORMATIVA INDGP Nº 001/2026

Disciplina os procedimentos operacionais relativos aos processos de lotação e movimentação de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão que visem ao efetivo controle de lotação e movimentação de servidores, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 003/2026-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a lotação e movimentação de servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC.

Art. 2º. Para efeito desta norma, entende-se por:

I. Servidor - é a pessoa legalmente investida em cargo público (...) (Lei nº 3.951/13, art. 3º, I);

II. Cargo - é a designação do conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado (Leis nº 1.762, de 14/11/1986, e nº 3.951, de 04/11/2013);

III. Função - é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público (Lei nº 3.951/13, art. 3º, XII);

IV. Habilitação - é o curso de formação para o qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades;

V. Carga Horária - é a jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme seu cargo e legislação vigente;

VI. Jornada - é a atividade exercida continuamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados (Lei nº 3.951/13, art. 3º, XX);

VII. Hora de Trabalho Pedagógico-HTP - refere-se a 1/3 da jornada semanal do professor em função docente dentro dos parâmetros estabelecidos na proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional (Lei nº 3.951/13, art. 5º);

VIII. Carga Mista - é a carga horária formada por mais de um componente curricular da mesma área do conhecimento;

IX. Ponta de Carga - é a carga horária de componentes curriculares que não atingiu o limite de aulas estabelecidas nesta Instrução Normativa-INDGP;

X. Compartilhamento de Carga Horária - é a alocação do professor atuando em regência de classe em mais de uma escola, para fins de complemento de carga horária e cumprimento da jornada semanal, conforme orientação desta INDGP;

XI. Redução da Jornada de Trabalho - é a redução da carga horária de trabalho em 03 horas diárias, sem prejuízo de remuneração e carreira do servidor estatutário que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais, enquanto perdurar a dependência. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores públicos estaduais, somente um deles poderá usufruir da redução de carga horária em cada período requerido (Lei nº 6.785, de 08/03/2024);

XII. Acréscimo de Horas - é o acréscimo de horas na jornada semanal do servidor estatutário, obedecendo o que determinam as Leis nº 3.951, de 04/11/2013, nº 4.168, de 09/03/2015, nº 5.524, de 07/07/2021 e nº 6.261, de 20/06/2023;

XIII. Designação - é o acréscimo de horas na jornada semanal do Professor estatutário, para atuar em substituição ao Professor ministrante afastado temporariamente de suas funções, mediante ato legal e critérios estabelecidos nesta INDGP;

XIV. Unidade de Ensino - é cada uma das escolas estaduais e instituições que mantêm convênio com esta Secretaria;

XV. PSS - Processo Seletivo Simplificado por meio do qual é efetuada a seleção de servidores para contratação temporária;

XVI. Termo de Cooperação Técnica - ato que promove o intercâmbio de profissionais com cargos compatíveis desta SEDUC com órgãos estaduais e de outras esferas administrativas;

- XVII.** Readaptação - é o exercício de funções compatíveis com o funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, apurada por junta médica oficial (Lei nº 1.762/86, art. 37);
- XVIII.** Servidor Excedente - é aquele servidor que excedeu no quadro lotacional das unidades de ensino, de acordo com os critérios definidos nesta INDGP;
- XIX.** Atividades Extraclasses - são as atividades pedagógicas exercidas pelo professor, excetuando-se a regência de classe, conforme descrito nesta instrução normativa;
- XX.** Escolas Especiais/Especializadas - são escolas destinadas à matrícula de estudantes público-alvo da educação especial, eletivo mediante avaliação multiprofissional, que ofertam o acesso à educação básica com a garantia de sistema educacional e recursos especializados;
- XXI.** Atendimento Educacional Especializado - é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes da educação especial, por meio da identificação, elaboração, organização e utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
- XXII.** Estudantes com necessidades educacionais específicas - estudantes com deficiência (visual, surdocegueira, auditiva, física, intelectual e múltiplas), transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, transtornos específicos (TDAH e Dislexia) e síndrome de down;
- XXIII.** Formação Geral Básica - é a oferta curricular que compõe a Formação Integral e Integrada, na qual um conjunto de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, expressos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC do Ensino Médio na forma de competências e habilidades, são assegurados a todos os estudantes mediante oferta dos componentes curriculares obrigatórios e das áreas do conhecimento que compõem o Ensino Médio;
- XXIV.** Itinerários Formativos - são os percursos educacionais estruturados, que permitem aos estudantes o aprofundamento de suas aprendizagens e de seu desenvolvimento em uma ou em mais áreas do conhecimento;
- XXV.** Unidades Curriculares de Aprofundamentos - são o conjunto de componentes que visam aprofundar e/ou expandir os conhecimentos advindos da Formação Geral Básica, considerando os interesses e as potencialidades dos estudantes, em consonância com o seu projeto de vida, visando ampliar seus conhecimentos acerca da realidade social e do mundo do trabalho, de forma articulada com temas atuais e transversais;
- XXVI.** Aditivo de Contrato - é o acréscimo ou decréscimo de horas na jornada semanal do professor do Processo Seletivo Simplificado-PSS.

I - DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES

- Art. 3º.** A lotação de servidores nas Unidades de Ensino da SEDUC será efetivada mediante a oferta de vagas geradas pela demanda da rede estadual de ensino, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- I. Servidores estatutários;
 - II. Servidores estatutários que excederem no quadro lotacional;
 - III. Servidores estatutários que solicitaram remoção;
 - IV. Professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente;
 - V. Acréscimo de Horas para professores estatutários;
 - VI. Termos aditivos para professores do PSS com contratos vigentes;
 - VII. Novas contratações de Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- Art. 4º.** A lotação de Pedagogo nas escolas estaduais será feita conforme o número de turmas em funcionamento, por turno, de acordo com o estabelecido no Quadro 1:

Turma em Funcionamento*	Quantidade**
Até 19 turmas	01
A partir de 20 turmas***	02

Quadro 1 - Critério de lotação de Pedagogos.

- * Excetuando-se da contagem o quantitativo de turmas do Ensino por Mediação Tecnológica que funcionam fora do prédio escolar da SEDUC (escola sede).
- ** Nas escolas de turno integral considerar, preferencialmente, a jornada do Pedagogo para atendimento de 40 horas, nos dois turnos (matutino e vespertino).
- *** Só será permitida a lotação do segundo pedagogo em escolas a partir de 20 turmas, sendo o cargo efetivo ou o acréscimo de horas, depois que todas as escolas tiverem lotado 01 pedagogo por turno de funcionamento.
- §1º. Persistindo a necessidade deste profissional, após a lotação dos Pedagogos existentes nas escolas estaduais, conforme critérios estabelecidos no Quadro 1, poderão ser tomadas as seguintes providências em ordem de prioridade:
- a) Atribuição de acréscimo de até 40 horas semanais ao Pedagogo, para atuar em atividades inerentes ao cargo, desde que não extrapole sua jornada semanal de 60 horas, somando os cargos com vínculo em outros órgãos e matrícula aposentada;

- b) Lotação de Professor estatutário, readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo;
- c) Lotação de Professor estatutário, não readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo, na inexistência de carga vaga em regência classe e mediante autorização do (a) Titular da Pasta da SEDUC.
- § 2º. O Pedagogo que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá ser lotado exclusivamente em escolas onde não há profissional atuando como Pedagogo, a fim de atender à necessidade desta Secretaria.
- Art. 5º.** A lotação de servidores pertencentes ao Grupo de Apoio Específico, nas escolas estaduais, será efetuada conforme descrito no Quadro 2.

Cargo	Quantidade	Critério
Secretário de Escola	01	Por escola
Assistente Técnico ou Auxiliar Administrativo	01	A cada 400 alunos enturmados por turno
Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca	01	Escolas que funcionam em dois turnos Escolas que funcionam em três turnos
Vigia*	02	Escolas que não possuem serviço terceirizado
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	A cada 09 dependências** (Escolas que não possuem serviço terceirizado)
Merendeiro	01	A cada 180 alunos enturmados cursando por turno***

Quadro 2 - Lotação do Grupo de Apoio Específico à Educação.

- * Cargos em extinção conforme Lei nº 3.951/13.
- ** Os banheiros serão contados por vaso sanitário, mictório e chuveiro, correspondendo a cada três unidades, uma dependência.
- *** Utilizando-se a regra de arredondamento.

Parágrafo Único: Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido nos quadros 1 e 2, o Diretor, a Coordenadoria Distrital de Educação-CDE e a Coordenadoria Regional de Educação-CRE, em conjunto com a Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores-GELOT procederão à lotação dos servidores, conforme a necessidade desta Secretaria, priorizando aqueles com maior tempo de serviço na escola.

Art. 6º. A lotação de servidor readaptado será efetuada mediante a existência de vaga na escola, para atuar em uma das funções descritas no Quadro 3.

Cargo	Função	Quantidade
Professor	Pedagogo	Conforme art. 4º
	Auxiliar de Biblioteca	Conforme art. 5º
	Secretário de Escola	Conforme art. 5º
	Coordenador de Área	Conforme art. 6º
	Laboratório de Ciências*	Conforme art. 11
Pedagogo	Laboratório Maker**	Conforme art. 6º
	Auxiliar de Biblioteca	Conforme art. 5º
	Secretário de Escola	Conforme art. 5º
	Coordenador de Área	Conforme art. 11
	Laboratório Maker**	Conforme art. 6º
Grupo de Apoio Específico	Secretário de Escola	Conforme art. 5º
	Assistente Técnico	Conforme art. 5º
	Auxiliar de Cozinha Porteiro Servente	01 por turno de funcionamento

- Quadro 3** - Funções a serem desempenhadas por servidores readaptados, conforme artigos descritos nesta INDGP.*Professor com habilitação em Licenciatura da área de Ciências da Natureza e/ou de Matemática.**Preferencialmente com conhecimento em Mídias Digitais, bem como aprovação em seleção interna, mediante entrevista realizada pela Gerência de Ensino Mediado por Tecnologias.
- § 1º. O servidor em readaptação (temporária ou definitiva) deverá formalizar processo junto ao Setor de Protocolo da SEDUC/Sede, apresentando o Laudo original emitido pela Junta Médico-Pericial do Estado, com encaminhamento à GELOT, para registro no SILS e regularização de lotação da nova função;
- § 2º. A função a ser exercida pelo servidor readaptado, conforme sua capacidade física ou mental será definida pelo Diretor da escola em conjunto com as CDE's/CRE's, mediante os critérios estabelecidos no Quadro 3 e validada pela GELOT, com a devida ciência do servidor, por escrito, para fins de regularização funcional e lotacional;
- § 3º. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido no Quadro 3, o Diretor e a CDE/CRE, em conjunto com a GELOT, procederão à lotação do servidor readaptado, conforme a necessidade desta Secretaria, tendo como critério o maior tempo de serviço na escola.

Art. 7º. A lotação de servidores na Sede desta SEDUC é de responsabilidade da GELOT. Os novos servidores e/ou remanejamento entre os departamentos, somente será efetuada após a apresentação do documento com a autorização do(a) titular desta Secretaria e/ou da Secretaria Executiva.

Art. 8º. A lotação de servidores nas sedes das Coordenadorias Distritais e Regionais de Educação será efetuada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, após autorização da Secretaria Executiva, obedecendo às quantidades estabelecidas nos organogramas vigentes, específicos para cada tipo de Coordenadoria, descrito nos quadros 4 e 5, respectivamente. As funções serão atribuídas somente a servidores ocupantes de cargos estatutários.

Função	Quantidade
Coordenador Distrital de Educação	01
Coordenador Adjunto Administrativo	01
Coordenador Adjunto Pedagógico Distrital	03
Assessor Administrativo	01
Assessor de Busca Ativa	02
Assessor de DGP	01
Assessor de Educação Física	01
Assessor de Infraestrutura	02
Assessor de Programas e Projetos	01
Assessor de Recursos Financeiros	02
Assessor de Tecnologia Educacional	01
Assessor Escolar de Tecnologia	01
Assessor Pedagógico	03
Assistente Social	02
Nutricionista	02
Protocolo	01
Psicólogo	01

Quadro 4 - Funções atribuídas aos servidores lotados na sede das Coordenadorias Distritais de Educação.

Função	Quantidade de Escolas		
	01 Escola	De 02 a 15 Escolas	A partir de 16 Escolas
Assessor Administrativo	-	01	01
Assessor de Busca Ativa*	-	01	01
Assessor de DGP**	-	01	01
Assessor de Educação Física*	-	01	01
Assessor de Infraestrutura	-	-	01
Assessor Pedagógico	-	02	03
Assessor Pedagógico Indígena****	-	01	01
Assistente Social***	01	01	01
Coordenador Regional de Educação	-	01	01
Nutricionista***	01	01	01
Psicólogo***	01	01	01

Quadro 5 - Funções atribuídas aos servidores lotados nas Coordenadorias Regionais de Educação.

*A lotação de servidor nesta função estará condicionada à necessidade comprovada por meio de análise pelos setores competentes.

** Será lotado nessa função servidor que possua conhecimentos da rotina do Departamento de Gestão de Pessoas, bem como habilidades com o sistema SIGEAM.

*** Serão lotados para atuarem nessas funções somente servidores detentores dos respectivos cargos.

**** Serão lotados para atuarem nessa função exclusivamente professores indígenas estatutários, a partir de 05 turmas indígenas formadas nas escolas estaduais do município. A lotação está condicionada à inexistência de cargas vagas no respectivo ensino.

§ 1º. A lotação de servidores na sede das Coordenadorias Regionais somente será realizada após o preenchimento da necessidade das escolas, em todos os cargos.

§ 2º. Será lotado 01 (um) Chefe de Setor de Pessoal em cada município, subordinado diretamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, conforme determinado pelo Memorando Circular nº 006/2019-GSE/SEDUC.

Além do Chefe do Setor, poderá ser lotado 01 servidor, preferencialmente ocupante de cargo Assistente Técnico, quando o município possuir mais de 1000 (mil) servidores em seu quadro funcional.

Art. 9º. A lotação de Professor para ministrar aulas no Centro de Mídias de Educação do Amazonas-CEMEAM será efetuada mediante existência de carga vaga, validada pela GELOT, bem como aprovação em seleção interna realizada pela Gerência de Ensino Mediado por Tecnologias.

Art. 10. A lotação de Professor para ministrar aulas nas Unidades Prisionais e Socioeducativas será efetuada considerando a habilitação no componente curricular específico para o qual prestou concurso ou foi convocado pelo PSS, mediante existência de carga vaga validada pela GELOT, sendo necessário que o mesmo possua jornada de 40 horas/semanais.

Art. 11. A lotação de professores como Coordenadores de Área nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será feita conforme o Quadro 6.

Função	Quantidade	Carga horária
Coordenador de Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	01	Preferencialmente 40 horas
Coordenador de Área de Matemática e suas Tecnologias	01	
Coordenador de Área de Linguagens e suas Tecnologias	01	
Coordenador de Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	

Quadro 6 - Quantitativo de Professores a serem lotados na função de Coordenador de Área.

Parágrafo Único. Não será permitido alocar professor não readaptado para atuar como Coordenador de Área, enquanto houver carga vaga, em regência de classe, nas escolas da rede estadual de cada coordenadoria distrital e/ou regional nos componentes específicos de cada área do conhecimento.

Art. 12. Será lotado 01 professor por turno de funcionamento das turmas, para atuar no Atendimento de Sistema Eletrônico de Avaliação-SEA, na Escola Estadual Sólon de Lucena, no Instituto de Educação do Amazonas, na Escola Estadual de Atendimento Especializado Mayara Redman, 02 professores na sede da Coordenadoria Distrital 05 e 01 professor na sede da Coordenadoria Distrital 07.

Art. 13. Será lotado 01 professor com 20 horas/semanais para atuar como Coordenador do Ensino por Mediação Tecnológica, nas escolas da Capital e na sede das Coordenadorias Regionais de Educação que funcionam em turnos regulares e atendem alunos dos Ensinos Fundamental e/ou Médio, a partir de 09 turmas em funcionamento na referida modalidade de ensino.

I. Lotar, preferencialmente, professor readaptado definitivo ou não readaptado, habilitado em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

II. A lotação do professor não readaptado para atuar na função está condicionada à inexistência de carga vaga, em regência de classe, na respectiva coordenadoria.

Art. 14. Nas escolas que funcionam em Tempo Integral, será lotado 01 professor estatutário, com acréscimo de 10 hora/aula, para atuar com Atividade Recreativa, para atendimento de 03 turmas em funcionamento nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e para 02 turmas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 15. A lotação de professor, em regência de classe, nas escolas estaduais efetivar-se-á mediante a existência de carga vaga, validada pela GELOT, considerando-se, prioritariamente, a habilitação para o componente curricular específico apresentado para admissão nesta Secretaria.

§ 1º. Na permanência de cargas vagas, o professor poderá ser alocado por área de conhecimento;

§ 2º. Persistindo cargas vagas após a lotação de todos os professores por habilitação e esgotados todos os recursos previstos nesta INDGP, nas escolas estaduais dos municípios do Interior do Estado, considerar-se-á a habilitação para ministrar o componente curricular;

§ 3º. A jornada semanal do professor deverá ser distribuída da seguinte forma: 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à Hora de Trabalho Pedagógico-HTP, cumpridos no ambiente escolar ou conforme necessidade da SEDUC (Lei nº 3.951/13, art. 5º, Lei nº 1.778/87, art. 59 e Instrução Normativa do Departamento de Políticas e Programas Educacionais nº 002/2023-SEDUC, referentes à Hora de Trabalho Pedagógico);

§ 4º. Os professores amparados pela Lei nº 6.785, de 08/03/2024, serão alocados em carga horária com redução de 03 horas/semanais;

§ 5º. Na impossibilidade do cumprimento da jornada semanal na mesma escola, conforme descrito no art. 15, § 3º, desta INDGP deverá complementá-la em outra escola, em dias alternados, preferencialmente no mesmo turno e na mesma Coordenadoria;

§ 6º. Na existência de 02 (dois) ou mais professores lotados no mesmo turno, com a mesma habilitação, concorrendo a uma única vaga na escola, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º desta INDGP, o critério de desempate será:

I. Maior tempo de serviço na escola, no mesmo turno (será considerado o tempo de serviço no cargo estatutário atual, como também a soma do tempo de serviço

em cargo integrado anterior com o cargo efetivo atual, desde que ambos os cargos sejam em lotação no mesmo turno em que ficou excedente).

II. Permanecendo o empate, será lotado o professor de maior idade.

Art. 16. A lotação de Professor para atuar nos Centros e Núcleos Especializados será efetuada mediante existência de carga vaga, validada pela GELOT, após análise da formação e perfil do servidor realizada pela Gerência responsável, anuência da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica e autorização da Secretaria Executiva de Educação.

Art. 17. A lotação de professor na Rede Estadual de Ensino na perspectiva da Educação inclusiva dar-se-á mediante critérios estabelecidos pela Resolução nº 127, de 03/10/2023, e Resolução nº 143, de 07/11/2023, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas-CEE, condicionada à existência de carga vaga.

§ 1º. A lotação do professor para atuar como profissional de apoio escolar deverá ser efetuada após a inclusão dos dados referentes à necessidade especial do estudante no Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas-SIGEAM e formalização de Processo com análise e parecer favorável da Gerência de Atendimento Educacional Especial-GAEE e validação da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica.

§ 2º. As funções dos professores que atendem alunos da Educação Especial e suas respectivas atribuições estão definidas abaixo:

I. Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - Professor não surdo habilitado em qualquer Licenciatura, com cursos de extensão ou de especialização com carga horária mínima de 360 horas e que tenha fluência em Libras comprovada por meio de certificado de Proficiência vigente reconhecido pelo MEC. Para fins de mediar a comunicação entre surdos, usuários de Libras, e ouvintes, nas atividades ligadas à unidade de ensino, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/especializada para surdos e centros especializados, na tradução e interpretação, simultânea ou consecutiva, da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa na escola bilíngue para surdos e centros especializados.

II. Professor de Libras - Professor, preferencialmente surdo, que possui fluência comprovada para o ensino de língua de sinais, alcançada por meio de participação em provas de proficiência para o ensino da Libras, com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Letras-Libras. Para o ensino da língua de sinais, atuando em Sala de Recursos Multifuncionais, escola bilíngue/especializada para surdos e centros especializados.

III. Guia-intérprete - Professor, que possui conhecimento da língua de sinais e Braille com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Letras-Libras. Mediar a interação e o processo de ensino-aprendizagem das pessoas com surdocegueira durante as atividades escolares, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/ especializada para surdos ou deficiência visual.

IV. Profissional de Apoio Escolar - Profissional devidamente habilitado em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com Curso de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h ou pós-graduação em Educação Especial/ inclusiva. Oferecerá suporte e apoio substanciais ao que se refere a: locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e socialização, além de atividades de recreação e lazer no ambiente escolar. Auxiliará também em atividades pedagógicas que necessitem desse apoio profissional sob a supervisão do professor regente, professor de Atendimento Educacional Especializado e/ou coordenação pedagógica da escola, atuando em salas de aula comum.

a) Será lotado 01 (um) professor por turma para atendimento de cada 03 (três) alunos, considerando a compatibilidade das deficiências dos mesmos, indicada no sistema SIGEAM, após análise e parecer favorável da GAEE e validação do Gabinete da Secretaria Executiva Pedagógica. A enturmação dos alunos é de responsabilidade exclusiva das escolas, devendo manter a enturmação dos alunos com pareceres favoráveis vigentes do ano anterior nas mesmas turmas das séries subsequentes. Com a entrada de novos alunos com pareceres favoráveis, a escola deverá direcionar os mesmos para as turmas que já possuem o profissional disponível para atendimento.

V. Atendimento Pedagógico à Classe Hospitalar - O professor irá atender aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, em razão de tratamento de saúde, que implica internação hospitalar, atendimento ambulatorial (com comprovação médica ou avaliação multiprofissional). Desenvolverá atividades para continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes matriculados em escolas da educação básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao ambiente escolar, por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado.

a) Será lotado na escola e turno em que o aluno está matriculado, sob a orientação da Escola Estadual de Atendimento Específico Mayara Redman Abdel Aziz, e sua lotação está condicionada ao tempo de impossibilidade de frequentar o ambiente escolar do estudante, comprovado por meio de laudo médico.

VI. Atendimento Pedagógico Domiciliar - O professor irá atender aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, em razão de tratamento de saúde, que implica permanência prolongada em domicílio (com comprovação médica ou avaliação

multiprofissional). Desenvolverá atividades para continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes matriculados em escolas da educação básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao ambiente escolar, por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado.

VII. Professor Bilingue para Surdos - Professor com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia; Pedagogia Bilíngue; Letras-Libras; Letras-Língua Portuguesa e demais Licenciaturas, acrescidas de fluência em Libras comprovada por meio de certificado de Proficiência vigente reconhecido pelo MEC. Ensinar a Língua Portuguesa, por meio da Libras, para estudantes usuários de Libras, por meio de metodologia de ensino bilíngue para surdos.

VIII. Professor de Sala de Recursos Multifuncionais - Professor com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Língua Portuguesa com curso em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária de 180 horas ou Especialização em Educação Especial / Inclusão. Responsável em complementar e/ou suplementar a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio de estratégias e recursos pedagógicos de ensino que favoreçam o acesso pleno desse público ao currículo e à vida escolar. A oferta das salas multifuncionais serão somente nos turnos matutino e vespertino.

Art. 18. Servidores com direito à redução de jornada de trabalho (Art. 2º, XI, desta INDGP), deverão formalizar processo junto ao Protocolo Geral da SEDUC/Sede, anexando laudo médico expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas, cópia do RG, CPF e da certidão de nascimento do filho ou do dependente do servidor e cópia do RG e CPF do cônjuge ou outro responsável pelo dependente.

Parágrafo Único. Para concessão exclusivamente ao servidor tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência acometida pelo Transtorno do Espectro Autista-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, por meio de laudo médico, expedido pela Junta Médica e Pericial do Estado, torna-se desnecessária a renovação do referido laudo, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 6.427, de 18/09/2023. No entanto, para a permanência da redução de jornada, haverá necessidade da comprovação mediante autodeclaração (vide Anexo III) cópia do Laudo do Especialista com a identificação do CID do TEA e laudo anterior concedido pela JMPE na escola de lotação do servidor, a qual encaminhará para a Coordenadoria Distrital/Regional responsável pela comunicação à Gerência de Lotação, para fins de validação de sua carga horária.

Art. 19. Após validação da carga horária da escola pela GELOT, não será permitido qualquer tipo de alteração, sem o conhecimento da referida Gerência.

Art. 20. O servidor somente passará à condição de excedente nos casos de extinção e/ou redução de turma ou turno, sendo de responsabilidade do Diretor da escola cientificá-lo por escrito, por meio de termo de ciência, constante nos Anexos I e II desta INDGP, no prazo estabelecido nos anexos I e II. É de responsabilidade inicial do Assessor de DGP das Coordenadorias regularizar a lotação do servidor excedente junto à GELOT.

Art. 21. O servidor que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá comparecer à sede da Coordenadoria Regional ou na GELOT para ser lotado exclusivamente para atendimento da necessidade desta Secretaria.

II - DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 22. A distribuição de carga horária é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no Sistema Integrado de Lotação de Servidores-SILS, com o acompanhamento do Assessor de DGP e obedecendo à quantidade de aulas estabelecida no Quadro 7.

Nível / Modalidade	Regência de Classe (Tempos/Aula)	Hora de trabalho pedagógico-HTP (Tempos/Aula)	Duração do Tempo/ Aula	Código do Ensino
1. Ensino Fundamental - Anos Iniciais	13	07	60 minutos	35 (1º ao 3º anos) 38 (4º e 5º anos)
2. Ensino Fundamental - Avançar Anos Iniciais	13	07	60 minutos	40 (projeto 40, fase 01 - 1º ao 5º anos)
3. Educação Escolar Indígena - Anos Iniciais	13	07	60 minutos	88 (1º ao 5º anos)
4. Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais	16	09	48 minutos	95 (fases 1 a 4)

5. Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Integral)	26	14	60 minutos	35 (1º ao 3º anos) 38 (4º e 5º anos)
6. Ensino Fundamental - Anos Finais	16	08	50 minutos	39 (6º ao 9º anos)
7. Ensino Fundamental - Avançar Anos Finais	16	08	50 minutos	40 (projeto 40, fases 02 e 03)
8. Educação Escolar Indígena - Ensino Fundamental - Anos Finais	16	08	50 minutos	91 (6º ao 9º anos)
9. Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais	16	09	48 minutos	96 (etapas 5 a 8)
10. Ensino Fundamental - Anos Finais (Integral)	26	14	60 minutos	39 (6º ao 9º anos)
11. Ensino Médio	16	08	50 minutos	98 (1ª, 2ª e 3ª séries)
12. Educação Escolar Indígena - Ensino Médio	16	08	50 minutos	100 (1ª e 2ª série)
13. Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	16	09	48 minutos	97 (etapas 9, 10 e 11)
14. Ensino Médio - Integral e Integral Bilingue	26	14	60 minutos	98 (1ª, 2ª e 3ª séries)

Quadro 7 - Quantidade de tempos/aula para distribuição de carga horária do professor em regência de classe.

§ 1º. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos iniciais no Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena, deverá ser feita de forma mista, excetuando-se os componentes curriculares de Educação Física, Práticas Corporais e do componente curricular Arte nas escolas que funcionam em tempo integral.

I. A distribuição da carga horária de Projetos Integradores, nos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita mediante a ênfase do Projeto de 1º ao 5º ano, conforme orientação da Coordenação do Núcleo de Educação Integral-NEI/DEPPE.

- a) Para o 1º ano: Ensino Religioso, Geografia e Ciências;
- b) Para o 2º ano: Matemática, História, Ciências e Língua Portuguesa;
- c) Para o 3º ano: Matemática, História, Ciências, Língua Portuguesa e Geografia;
- d) Para o 4º ano: Ciências, Geografia e História;
- e) Para o 5º ano: Geografia, Ciências, Matemática e Artes.

§ 2º. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos finais deverá ser feita com um único componente curricular nas escolas que funcionam em turnos parciais.

I. Nas escolas que funcionam em turno Integral, a distribuição deverá ser feita de forma mista, tanto dos componentes da formação geral básica quanto da parte diversificada, considerando orientação da Coordenação do Núcleo de Educação Integral-NEI/DEPPE, conforme Quadro 8.

Ensino Fundamental nos Anos Finais - Parte Diversificada		
Parte Diversificada	Componentes Curriculares	Habilitação
Letramento Linguístico	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa
Letramento Matemático	Matemática	Licenciatura em Matemática
Arte e Movimento	Arte	Licenciatura em Arte

Projetos Integradores* 6º ano: Geografia ou História 7º e 9º ano: Educação Física 8º ano: Ciências	Geografia ou História Educação Física Ciências	Licenciatura em Geografia ou História Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Ciências
Eletivas** 6º ano: Clube de Letramento Matemático 7º ano: Clube de Letramento Científico 8º ano: Clube de Letramento Literário e Corporeidade 9º ano: Clube de Humanidades e Cidadania	Matemática Ciências Língua Portuguesa História e/ou Geografia	Licenciatura em Matemática Licenciatura em Ciências Licenciatura em Letras Língua Portuguesa Licenciatura em História, Geografia

Quadro 8 - Distribuição dos componentes curriculares para os anos finais do Ensino Fundamental nas escolas com jornada integral.

* Deverá ser feita mediante a ênfase do Projeto específico para cada série;
** Deverá ser feita mediante a ênfase do Clube de Letramento específico para cada série.

§ 3º. A distribuição da carga horária do ensino médio deverá ser feita de forma mista, preferencialmente 80% com um único componente curricular da formação geral básica e 20% do itinerário formativo, desde que sejam da mesma área do conhecimento.

I. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada de tempo parcial diurno, noturno e integral, em todas as suas modalidades, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, sob a supervisão dos Assessores de DGP das Coordenadorias Distritais e Regionais, considerando a organização do Quadro 9.

Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação do Campo		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	• Linguagens e suas Tecnologias; • Matemática e suas Tecnologias; • Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; • Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	Licenciatura na respectiva área de conhecimento
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		

Quadro 9 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada de tempos parciais diurno, noturno e integral.

II. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral bilíngue, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, sob a supervisão dos Assessores de DGP das Coordenadorias Distritais e Regionais, considerando a organização do Quadro 10.

Escola de Jornada Integral Bilíngue		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	• Linguagens e suas Tecnologias; • Matemática e suas Tecnologias; • Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; • Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	Licenciatura na respectiva área de conhecimento
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		
Educação Bilíngue		Licenciatura em Letras, com habilitação na Língua Estrangeira da cultura da escola: Francês, Espanhol, Inglês e Japonês

Quadro 10 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral bilíngue.

III. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional, deverá ser feita mediante escolha do curso ofertado, no início do ano letivo, sob a supervisão dos Assessores de DGP das Coordenadorias Distritais e Regionais, considerando a organização do Quadro 11.

Escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 3 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional - Qualificação Profissional	• Leitura e Produção Textual • Letramento Matemático • Formação Técnica e Profissional	• Licenciatura em Letras Língua Portuguesa • Licenciatura em Matemática • Instrutor de acordo com profissionais dos parceiros ofertantes

Quadro 11 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional.

IV. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as escolas que ofertam Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação do Campo, articulada com a formação técnica e profissional - qualificação profissional, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, sob a supervisão dos Assessores de DGP das Coordenadorias Distritais e Regionais, considerando a organização do Quadro 12.

Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação do Campo		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 3 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional - Cursos Técnicos	- Curso Técnico 1 - Curso Técnico 2 - Curso Técnico 3	Instrutor de acordo com profissionais dos parceiros ofertantes.

Quadro 12 - Distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as escolas que ofertam Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação do Campo, articulada com a formação técnica e profissional - qualificação profissional.

V. A distribuição de carga horária dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas escolas que ofertam a Educação Escolar Indígena, para as 1ª, 2ª e 3ª séries, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, sob a supervisão dos Assessores de DGP das Coordenadorias Distritais e Regionais, considerando a organização do Quadro 13

Ensino Médio - Educação Escolar Indígena		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	• Linguagens e suas Tecnologias • Matemática e suas Tecnologias • Ciências Humanas e Sociais Aplicadas • Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Licenciatura na respectiva área de conhecimento
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		
Bem Viver Indígena		Linguagens e suas Tecnologias e / ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com boa comunicação e relação interpessoal

Quadro 13 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio nas escolas que ofertam a modalidade Educação Escolar Indígena.

VI. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos nas escolas que ofertam a Educação Escolar Indígena, em turno Integral, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, sob a supervisão dos Assessores de DGP das Coordenadorias Distritais e Regionais, considerando a organização do Quadro 14.

Escola Indígena de Tempo Integral		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	• Linguagens e suas Tecnologias; • Matemática e suas Tecnologias; • Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; • Ciências da Natureza e suas Tecnologias • Ensino Plurilíngue	Licenciatura na respectiva área de conhecimento.
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		Professor que fale todas as línguas maternas aplicadas na escola.

Quadro 14 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que ofertam a modalidade Educação Escolar Indígena em turno Integral.

§ 4º. A distribuição da carga horária do projeto Práticas Corporais, nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, será de 02 a 04 tempos/aula, compondo carga com o componente curricular Educação Física, nas escolas que funcionam em tempo parcial e integral, devendo alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no Quadro 7.

I. O referido projeto está condicionado à aprovação do Departamento responsável, em prazo pré estabelecido por esta SEDUC;

II. A alocação do professor está condicionada à existência do profissional habilitado em Educação Física;

III. O projeto é exclusivo da escola.

§ 5º. A distribuição da carga horária do Programa de Apoio ao Ensino da Arte-PROENARTE será de 02 a 04 tempos/aula, compondo carga com o componente curricular Arte, nas escolas que funcionam em tempo parcial e integral, devendo alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no Quadro 7.

I. O referido programa está condicionado à aprovação do Departamento responsável, em prazo pré estabelecido por esta SEDUC;

II. A alocação do professor está condicionada à existência do profissional habilitado em Arte;

III. O projeto é do Professor e da Escola. Em caso de remoção do professor, poderá ocorrer o cancelamento do referido projeto e sua implantação na próxima escola de lotação dependerá de nova aprovação, considerando a existência de recursos e a não abertura de novas cargas vagas para o atendimento do mesmo no início do ano letivo.

§ 6º. A distribuição da carga horária do Programa de Práticas Pedagógicas com Tecnologias Educacionais, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será de 02 (dois) a 04 (quatro) tempos/aula, integrando a carga horária do componente curricular do professor com perfil para atuação em Tecnologias Educacionais, nas escolas em tempo parcial e tempo integral, devendo atender ao quantitativo de aulas estabelecido no Quadro 7.

I. A execução do referido projeto está condicionada à aprovação do Departamento responsável, dentro do prazo previamente estabelecido pela SEDUC;

II. A alocação do professor dependerá da existência de profissional habilitado em Tecnologias Educacionais, previamente selecionado pela Gerência de Tecnologias Educacionais (GTE/CEMEAM), desde que não gere pendências de cargas vagas na escola;

III. O projeto possui caráter exclusivo da unidade escolar.

§ 7º. Após a distribuição de todos os componentes curriculares até alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no Quadro 7, formar pontas de carga, as quais serão compartilhadas pelo Assessor de DGP das Coordenadorias, em conjunto com os Diretores de escola, com outras pontas de carga do mesmo componente curricular, de outras escolas, preferencialmente, dentro da mesma Coordenadoria e no mesmo turno, efetuando ainda a elaboração dos horários, a fim de evitar conflitos nos turnos de trabalho dos professores.

§ 8º. Os Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que possuem jornada de 60 horas semanais ficam condicionados à regência de classe nos componentes referentes ao citado nível de ensino, nos turnos diurno e noturno.

III - DA ALOCAÇÃO DE PROFESSOR

Art. 23. A alocação dos professores copiados previamente, do ano anterior, é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no SILS, com base no planejamento para o início do ano letivo, considerando a habilitação e a jornada semanal do professor, definida no Art. 15 desta INDGP.

§1º. Primeiramente, alocar os professores nas cargas horárias do componente de sua habilitação, com a quantidade de aulas estabelecida no Quadro 7.

§2º. Em seguida, alocar os demais professores nas pontas de carga com, no mínimo, 10 aulas do componente curricular de sua habilitação.

§3º. Somente após o preenchimento de todas as cargas vagas na habilitação ou área de conhecimento existentes nas escolas das Coordenadorias, será permitido alocar professores não readaptados para atuarem nas funções

estabelecidas nos quadros 1 e 6, mediante autorização da Titular da Pasta.

I. Nas escolas de tempo integral, terão prioridade de lotação os professores estatutários ocupantes de um cargo de 40 horas, seguidos dos que possuem dois cargos de 20 horas.

II. Os professores alocados nas cargas horárias tratadas no § 2º deste artigo deverão completar a jornada semanal em outra escola, até atingir 2/3 em regência de classe, conforme Art. 20, § 7º.

III. A lotação dos professores que atuam com o Ensino Médio em todas as suas modalidades deverá ser composta pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerário Formativo de Aprofundamento, conforme orientações de distribuição de carga horária descritas no Art. 22 desta INDGP.

IV. Após o fechamento da distribuição da carga horária e da alocação dos professores em regência de classe, o Diretor da escola deverá cientificar imediatamente, via termo de ciência (anexo I), àqueles que ficarem excedentes, esclarecendo que deverão comparecer no prazo de até 24 horas úteis, a contar da data de assinatura do termo de ciência, à sede das Coordenadorias. Em seguida, o Diretor da escola repassará à Coordenação a relação desses servidores, anexando os termos de ciência devidamente assinados, conforme o Art. 20 desta INDGP, para que seja realizada a regularização funcional por meio da lotação em outra escola (anexo II).

V. A fim de regularizar sua situação funcional, o servidor que se encontrar na condição de excedente, deverá procurar a Gerência de Lotação/SEDUC, na capital ou à sede da Coordenação Regional, para encontrar nova lotação em outra unidade de ensino.

VI. Após o início do ano escolar, o professor excedente que permanecer sem lotação por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar ato legal de afastamento, terá seus proventos suspensos, por se encontrar em situação funcional irregular.

IV - DA VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 24. Após o Diretor da escola realizar a distribuição de carga horária, a alocação de professores e confirmar a lotação dos demais servidores, a GELOT procederá à validação em conformidade com esta INDGP, analisando relatórios e orientando o Diretor da escola para efetuar ajustes, se necessário, em período definido pelo DGP.

§1º. Novas alterações na distribuição de carga horária serão aceitas somente em caso de unificação, inclusão ou extinção de turmas informadas à equipe da Gerência de Lotação, por meio da formalização de processo SIGED, pela Gerência responsável por esses procedimentos. A GELOT reabre o sistema para ajuste na carga horária, a ser feito pelo Diretor de escola, em conjunto com o Assessor de DGP das Coordenadorias e, em seguida, realiza nova análise para validação. Esse procedimento só poderá ser realizado até o início do ano letivo.

§2º. Após essa data, somente o Assessor de DGP ou o analista da GELOT poderão realizar essa distribuição no sistema SILS, mediante autorização contida em processo formalizado via sistema SIGED, observando-se os critérios demonstrados no Quadro 7 e artigos 15 e 23 desta INDGP.

V - DO PREENCHIMENTO DAS CARGAS VAGAS

Art. 25. O preenchimento das cargas vagas, após o início do ano letivo, é de responsabilidade da Gerência de Lotação e será efetuado conforme procedimentos abaixo:

I. Regularização funcional dos servidores estatutários que se encontram excedentes;

II. Regularização funcional dos professores estatutários que precisam completar jornada semanal com 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à HTP;

III. Deferimento das solicitações de remoção;

IV. Lotação de professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente;

V. Acréscimo de Horas a servidores estatutários;

VI. Termos aditivos para professores do PSS;

VII. Novas contratações de professores classificados no PSS.

Parágrafo Único. No surgimento de novas cargas vagas no decorrer do ano letivo e após o atendimento de todas as alternativas acima, os professores não readaptados que estejam atuando em atividades extraclasse poderão ser alocados em regência de classe, mediante habilitação ou habilidade para o componente a ser ministrado dentro da mesma área do conhecimento.

Art. 26. No decorrer do ano letivo, a abertura de novas cargas vagas deverá ser acompanhada de justificativa do afastamento do titular, mediante documento comprobatório, encaminhado ao e-mail institucional do analista técnico da GELOT, responsável por sua coordenação.

VI - DA SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E DESIGNAÇÃO

Art. 27. O Acréscimo de Horas para servidores estatutários, conforme as Leis nº 3.951/13, nº 4.168, de 09/03/2015, nº 5.524, de 07/07/2021, e nº 6.261, de 20/06/2023, é destinado ao atendimento da necessidade desta Secretaria e deve ser solicitado por meio do sistema SILS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o início da atuação do servidor.

§ 1º. O acréscimo de horas não poderá ser atribuído aos servidores, ou deverá ser cessado nas seguintes condições:

a) Readaptados de função definitiva ou temporariamente, para atuar nas funções de merendeiro, auxiliar de serviços gerais, professor e pedagogo.

- b)** Que estejam afastados por qualquer motivo de suas atividades laborais em seu cargo estatutário.
- c)** Professores e Pedagogos cuja jornada ultrapasse 60 horas/semanais, somando cargos com vínculos em outros órgãos e matrículas em que estiver aposentado.
- d)** Professores de Educação Física lotados no contraturno de sua matrícula efetiva com o Projeto de Práticas Corporais.
- e)** Professores de Arte/Artes lotados no contraturno de sua matrícula efetiva com o Programa de Apoio ao Ensino da Arte.
- f)** Professores de quaisquer componentes curriculares, lotados no contraturno de sua matrícula efetiva, com o Projeto de Tecnologias Educacionais, vinculado ao Programa de Práticas Pedagógicas com Tecnologias Educacionais.
- g)** Merendeiros e Auxiliares de Serviços Gerais cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.
- h)** Servidores do Grupo do Apoio Específico à Educação, atuando na função de Secretário de Escola, cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.
- i)** Que se encontrem cedidos, à disposição com e sem ônus para o órgão de origem ou permutados para outros órgãos.
- j)** Que possua redução de jornada semanal, conforme Lei nº 6.785, de 08/03/2024.
- k)** Professor atuando na função de Administrador Escolar.
- § 2º.** Ao professor alocado em regência de classe, será permitido atribuir até 07 tempos/aula de Acréscimo de Horas, no mesmo turno de atuação do seu cargo estatutário, desde que considere os critérios descritos nesta INDGP.
- § 3º.** Professores que atuam em atividade extraclasse somente poderão ter Acréscimo de Horas em turno diferente ao de sua atuação no cargo estatutário;
- § 4º.** O pagamento do Acréscimo de Horas para professores que se encontram em regência de classe está vinculado à quantidade de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.
- § 5º.** O acréscimo de 10 horas semanais poderá ser atribuído a servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro estatutários e não-readaptados, para atuarem nas respectivas funções, em horário diferente ao da sua lotação estatutária, caso a quantidade de servidores existentes não seja suficiente para atender à demanda das escolas estaduais, descrita no Quadro 2, mediante publicação de Portaria.
- § 6º.** Poderá ser atribuído Acréscimo de Horas de até 20 horas semanais, ao Professor ou Pedagogo que exercer a função de Assessor de Gestão Educacional, desde que não extrapole sua jornada semanal de 40 horas, somando-se cargos com vínculo em outros órgãos. A respectiva solicitação é de responsabilidade do Núcleo de Inteligência de Gestão-NIG.
- § 7º.** Após a publicação do ato legal correspondente à função de Diretor Escolar ao servidor que for ocupante dos cargos de Pedagogo ou Professor, é de responsabilidade da GELOT solicitar o Acréscimo de Horas, conforme critérios estabelecidos no quadro 15, e providenciar publicação da respectiva Portaria.

Jornada de Trabalho no Cargo Estatutário	Jornada a ser Atribuída no Acréscimo de Horas			
	Escolas com Dois Turnos de Funcionamento (Tempo Parcial)	Escolas com Três Turnos de Funcionamento (Tempo Parcial)	Escolas de Tempo Integral (Diurno)	Escolas De Tempo Integral (Diurno) + Tempo Parcial (Noturno)
Professor ou Pedagogo com jornada de 20 horas na SEDUC.	20 horas	40 horas	30 horas	40 horas
Professor ou Pedagogo com Jornada de 40 horas, sendo: • Um cargo de 40 horas na SEDUC; • Dois cargos de 20 horas na SEDUC; • 20 horas na SEDUC + 20 horas Aposentado; • 20 horas na SEDUC + 20 horas de outro órgão.	-	20 horas	10 horas	20 horas

Professor ou Pedagogo com Jornada de 60 horas, sendo: • 02 cargos na SEDUC, sendo 01 de 20 horas e 01 de 40 horas; • 20 horas na SEDUC + 40 horas de outro órgão; • 40 horas na SEDUC + 20 horas de outro órgão; • 20 horas em cargo da SEDUC + 40 horas em cargo Aposentado; • 40 horas em cargo da SEDUC + 20 horas em cargo Aposentado;	-	-	-	-
Professor ou Pedagogo com Jornada de 20 horas mais 30 horas de cargo técnico, na SEDUC ou outro órgão.	-	10 horas	-	10 horas

Quadro 15 - Critérios para atribuição de Acréscimo de Horas para Diretor Escolar

§ 8º. Será atribuído Acréscimo de Horas para Coordenador Distrital/Regional, até atingir a jornada máxima de 60 horas/semanais, contabilizando-se os cargos ativos em outros órgãos, bem como cargos aposentados neste ou em outro órgão, é de responsabilidade da GELOT solicitar o Acréscimo de Horas, conforme critérios estabelecidos no Quadro 15, e providenciar publicação da respectiva Portaria.

§ 9º. No caso de solicitação de Acréscimo de Horas para Pedagogo, a CDE/CRE deverá encaminhar para o e-mail do analista responsável por sua coordenadoria, declaração de que a jornada semanal do servidor não ultrapassa o total de horas permitido, conforme descrito neste artigo, considerando os cargos nesta Secretaria, cargos com vínculo em outros órgãos e cargos Aposentados neste ou em outros órgãos. Caso seja solicitado acréscimo de horas para servidor que possua horas na jornada semanal acima do limite, a CDE/CRE será responsabilizada pela omissão da informação conforme artigo 27. É de responsabilidade da Coordenadoria Distrital/Regional solicitar o Acréscimo de Horas, conforme critérios estabelecidos nesta INDGP.

§ 10. A GELOT validará a solicitação de Acréscimo de Horas e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta INDGP. No caso de não cumprimento dos critérios, a Coordenadoria responsável será comunicada quanto ao indeferimento, com posterior arquivamento da solicitação.

§ 11. É de responsabilidade do Diretor Escolar e/ou Coordenadoria Distrital/Regional a solicitação para cessar a vigência da portaria de Acréscimo de Horas, quando o servidor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal.

§ 12. A GELOT poderá solicitar a cessação da portaria do Acréscimo de Horas, após prévio comunicado às Coordenadorias, quando detectar quaisquer irregularidades, assim como para regularizar a lotação de servidor estatutário ao retornar de afastamentos com ato legal na inexistência de carga vaga.

Art. 28. A designação em substituição somente será atribuída nos casos de afastamento temporário do professor titular, devido às Licenças: Médica, Maternidade/Paternidade e Especial; Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo, Readaptação de Função Temporária e outros afastamentos temporários amparados por ato legal, devendo ser solicitado por meio do

sistema SILS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o início da atuação do servidor

I. Caso haja decurso de prazo a solicitação somente será atendida com formalização de processo SIGED e após deliberação superior do Titular da Pasta.

§ 1º. A indicação do professor para atuar em designação poderá ser feita pelo Diretor da Escola, pelas CDE's/CRE's ou pela GELOT;

§ 2º. A GELOT validará a solicitação de designação, mediante comprovante do afastamento do professor titular e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento;

§ 3º. É de responsabilidade das CDE's/CRE's, a solicitação para cessar a vigência da portaria de designação quando o professor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Paternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal.

§ 4º. A GELOT poderá solicitar que seja cessada a portaria de designação quando detectar quaisquer irregularidades;

§ 5º. O pagamento da designação em substituição será vinculado ao quantitativo de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.

§ 6º. Não é permitido que o servidor substitua a si mesmo no turno em que estiver afastado de suas atividades laborais.

Art. 29. O Diretor de escola é responsável pelas informações inseridas no sistema SILS dos servidores lotados em sua escola e, em caso de descumprimento das regras desta INDGP, será responsabilizado administrativamente, incluindo a obrigação financeira gerada, nos termos da legislação vigente.

VII - DA CONDUTA DOS SERVIDORES

Art. 30. Os atos de conduta incompatíveis com a função dos servidores desta SEDUC serão regidos pela Lei nº 1.778/87 e Lei nº 1.762/86.

I. De Responsabilidade, art. 150 a 154 (Lei nº 1.778/87) e art. 151 a 155 (Lei nº 1.762/86);

II. Dos Deveres, art. 155 (Lei nº 1.778/87) e art. 149 (Lei nº 1.762/86);

III. Das Proibições, art. 156 e 157 (Lei nº 1.778/87) e art. 150 (Lei nº 1.762/86);

IV. Das Penalidades, art. 158 a 172 (Lei nº 1.778/87) e art. 156 a 169 (Lei nº 1.762/86);

V. Processo Disciplinar, art. 173 (Lei nº 1.778/87) e art. 174 (Lei nº 1.762/86);

VI. Sindicância, art. 175 a 178 (Lei nº 1.778/87) e art. 175 a 178 (Lei nº 1.762/86);

VII. Inquérito Administrativo, art. 179 a 195 (Lei nº 1.778/87) e art. 179 a 195 (Lei nº 1.762/86);

VIII. Revisão de Processo, art. 196 a 201 (Lei nº 1.778/87) e art. 196 a 201 (Lei nº 1.762/86).

§ 1º. Para os casos discutidos neste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. O Diretor da escola ou o seu eventual substituto deverá, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais, primeiramente, advertir o servidor de forma verbal sobre o fato, registrando-o no livro de ocorrência da escola, exceto em casos de denúncia de assédio sexual.

II. Em caso de reincidência ou situação de falta grave, o Diretor ou o seu eventual substituto deverá comunicar formalmente à Coordenadoria Distrital/Regional, mediante formalização de processo, mediante ofício acompanhado do relatório da ocorrência, para possível abertura de Sindicância.

III. Enquanto o servidor aguardar parecer conclusivo da sindicância poderá ser determinado seu afastamento, como medida cautelar administrativa e no interesse público, conforme critérios a seguir dispostos:

a) Em caso de denúncia de assédio sexual, o servidor deverá ser removido temporariamente para atividade administrativa na Sede das Coordenadorias Distritais/Regionais ou, se possível, em outro setor indicado pela Administração.

b) Em caso de denúncia de assédio moral e de outra natureza, quando a gravidade dos fatos, a potencialidade lesiva ou o risco de interferência na apuração assim o exigirem, poderá ser igualmente determinado o afastamento cautelar, com remoção para unidade escolar que não permita contato com as supostas vítimas, preferencialmente no mesmo turno e Coordenadoria de origem.

c) Em caso de servidor ser vítima de agressões - físicas, verbais ou psicológicas - praticadas por terceiros, membros da comunidade escolar ou outros servidores, poderá ser determinada sua remoção cautelar para unidade diversa, mediante e-mail da Coordenadoria Distrital/Regional ao Analista da GELOT, de modo a resguardar sua integridade física e emocional, bem como garantir ambiente seguro de trabalho e acompanhamento da equipe psicossocial da SEDUC, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis quanto aos agressores.

IV. Sendo conclusivo o relatório de apuração dos fatos e verificada a gravidade da falta disciplinar, a Comissão de Sindicância sugerirá ao titular da SEDUC a instauração de inquérito administrativo.

V. Após o parecer conclusivo da sindicância e havendo indicação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, caberá à Comissão de Regime Disciplinar do Magistério - CRDM ou à Comissão de Regime

Disciplinar - CRD/SEAD motivar a necessidade de manutenção da remoção ou suspensão preventiva, conforme o caso, até a conclusão do PAD, sempre fundamentando a medida no interesse público, na proteção da instrução processual e na preservação do ambiente de trabalho.

§ 2º. Nos casos em que o servidor esteja lotado em Coordenadoria situada em prédio compartilhado com unidade escolar, não sendo possível sua lotação em outro setor indicado pela Administração, e sua permanência no ambiente esteja comprometendo, influenciando ou constringendo a apuração dos fatos, a Coordenadoria deverá comunicar, imediatamente, a Comissão de Sindicância, para que seja analisada a possibilidade de sua suspensão preventiva, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, nos termos do art. 171 da Lei nº 1.762/1986. A suspensão poderá ser prorrogada, por ato do (a) Secretário (a) de Estado ou autoridade delegada, até o limite de 90 (noventa) dias, observado o disposto nos arts. 171 e 172 da referida Lei, inclusive quanto ao desconto remuneratório e ao direito à restituição caso reconhecida a inocência do servidor.

§ 3º. Compete à Assessoria Jurídica - ASSJUR/SEDUC realizar a análise preliminar dos indícios de autoria e materialidade apresentados na denúncia, efetuando o enquadramento jurídico inicial e encaminhando o feito à comissão competente, seja a Comissão Permanente de Sindicância (CPS) ou a Comissão de Enfrentamento de Assédio Moral e Sexual (CEAMS), conforme a natureza dos fatos noticiados, para a devida apuração. Tal análise não substitui o juízo técnico da comissão processante ou investigativa, responsável pela elucidação completa dos fatos.

§ 4º. Aos servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado-PSS, as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, conforme termo de contrato de prestação de serviço assinado com esta SEDUC.

Art. 31. Se o servidor se afastar do local de lotação por mais de trinta (30) dias consecutivos ou 60 dias alternados, num prazo de doze meses, sem amparo legal, o mesmo deverá ser denunciado por abandono de cargo, por meio de processo administrativo, com cópia autenticada do Livro de Ponto e Resumo de Frequência do SILS, devidamente carimbadas e assinadas pelo Chefe imediato.

§ 1º. Caso o servidor apresente documento comprobatório de seu afastamento em seu local de lotação, o Chefe imediato deverá cientificá-lo formalmente quanto ao processo de abandono de cargo em trâmite nesta SEDUC, orientando-o a comparecer com o referido documento ao DGP/ SEDUC-Sede (caso seja lotado na Capital) ou ao Setor de Pessoal do município (caso seja lotado no Interior), para fins de regularização funcional;

§ 2º. O Chefe imediato deverá comunicar imediatamente por e-mail ao analista da GELOT, caso o servidor retorne às suas atividades laborais, anexando documento comprobatório da ciência do servidor quanto à abertura de processo de abandono, caso exista. Em caso de processo de abandono de cargo em andamento, a Coordenadoria Distrital/Regional deverá solicitar, via SIGED, o arquivamento do mesmo, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

VIII - DA REMOÇÃO, CEDÊNCIA E PERMUTA DE SERVIDOR

Art. 32. A solicitação de remoção de servidores estatutários será realizada pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, em data informada por esta SEDUC, pelo próprio servidor em sua escola de lotação, por meio do sistema SILS.

I. A GELOT fará a análise dos pedidos até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte e seu deferimento estará condicionado à existência de vagas na escola requerida para o ano seguinte.

II. Caso a solicitação não seja atendida, o servidor permanecerá lotado na mesma escola e turno de lotação, exceto em casos de extinção de turno ou redução de turmas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta INDGP.

III. Terão prioridade no deferimento da solicitação de remoção os servidores que ficarem excedentes em casos de: extinção de turno, modalidades de ensino ou redução de turmas.

Art. 33. A cedência de servidores somente será realizada mediante Termo de Cooperação Técnica vigente firmado entre a SEDUC e as instituições envolvidas e o servidor somente será disponibilizado após autorização do titular da Secretaria de Educação e/ou da Secretaria Executiva.

Art. 34. A Permuta de servidores somente será realizada mediante Termo de Cooperação Técnica vigente firmado entre a SEDUC e os órgãos municipais, devendo obedecer aos procedimentos administrativos necessários para solicitação e análise, condicionado o início das atividades à validação da GELOT e registro no SILS, sendo vedado qualquer ato que não observe integralmente os requisitos aqui estabelecidos.

§1º. As solicitações de permuta deverão ser formalizadas via SIGED até a primeira quinzena do mês de fevereiro do ano vigente, para fins de instrução processual, definição de disponibilidade de quadro para implementação no ano letivo corrente e conferência de: documentação pessoal, compatibilidade de habilitação e cargos.

§2º. As solicitações de permutas remetidas após o prazo previsto no caput serão analisadas em caráter excepcional, mediante justificativa formal, assinada pela autoridade municipal correspondente e pelo Coordenador Regional responsável, devendo à GELOT emitir parecer quanto à viabilidade da implementação sem prejuízo à organização das unidades.

§3º. A permuta dos servidores estatutários desta SEDUC com os servidores das Prefeituras dos municípios do Estado do Amazonas somente ocorrerá mediante equivalência plena dos cargos, considerando obrigatoriamente:

I. A natureza das atribuições;

II. O nível de escolaridade e formação exigida;

III. A habilitação legal ou específica para atuação, a fim de evitar prejuízo pedagógico, cargas vagas ou ônus para esta Secretaria;

IV. A carga horária semanal;

V. A compatibilidade com a função desempenhada na unidade escolar de destino.

§ 4º. Para cada servidor municipal recebido pela SEDUC-AM deverá ser cedido 01 (um) servidor estadual estatutário de cargo e turno equivalente ao município solicitante, mantendo-se a proporcionalidade 1:1 de acordo com a jornada do servidor estadual, sendo vedada a permuta de servidor estadual sem contrapartida municipal equivalente.

§ 5º. Toda solicitação de permuta deverá conter, obrigatoriamente:

I. Ofício da Secretaria Municipal solicitante;

II. Formulário Padrão de Permuta (Anexo IV desta INDGP), devidamente preenchido carimbado e assinado pelo Coordenador Regional e Representante Municipal;

III. Cronograma de início das atividades;

IV. Termo de Cooperação Técnica vigente ou de aditivo aplicável.

V. Documentos Pessoais: Carteira de identidade ou equivalente, CPF, Comprovante de residência com CEP e Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico escolar), para todos os servidores municipais listados na planilha.

VI. Declaração de equivalência funcional dos servidores municipais.

§ 6º. O chefe imediato, no município, do servidor estadual permutado deverá encaminhar relatório mensal de frequência à Coordenadoria Regional ou escola responsável, que por sua vez, remeterá a referida frequência à Gerência de Folha de Pagamento-GEFOP do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP.

§ 7º. Após parecer favorável do Gabinete da Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar, a permuta será executada no Sistema SILS e terá validade até o último dia letivo do ano vigente.

§ 8º. Alterações na planilha vigente do Termo de Cooperação Técnica dependerão de envio de novo formulário contendo apenas os itens a serem alterados, acompanhado de justificativa sobre a atuação do servidor permutado.

Art. 35. A disposição e cessão de servidores serão regidas pela Lei nº 1.778/87 e pela Lei nº 1.762/86.

IX - DO AFASTAMENTO

Art. 36. Todo servidor que necessitar se afastar de suas atividades laborais deverá apresentar no local de lotação e no Departamento de Gestão de Pessoas documento comprobatório de afastamento, em prazo estabelecido por esta SEDUC para fins de regularização funcional. A regularização do afastamento será feita através dos sistemas de lotação e de Folha de Pagamento.

Art. 37. Os casos não tratados nesta INDGP deverão ser levados ao conhecimento da GELOT, para análise e posterior encaminhamento à consideração superior.

Art. 38. Os Coordenadores deverão dar ciência desta INDGP aos Diretores e aos demais servidores lotados na escola.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação com vigência por 24 (vinte e quatro) meses, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DA ESCOLA PARA A COORDENADORIA

(nome do servidor), ocupante do cargo de (descrição do cargo), matrícula nº (matrícula funcional) declaro, para fins de comprovação que, na data de de de 20 , tomei ciência de que estou excedente do quadro de servidores da Escola Estadual , devendo, portanto, comparecer à Coordenadoria Distrital/ Regional de Educação , no prazo de 24 horas úteis, a partir desta data, para regularizar minha situação funcional.

<município>, __de _____ de 20__ Local / Data

Assinatura legível

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DA COORDENADORIA DISTRITAL PARA GELOT

(nome do servidor), ocupante do cargo de (descrição do cargo), matrícula nº _____ (matrícula funcional) declaro, para fins de comprovação que, na data de de de 20 , tomei ciência de que estou excedente do quadro de servidores da Escola Estadual , devendo, portanto, comparecer à Gerência

de Lotação, no prazo de 24 horas úteis, a partir desta data, para regularizar minha situação funcional.

Manaus, ____ de ____ de 20____ Local / Data

Assinatura legível

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA SERVIDOR (A) CUIDADOR (A) DE PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA, A FIM DE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, CONFORME LEI Nº 6427/2023 DE 18/09/2023.

_____, servidor (a) público (a), matrícula _____, lotado (a) _____, declaro à SEDUC que sou responsável por _____, com CID nº _____, constante no laudo médico expedido pela Junta Médica, em anexo, acometida pelo Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Obs.: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos - cf. Lei nº 12.764/2012).

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

<município>, ____ de ____ de 202____.

Assinatura do (a) declarante

Obs.: Anexar cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade, para comprovação do grau de parentesco.

ANEXO IV

I. PROCEDIMENTOS DE AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA E REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) DESTA SECRETARIA, LOTADOS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

1. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS).

O servidor afastado por motivo de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, deve entregar ao Gestor da unidade escolar em que está lotado, OBRIGATORIAMENTE, cópia do atestado médico solicitando afastamento do local de trabalho em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão do documento médico, juntamente com o comprovante impresso de agendamento da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD.

Do Agendamento da Perícia Médica: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado/JMPE-SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data de expedição do atestado médico. O agendamento fora do prazo poderá acarretar indeferimento do laudo médico por motivo de decurso de prazo, conforme Regimento Interno da Junta Médica Pericial do Estado.

a) Da documentação obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD: Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD - a solicitação de expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP portaldgp.seduc.am.gov.br, digitar o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura digital da Assistente Social). Portanto, não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor-GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

b) Atestado Médico com CID (Código Internacional da Doença), período de afastamento, carimbo legível com assinatura do médico e exames complementares da patologia (se houver).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência, contracheque atualizado.

d) Para o afastamento de Licença Maternidade, além dos documentos dos itens anteriores, a servidora deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança e a última ultrassonografia. Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou

adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

OBSERVAÇÃO: Após receber o laudo médico da JMPE/SEAD, é OBRIGATÓRIO que providencie 02 (duas) cópias do Laudo e entregar na recepção juntamente com o original no Departamento de Gestão de Pessoas na SEDUC/SEDE. As cópias serão devolvidas devidamente carimbadas, sendo que uma das cópias deve ser entregue pelo servidor no seu local de trabalho.

2. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) - PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL.

O servidor com solicitação de Readaptação de Função Temporária apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do atestado médico no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médico-Pericial do Estado-JMPE/SEAD, no prazo de 30 dias.

2.1. Do Agendamento da Perícia Médica para readaptação de função: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico Pericial do Estado - JMPE/SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

2.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição são realizadas pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP portaldgp.seduc.am.gov.br, digitar o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura digital da Assistente Social). Ressalta-se que não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

b) Atestado Médico original com CID (Código Internacional da Doença), sugerindo a mudança de função do (a) servidor (a) e carimbo legível com assinatura do médico; exames complementares da patologia (se necessário).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Readaptação de Função Temporária, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor para realizar a perícia médica;

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o servidor deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede;

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado.

3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO (PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL)

O servidor com solicitação de Redução de Jornada de Trabalho apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do laudo do médico especialista no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médico-Pericial do Estado- JMPE/SEAD, no prazo de 30 dias.

a) Do Agendamento da Perícia Médica para redução de Jornada de Trabalho: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

3.1. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessa o site portaldgp.seduc.am.gov.br digita o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura da Assistente Social). Portanto, não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

b) Laudo do Médico especialista original com CID (Código Internacional da Doença), carimbo legível com assinatura do médico, atestando que a

pessoa com deficiência se encontra em acompanhamento especializado;
c) Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado;
d) Comprovante de parentesco da pessoa sob os cuidados do servidor.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Redução de Jornada de Trabalho, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor com Deficiência - PCD, assim como a presença do dependente com deficiência - PCD pelo qual o(a) servidor(a) é responsável, para realização da perícia médica (Lei nº 6.785 de 08/03/2024).

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o (a) servidor (a) deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede.

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado (a).

d) Nesse caso, o(a) servidor(a) só terá sua redução de jornada após a entrega do laudo médico expedido pela Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD.

e) Informamos que os servidores que irão solicitar PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho, para fins de continuidade do direito, deverão apresentar na unidade de lotação, o laudo do médico especialista, porém, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar o Laudo Médico de Redução, evitando a alteração da sua jornada de trabalho.

f) No caso de servidor(a) responsável pelos cuidados com a pessoa deficiente acometida pelo TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, sua renovação é automática, sendo suficiente a apresentação de documento de autodeclaração (solicitar no seu local de lotação), cópia do Laudo do Especialista com a identificação do CID do TEA e cópia do laudo médico já expedido pela Junta Médica ao Chefe imediato (Lei nº 6.427, de 18/09/2023, Art. 3º, § 3º e § 4º, que altera a Lei nº 5.598, de 08/09/2021, Art. 3º), que deverá encaminhar à sua Coordenadoria Distrital de Educação, em ato contínuo, formalizará processo via SIGED para a Gerência de Lotação -GELOT.

4. PROCEDIMENTO PARA AFASTAMENTO DE LICENÇA PATERNIDADE

4.1. O servidor afastado entrega no seu local de trabalho a Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção. Este tipo de licença não é periciado pela JMPE/SEAD.

Obs.: Para esse tipo de licença, o servidor terá direito a 15 (quinze) dias, a partir da data de nascimento da criança, de acordo com o que dispõe o decreto de nº 3.557, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07/10/2010.

5. PROCEDIMENTOS DE AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA E LICENÇA MATERNIDADE PARA OS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS E PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EFETIVO NESTA SECRETARIA

5.1. De acordo com o regulamento da Previdência Social, todos que exercem atividade remunerada e que são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social devem, obrigatoriamente, contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sejam estes profissionais com carteira assinada, autônomos, profissionais liberais ou temporários.

5.2. Quais servidores da SEDUC contribuem com o INSS? Contratados pelo Processo Seletivo Simplificado e ocupantes de Cargo Comissionado que não possuam vínculo efetivo com esta Secretaria.

5.3. Como é feita e para que serve a contribuição com o INSS? A contribuição ao INSS é feita por meio de desconto direto em contracheque e garante aos beneficiários meios de remuneração por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, encargos familiares, tempo de serviço etc.

5.4. Quando o INSS concede licença médica ao servidor? A Lei 8.213/1991 prevê aos funcionários afastados por licença médica superior a 15 dias, com o pagamento do Auxílio-Doença pelo INSS após constatada, por meio de perícia própria, a incapacidade ao trabalho.

5.5. Como obter licença médica pelo INSS? O servidor deve procurar uma das agências do INSS e solicitar o seu agendamento para a realização da Perícia Médica que irá receber e avaliar os atestados médicos do funcionário. Esta perícia poderá autorizar a emissão do Laudo Médico Pericial do INSS que respaldará o pagamento do Auxílio-Doença.

5.6. O que muda em relação ao Auxílio-Alimentação? Especificamente em relação aos servidores temporários e ocupantes de cargos comissionados da SEDUC sem vínculo efetivo, o Decreto nº 44.221, de 15/07/2021, prevê no parágrafo único do Artigo 2º que a contribuição do INSS deve incidir sobre o Auxílio-Alimentação pago em pecúnia. Desse modo, levando em consideração que o funcionário já contribui mensalmente sobre este benefício, o Auxílio-Doença do INSS levará em consideração, para fins de cálculo, o ganho referente ao Auxílio-Alimentação. Ou seja, o referido auxílio deixará de ser pago pela SEDUC e será incorporado ao Auxílio-Doença pago pelo INSS.

5.7. Como proceder em caso de afastamentos médicos até 15 dias? Afastamentos médicos até 15 dias deverão ser justificados por meio de Atestado Médico, devidamente assinado e carimbado pelo Profissional da Saúde, apresentado ao Chefe imediato e não acarretará em desconto de faltas.

5.8. Como proceder em caso de Licença Maternidade? Apresentar ao Chefe imediato: Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento da criança. Em caso de afastamento antes do nascimento da criança ou de criança natimorta, apresentar atestado médico.

6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

O gestor da unidade deverá solicitar do servidor afastado a cópia da documentação obrigatória e encaminhar à Coordenadoria Regional, de acordo com o tipo de afastamento, sendo: LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE. No caso de servidor titular estatutário: Atestado médico (cópias) contendo o CID, a data, o período do afastamento e o CRM do médico, juntamente com o agendamento da Junta Médico-Pericial do Estado.

No caso de Professor do PSS, cujo afastamento for superior a 15 (quinze) dias: Atestado médico e agendamento no INSS. Afastamento até 15 (quinze) dias, apresentar apenas o atestado médico.

a) Afastamento de Licença Maternidade: a servidora estatutária, além dos documentos especificados no item "a", deverá entregar também a Certidão de Nascimento da Criança e a última ultrassonografia.

Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), a servidora deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia. No caso de Professora do Processo Seletivo Simplificado, além dos documentos especificados no item "a", apresentar Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento.

b) Afastamento de Licença Paternidade: o servidor deverá apresentar cópia da Certidão de Nascido Vivo, Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção, sem necessidade de Laudo da Junta Médica do Estado ou do INSS.

c) A entrega da documentação acima mencionada para ser protocolada na Coordenadoria Regional, deverá cumprir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do atestado. Caso não seja entregue, poderão ocorrer procedimentos administrativos, conforme legislação vigente.

d) Para fins de solicitação de PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), é imprescindível a apresentação do Laudo Médico anterior, expedido pela Junta Médica do Estado ou pelo INSS (acima de 15 dias de afastamento), conforme o regime jurídico do servidor afastado.

IMPORTANTE!

A solicitação de designação e/ou prorrogação de designação em substituição deve ser feita via Sistema Integrado de Lotação de Servidores-SILS, obedecendo ao prazo estipulado nesta Instrução Normativa.

II. PROCEDIMENTOS DE AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA E REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) DESTA SECRETARIA LOTADOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR (EXCETO REGIÃO METROPOLITANA)

As solicitações de afastamento acima de 03 (três) dias e pagamento em substituição de servidores de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, Readaptação de Função Temporária e Redução de Jornada, obedecerão aos seguintes procedimentos:

O servidor afastado por motivo de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, deverá entregar uma cópia do atestado médico ao gestor da unidade em que está lotado, OBRIGATORIAMENTE, o atestado original de afastamento do local de trabalho ao Coordenador Regional, solicitando que formalize processo no Sistema de Protocolo Eletrônico - SIGED, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data do atestado médico.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO, CONFORME REGIMENTO INTERNO DA JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO ESTADO - JMPE/SEAD.

O servidor ou seu responsável deverá entregar à Coordenadoria Regional do seu município os documentos obrigatórios do afastamento, sendo:

a) Atestado Médico acima de 03 (três) dias, original, sem rasura, com CID (Código Internacional da Doença), com o período de afastamento, carimbo legível com assinatura do médico.

b) Ficha completa contendo todos os dados do servidor (inclusive o contato atual do servidor);

c) Cópias do CPF, RG e comprovante de residência, contracheque atualizado.

d) Cópia dos exames complementares da patologia (se houver).

e) O servidor que solicitar afastamento por motivo de doença em pessoa da família, além de apresentar os documentos citados nos itens anteriores, deverá encaminhar os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência do paciente/familiar em que reside, documento comprobatório do

grau de parentesco com o (a) servidor (a) e Exames complementares da patologia do paciente/familiar (se houver).

f) Para o afastamento de Licença Maternidade, além dos documentos dos itens anteriores, a servidora deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança e a última ultrassonografia.

g) Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

OBSERVAÇÃO: Se houver necessidade do afastamento da servidora, a partir do 8º mês de gravidez, anexar ultrassonografia e o atestado médico. Caso a documentação mencionada acima não seja entregue, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do documento, poderão ocorrer procedimentos administrativos, no que se refere a afastamento do trabalho sem justificativa, conforme legislação vigente.

Para fins de perícia médica, a documentação do servidor deve ser entregue no Setor de Pessoal da Coordenadoria Regional do seu Município, com posterior encaminhamento à Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor (GAAS), via SIGED, para os procedimentos de envio à Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD.

Os servidores do Interior do Estado (exceto da Região Metropolitana), em tratamento médico em Manaus, devem entregar os documentos obrigatórios (Atestado Médico, cópias de RG, CPF, Comprovante de residência e exames médicos (se houver) no Serviço Social da Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, na Sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, situada na Rua: Waldomiro Lustosa, nº 250 - Japiim.

O (a) servidor (a) deverá encaminhar cópia do atestado médico ao seu chefe imediato, que informará a Coordenadoria Regional.

2. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E/OU TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS)

O servidor com solicitação de Readaptação de Função Temporária apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do atestado médico no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2.1. Do Agendamento da Perícia Médica: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado-JMPE/SEAD: <<http://servicos.sead.am.gov.br>>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

2.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP, <portaldgp.seduc.am.gov.br> digita o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura digital da Assistente Social). Ressalta-se que não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

b) Atestado Médico original com CID (Código Internacional da Doença), sugerindo a mudança de função do (a) servidor (a) e carimbo legível com assinatura do médico; exames complementares da patologia (se necessário).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Readaptação de Função Temporária, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor (a) para realizar a perícia médica.

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o servidor deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede.

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado(a).

3. PROCEDIMENTOS PARA LAUDO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - PERÍCIA PRESENCIAL

O servidor com solicitação de Redução de Jornada de Trabalho apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do laudo do médico especialista no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médico-Pericial do Estado- JMPE/SEAD, no prazo de 30 dias.

3.1. Do Agendamento da Perícia Médica para redução de Jornada de Trabalho: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no

prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

3.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP, <portaldgp.seduc.am.gov.br> digita o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura da Assistente Social). Portanto, não há necessidade de comparecer presencialmente à Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

b) Laudo do Médico especialista original com CID (Código Internacional da Doença), carimbo legível com assinatura do médico, atestando que a pessoa com deficiência se encontra em acompanhamento especializado.

c) Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

d) Comprovante de parentesco da pessoa sob os cuidados do servidor.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Redução de Jornada de Trabalho, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor com Deficiência - PCD, assim como, a presença do dependente com deficiência - PCD que o(a) servidor (a) é responsável, para realização da perícia médica (Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021).

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o (a) servidor (a) deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede.

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado (a).

d) Nesse caso, o(a) servidor(a) só terá sua redução de jornada após a entrega do laudo médico expedido pela Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD.

e) Informamos que os servidores que irão solicitar PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho, para fins de continuidade, deverão apresentar, na unidade de lotação, o laudo do médico especialista; porém, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar o Laudo Médico de Redução, evitando a alteração da sua jornada de trabalho.

f) No caso de servidor(a) responsável pelos cuidados com a pessoa deficiente acometida pelo Transtorno do Espectro Autista-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, sua renovação é automática, sendo suficiente a apresentação de documento de autodeclaração ao Chefe imediato (Lei nº 6.427, de 18/09/2023, Art. 3º, § 3º e § 4º, que altera a Lei nº 5.598, de 08/09/2021, Art. 3º).

g) Licença Paternidade: O servidor afastado da Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção. Este tipo de licença não é periciado pela JMPE/SEAD.

4. PROCEDIMENTOS SOBRE OS AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA E LICENÇA MATERNIDADE PARA OS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EFETIVO NESTA SECRETARIA

De acordo com o regulamento da Previdência Social, todos que exercem atividade remunerada e que são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social devem, obrigatoriamente, contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sejam estes profissionais com carteira assinada, autônomos, profissionais liberais ou temporários.

4.1. Quais servidores da SEDUC contribuem com o INSS? Contratados pelo Processo Seletivo Simplificado e ocupantes de Cargos Comissionados que não possuem vínculo efetivo com esta Secretaria.

4.2. Como é feita e para que serve a contribuição com o INSS? A contribuição ao INSS é feita por meio de desconto direto em contracheque e garante aos beneficiários meios de remuneração por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, encargos familiares, tempo de serviço, etc.

4.3. Quando o INSS concede licença médica ao servidor? A Lei 8.213/1991 prevê aos funcionários afastados por licença médica superior a 15 dias, com o pagamento do Auxílio-Doença pelo INSS após constatada, por meio de perícia própria, a incapacidade ao trabalho.

4.4. Como obter licença médica pelo INSS? O servidor deve procurar uma das agências do INSS e solicitar o seu agendamento para a realização da Perícia Médica que irá receber e avaliar os atestados médicos do funcionário. Esta perícia poderá autorizar a emissão do Laudo Médico Pericial do INSS que respaldará o pagamento do Auxílio-Doença.

4.5. O que muda em relação ao Auxílio-Alimentação? Especificamente em relação aos servidores temporários e comissionados da SEDUC sem vínculo efetivo, o Decreto nº 44.221, de 15/07/2021, prevê em seu parágrafo único do Artigo 2º que a contribuição do INSS deve incidir sobre o Auxílio-Alimentação

pago em pecúnia. Desse modo, levando em consideração que o funcionário já contribui mensalmente sobre este benefício, o Auxílio-Doença do INSS levará em consideração, para fins de cálculo, o ganho referente ao Auxílio-Alimentação. Ou seja, o referido auxílio deixará de ser pago pela SEDUC e será incorporado ao Auxílio-Doença pago pelo INSS.

4.6. Como proceder em caso de afastamentos médicos até 15 dias? Afastamentos médicos até 15 dias deverão ser justificados por meio de Atestado Médico, devidamente assinado e carimbado pelo Profissional da Saúde, apresentado ao Chefe imediato e não acarretará em desconto de faltas.

4.7. Como proceder em caso de Licença Maternidade? Apresentar ao Chefe imediato: Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento da criança. Em caso de afastamento antes do nascimento da criança ou de criança natimorta, apresentar atestado médico.

5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

O gestor da unidade deverá solicitar do servidor afastado a cópia da documentação obrigatória e encaminhar à Coordenadoria Regional, de acordo com o tipo de afastamento, sendo: LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE Interior (exceção da Região Metropolitana):

5.1. No caso de servidor titular estatutário: Atestado Médico (cópias) contendo o CID, a data, o período do afastamento e o CRM do médico, juntamente com o Protocolo via SIGED.

5.2. No caso de Professor titular do PSS, cujo afastamento for superior a 15 (quinze) dias: Atestado médico e agendamento no INSS.

5.3. Afastamento até 15 (quinze) dias, anexar apenas o atestado médico.

5.4. Afastamento de Licença Maternidade: a servidora estatutária, além dos documentos especificados no item “a”, deverá entregar também, cópia da Certidão de Nascimento da Criança e a última ultrassonografia.

5.5. Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

5.6. No caso de Professora do Processo Seletivo Simplificado, além dos documentos especificados no item “a”, apresentar Certidão de Nascido Vivo, Certidão de Nascimento.

5.7. Afastamento de Licença Paternidade: o servidor deverá apresentar ao Chefe Imediato a Certidão de Nascido Vivo, Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção, sem necessidade de laudo da Junta Médica do Estado ou do INSS.

5.8. A entrega da documentação acima mencionada, para ser protocolada na Coordenadoria Regional, deverá cumprir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do atestado. Caso não seja entregue, poderão ocorrer procedimentos administrativos, conforme legislação vigente.

5.9. Para fins de solicitação de PRORROGAÇÃO de designação em substituição de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), é imprescindível a apresentação do Laudo Médico anterior, expedido pela Junta Médica do Estado ou pelo INSS (acima de 15 dias de afastamento), conforme o regime jurídico do servidor afastado.

IMPORTANTE!

A solicitação de designação e/ou prorrogação de designação em substituição deve ser feita via Sistema Integrado de Lotação de Servidores-SILS, obedecendo ao prazo estipulado nesta Instrução Normativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 258382

PORTARIA GS Nº 1373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 032/2025-DGP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Gratificações de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes

de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível	A contar
1	MAZONIEL GUEDES REIS	8	01/11/2025
2	JOSE CLAUDIO DE CARVALHO SEIXAS	11	01/11/2025
3	LAZARO LIRA DA SILVA	9	01/11/2025
4	SORAYA DE OLIVEIRA LIMA MAQUINE	9	01/11/2025
5	LIDIANE SILVA DE SOUZA	10	01/11/2025
6	LAURO RODRIGO BASTOS MELLO	12	01/11/2025
7	DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	9	01/11/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258388

PORTARIA GS Nº 1374, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 032/2025-DGP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

ALTERAR a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível		A contar
		De	Para	
1	THELMA DE OLIVEIRA PRADO	13	11	01/11/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258391

PORTARIA GS Nº 1375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Exclusão e Decréscimo determinados pelas Portarias GS 1373/2025, GS 1374/2025 e GS 441/2025, e que a alteração se trata de compensação sem acréscimo em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 032/2025-DGP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

ALTERAR as Gratificações de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível		A contar
		De	Para	
1	JACILEIDE SOLIMÕES DE LIMA	6	7	01/11/2025
2	MARIA JOSE DE MELLO	9	10	01/11/2025
3	LUCAS PINTO DE OLIVEIRA	6	9	01/11/2025

4	CAMILA THAIS MAUES SOUZA	11	13	01/11/2025
5	CELESTE MARREIRO DE ARAUJO	8	9	01/11/2025
6	CLAUDIA PINHEIRO AZEVEDO	11	13	01/11/2025
7	KRIS VIEIRA DOS SANTOS	8	9	01/11/2025
8	KELY REGINA TAVARES DE ALMEIDA	12	13	01/11/2025
9	KEITIELLY PINHEIRO DE SOUZA	12	13	01/11/2025
10	FABIO DE SOUZA LIMA	11	12	01/11/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258394

PORTARIA GS Nº 1376, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a Exclusão e Decréscimo determinados pelas Portarias GS 1373/2025, GS 1374/2025 e GS 441/2025, e que a alteração se trata de compensação sem acréscimo em folha de pagamento;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 032/2025-DGP/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
ATRIBUIR as Gratificações de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível	A contar
1	CARLA CAROL PINTO AYRES	8	01/11/2025
2	MICHELLE TORRES DE SOUZA	8	01/10/2025
3	JOSE DE ALCANTARA FILHO	9	01/11/2025
4	MARTA CELIA MONTEIRO BEZERRA DE LIMA	6	01/11/2025
5	MARIA JOSE SATURNINO ALVES	7	01/10/2025
6	LINDALVA OLIVEIRA DE FREITAS	6	01/10/2025
7	VIVIANE RAMOS MARQUES	10	01/11/2025
8	CHARLES DOS SANTOS PEREIRA	8	01/11/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258397

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 352/2026- GPREV/SEDUC.
Adriel Fonseca de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139801-6E; período: 18.09.2025 a 17.10.2025.
Adriel Fonseca de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139801-6F; período: 18.09.2025 a 17.10.2025.
Alana Hayden Coelho - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 162949-2D; período: 01.10.2025 a 09.12.2025.
Alex Ferreira Maia - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233837-8B; período: 06.12.2025 a 04.01.2026.
Alex Ferreira Maia - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233837-8B; período: 30.10.2025 a 28.11.2025.
Alex Ferreira Maia - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 233837-8A; período: 06.12.2025 a 04.01.2026.
Alex Ferreira Maia - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 233837-8A; período: 30.10.2025 a 28.11.2025.
Amelia da Conceicao Costa Siqueira Cavalcanti - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 027612-0B; período: 29.09.2025 a 12.11.2025.

Ana Cassia Teixeira Melo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 245377-0B; período: 10.11.2025 a 07.02.2026.
Ana Claudia Pires Balieiro Zany - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 139379-0B; período: 03.11.2025 a 11.12.2025.
Ana Claudia Pires Balieiro Zany - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 139379-0B; período: 12.11.2025 a 10.01.2026.
Ana Claudia Pires Balieiro Zany - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 139379-0B; período: 27.10.2025 a 02.11.2025.
Ana Laura Amorim Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 233801-7A; período: 13.09.2025 a 22.09.2025.
Angela Ferreira do Rego - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139006-6B; período: 01.12.2025 a 02.01.2026.
Angela Ferreira do Rego - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139006-6B; período: 30.10.2025 a 28.11.2025.
Antonia Joventino Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 168790-5C; período: 10.09.2025 a 08.12.2025.
Antonio Augusto Menezes de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 264039-2A; período: 18.09.2025 a 16.11.2025.
Aurea Lopes Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 221705-8B; período: 26.10.2025 a 24.11.2025.
Barbara Castro Lapa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 232431-8A; período: 25.08.2025 a 03.10.2025.
Celeste Alberta Gaspar Melgueliro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139318-9A; período: 24.11.2025 a 03.12.2025.
Dangelo Muraiare Pereira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219759-6A; período: 08.10.2025 a 06.12.2025.
Danielly Silva da Costa - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 210025-8B; período: 27.10.2025 a 25.12.2025.
Darlan Melo de Lima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218529-6A; período: 02.12.2025 a 04.01.2026.
Dayse Peixoto Maia - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 106901-2C; período: 04.09.2025 a 01.01.2026.
Deivide Alexandre Sousa Ferreira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223003-8A; período: 01.12.2025 a 30.12.2025.
Edgarina Sangela Cavalcante Gomes Souza - cargo: PROFESSOR; matrícula: 162718-0A; período: 25.09.2025 a 23.12.2025.
Ednilson Ayres Beltrao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128258-1F; período: 09.09.2025 a 07.12.2025.
Edriane Ferreira de Brito - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266134-9A; período: 14.08.2025 a 23.08.2025.
Eliana Pontes Fernandes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128028-7E; período: 13.11.2025 a 10.02.2026.
Eliane Santos Martins - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218383-8A; período: 25.08.2025 a 23.09.2025.
Elis Sonia Aparicio dos Santos - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 146227-0B; período: 25.09.2025 a 23.12.2025.
Eunice Fernandes Monteiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 192264-5A; período: 13.09.2025 a 27.10.2025.
Firmo Santos de Souza Junior - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 189897-3A; período: 26.11.2025 a 25.12.2025.
Francidalva Ferreira de Sousa - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 233480-1A; período: 18.09.2025 a 16.12.2025.
Francisca Leila Ferreira de Menezes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191587-8A; período: 11.04.2025 a 10.05.2025.
Gilberto Martins Muniz Junior - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163014-8A; período: 13.10.2025 a 10.04.2026.
Givania Furtado Campos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 227328-4A; período: 04.09.2025 a 02.12.2025.
Gleicimara Nunes da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 221957-3A; período: 15.09.2025 a 13.11.2025.
Gleyson Maciel da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 233306-6A; período: 03.09.2025 a 01.12.2025.
Irlândia de Vilhena Monteiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166177-9C; período: 30.11.2025 a 28.05.2026.
Ivane Camara Brandao Ramos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 146638-0B; período: 21.08.2025 a 22.08.2025.
Jaqueline do Espírito Santos Soares Santos - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 202170-6B; período: 27.12.2025 a 25.01.2026.
Jessica da Cruz Chagas - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 252623-9A; período: 30.08.2025 a 28.09.2025.
Joao Macena da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 163418-6C; período: 01.09.2025 a 30.09.2025.
Joao Marcelo Silva Lima - cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; matrícula: 160823-1A; período: 27.11.2025 a 25.01.2026.
John Leno de Carvalho Abreu - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249314-4A; período: 19.11.2025 a 16.02.2026.
Jose Lopes de Almeida Junior - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 222983-8A; período: 25.08.2025 a 23.10.2025.

Julio Cesar Magalhaes dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 160454-6A; período: 08.09.2025 a 07.10.2025.

Julio Cesar Magalhaes dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 160454-6B; período: 08.10.2025 a 06.11.2025.

Keyla Santos Breta - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 163489-5A; período: 01.12.2025 a 30.12.2025.

Larissa Sarmento Penha - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 234669-9A; período: 11.10.2025 a 08.01.2026.

Leandro Augusto Paiva dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253210-7A; período: 28.11.2025 a 04.12.2025.

Luciete Medeiros Guimaraes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 226066-2A; período: 09.09.2025 a 07.12.2025.

Lucio Soares Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233428-3A; período: 20.11.2025 a 17.02.2026.

Luis Carlos Souza da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 217614-9A; período: 22.07.2025 a 04.10.2025.

Marcia de Souza Xavier - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 162029-0A; período: 01.08.2025 a 29.09.2025.

Marcia de Souza Xavier - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 162029-0B; período: 01.08.2025 a 29.09.2025.

Marcio Araujo de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223081-0A; período: 13.11.2025 a 10.02.2026.

Marcio Dennys Mendonca Rosas - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 167429-3G; período: 19.10.2025 a 16.01.2026.

Marcio Dennys Mendonca Rosas - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 167429-3G; período: 21.06.2025 a 18.10.2025.

Marcos Vinicius Ribeiro Alvarenga - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254135-1A; período: 19.11.2025 a 17.01.2026.

Maria Alessandra Cunha da Costa - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 234629-0A; período: 21.09.2025 a 04.12.2025.

Maria Cristina Farias de Oliveira - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 135440-0B; período: 13.11.2025 a 27.11.2025.

Maria das Gracias da Silva Rodrigues - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 162117-3A; período: 28.08.2025 a 11.10.2025.

Maria Jose Sales de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222040-7A; período: 15.09.2025 a 13.03.2026.

Marjore de Souza Freitas - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 227193-1A; período: 27.05.2025 a 10.06.2025.

Mauricio Pinto de Oliveira - cargo: PROFESSOR; matrícula: 230902-5A; período: 19.08.2025 a 16.11.2025.

Mayra Cristina Bessa do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233905-6A; período: 27.08.2025 a 25.10.2025.

Miguel Sa de Souza Brito - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234481-5B; período: 15.05.2025 a 12.08.2025.

Olga Maria Gomes Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 122466-2D; período: 24.11.2025 a 30.11.2025.

Osimar dos Santos Souza Junior - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253254-9A; período: 02.09.2025 a 31.10.2025.

Otto Franco Pereira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223248-0A; período: 26.08.2025 a 09.09.2025.

Paulo Ricardo de Lima Antony - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 167760-8D; período: 24.09.2025 a 22.12.2025.

Perpetua Atras de Queiroz - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 179070-6A; período: 07.10.2025 a 04.01.2026.

Priscila Andrade Conceicao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218550-4A; período: 01.09.2025 a 04.09.2025.

Priscila Andrade Conceicao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218550-4A; período: 08.09.2025 a 08.09.2025.

Priscila Andrade Conceicao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218550-4A; período: 10.09.2025 a 12.09.2025.

Priscila Andrade Conceicao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218550-4A; período: 15.09.2025 a 19.09.2025.

Priscila Andrade Conceicao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218550-4A; período: 22.09.2025 a 24.09.2025.

Priscila Andrade Conceicao - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218550-4A; período: 29.09.2025 a 29.10.2025.

Rafael de Lima Erazo - cargo: PROFESSOR PF40.DTR-I; matrícula: 235366-0A; período: 17.10.2025 a 15.12.2025.

Rafael Guimaraes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254424-5A; período: 16.09.2025 a 14.12.2025.

Rafaela de Souza Moreno Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233866-1A; período: 23.04.2024 a 29.04.2024.

Raimunda Ivone dos Santos Vieira Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219175-0A; período: 03.12.2025 a 05.12.2025.

Raimunda Ivone dos Santos Vieira Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219175-0A; período: 12.11.2025 a 14.11.2025.

Raimunda Ivone dos Santos Vieira Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219175-0A; período: 17.11.2025 a 17.11.2025.

Raimundo Leandro Costa Dutra - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 217021-3A; período: 09.06.2025 a 08.07.2025.

Raimundo Nonato Barbosa Para - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 134871-0B; período: 23.08.2025 a 18.02.2026.

Ramona Dayane Nunes Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 208818-5B; período: 21.11.2025 a 30.12.2025.

Robson Andrade Correa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 181994-1F; período: 21.11.2025 a 21.12.2025.

Robson Andrade Correa - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 181994-1C; período: 21.11.2025 a 21.12.2025.

Rosangela Mello da Silva Freitas - cargo: PROFESSOR; matrícula: 122727-0B; período: 25.07.2025 a 30.01.2026.

Rosiney Soraia Weckner da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 051086-6E; período: 22.11.2025 a 20.01.2026.

Simone Regina Almeida Garcia - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 180927-0A; período: 07.09.2025 a 21.09.2025.

Suelen Lagoa Vasconcelos - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 262174-6A; período: 15.09.2025 a 13.12.2025.

Suzana de Souza Lavor - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254081-9A; período: 13.10.2025 a 10.01.2026.

Suzana de Souza Lavor - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254081-9A; período: 23.09.2025 a 07.10.2025.

Taciana de Carvalho Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234090-9A; período: 13.09.2025 a 26.09.2025.

Taina Laiandra Dias Caetano de Matos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234505-6A; período: 21.11.2025 a 04.01.2026.

Thieme Marques Martiniano - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 181696-9A; período: 24.11.2025 a 22.01.2026.

Valdileni Zozimo Sampaio - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 225988-5A; período: 12.08.2025 a 26.08.2025.

Valdirene Silveira Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 148465-6B; período: 13.09.2025 a 12.10.2025.

Valeria Lima da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266051-2A; período: 03.09.2025 a 01.12.2025.

William da Silva Lopes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239200-3A; período: 18.09.2025 a 16.12.2025.

William da Silva Lopes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239200-3A; período: 20.07.2025 a 17.09.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 258434

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA DO AMAZONAS - CEEI/AM.

RESENHA Nº 01/2026 - CEEI/AM
RESOLUÇÃO Nº 01 / 2026 - CEEI / AM, de 28 de janeiro de 2026 - Aprovada Ad Referendum.
Autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental, anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Ano) das escolas indígenas do estado do Amazonas, de interesse da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, pelo período de (07) sete anos, a contar do ano letivo de 2026. **Aprovar** a Matriz Curricular Intercultural de Referência para o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Ano), operacionalizada pelas Escolas Indígenas da Rede Estadual, seus Anexos e Salas Anexas (de escolas não indígena) que ofertam Ensino Indígena. **Recomendar**, na implementação da Matriz Curricular Intercultural de Referência, a assessoria e o acompanhamento técnico-pedagógico por parte da GEEI/DPDI e CEEI/AM. **Determinar** que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, seja enviada a este CEEI/AM, a Proposta Pedagógica de Referência que dará suporte à Matriz Curricular Intercultural supracitada. **Orientar** que no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência desta Resolução, seja solicitado o Reconhecimento do Curso em tela.

IVETE ALVES DE MORAIS

Presidente do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena - CEEI-AM
Protocolo 258453

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N.º 008 /2026-GS/SEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso

à Informação), **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), **RESOLVE: I - REVOGAR** a portaria n.º 315/2025-GS/SEC de 24 de novembro de 2025; **II - DESIGNAR** a servidora **DEBORAH AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Assessora II, matrícula n. 275.683-8 A, para monitorar e orientar esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC), quanto aos procedimentos de acesso à informação; **III - DESIGNAR** a servidora mencionada no inciso anterior para exercer as atribuições de ouvidoria. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA**, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 258412

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2026-SEC

Data: 28.01.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e GRES Gaviões do Parque Dez. CNPJ nº 17.371.636/0001-42. Objeto: Termo de Colaboração de Apoio Financeiro para participação do G.R.E.S. GAVIÕES DO PARQUE para o desfile de Carnaval 2026, Grupo de Acesso B, a ser realizado em fevereiro de 2026, no Centro de convenções Gilberto Mestrinho - Sambódromo. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2026NE0000075 em 28.01.2026, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4C. Prazo: 28.01.2026 a 28.03.2026. Proc. nº 01.01.020101.000309/2026-79 -SEC.

Manaus, 28.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 258470

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2026-SEC

Data: 28.01.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e GRES Sem Compromisso. CNPJ nº 05.473.137/0001-87. Objeto: O Termo de Colaboração de Apoio Financeiro para participação do G.R.E.S SEM COMPROMISSO para o desfile de Carnaval 2026, Grupo de Acesso A a ser realizado em fevereiro de 2026, no Centro de Convenções Gilberto Mestrinho - Sambódromo na cidade de Manaus/Am. Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2026NE0000077 em 28.01.2026, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0A. Prazo: 28.01.2026 a 28.03.2026. Proc. nº 01.01.020101.000341/2026-54-SEC.

Manaus, 28.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 258471

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2026-SEC

Data: 28.01.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e GRES AMOR. CNPJ nº 44.452.596/0001-36. Objeto: O Termo de Colaboracao de Apoio Financeiro no valor de R\$ 180.000,00, para participação do G.R.E.S DO AMOR no desfile de Carnaval 2026, Grupo de Acesso B, a ser realizado em Fevereiro de 2026, no Centro de convenções Gilberto Mestrinho - Sambódromo. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2026NE0000076 em 28.01.2026, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4C. Prazo: 28.01.2026 a 28.03.2026. Proc. nº 01.01.020101.000349/2026-10-SEC.

Manaus, 28.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 258473

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026-SEC

Data: 28.01.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e GRES IPIXUNA. CNPJ nº 14.825.572/0001-14. Objeto: O Termo de Colaboração de Apoio Financeiro para participação do G.R.E.S IPIXUNA para o Desfile de Carnaval de 2026, no Grupo de Acesso B, a ser realizado em fevereiro

de 2026, no Centro de Convenções Gilberto Mestrinho - Sambodromo. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2026NE0000074 em 28.01.2026, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4C. Prazo: 28.01.2026 a 28.03.2026. Proc. nº 01.01.020101.000310/2026-01-SEC.

Manaus, 28.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 258475

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 23.01.2026; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO VIDA E AÇÃO ENOQUE RIBEIRO-VALER; **OBJETO:** Prorrogação de vigência por um período de 01 (um) mês; **VIGÊNCIA:** A vigência vigorará de 04.02.2026 a 04.03.2026; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 23 de janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 258325

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 23.01.2026; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO VIDA E AÇÃO ENOQUE RIBEIRO-VALER; **OBJETO:** Prorrogação de vigência por um período de 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência vigorará de 04.02.2026 a 04.04.2026; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n. 13.019/2014 e alterações posteriores. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 23 de janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 258326

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

Nome e cargo: Leandro Souza De Lima - Assessor; Afranyo Crispim De Oliveira - Sgt. QPPM; **Trechos:** Tabatinga/AM - 02 a 10/02/2026; **Objetivo:** Realizar levantamentos para operações e ações de segurança nos municípios do interior.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 28 de Janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 258421

PORTARIA Nº 005/2026-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Processo 01.01.022101.028730/2023-27 (SSP/AM);

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão de Tomada de Contas Especial a respeito do Termo de Fomento nº 005/2023-SSP, firmado com o Instituto Vitamazônia, que tem como objetivo de apurar com os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando seu imediato ressarcimento, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a sobredita Comissão.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JUCIRLEY RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	156.118-9E
WENDELL MOTA BEZERRA	204.915-5B
ANTÔNIO WAGNER DOS SANTOS AMARAL	215.900-7E

III - A Comissão Especial, ora constituída, está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida e adotar os demais procedimentos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos correlatos; IV - Os servidores nomeados para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração; V - **ESTABELECE**r o prazo de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado; VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 258327

PORTARIA Nº 004/2026-GSE/FESP-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007; **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 021/2025-FESP/AM, publicada no DOE/AM em 15 de setembro de 2025, edição nº 35.546; **II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 258328

Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 012/2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.041101.000119/2026-21. **RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos servidores Equipe 1: ANDERSON ANGELIN DA SILVA, PATRICIA ANDRADE LIMA, CARLOS ANDREOS DA SILVA BEZERRA e NATHÁLIA CARDOSO PESSOA DE OLIVEIRA. **Período:** 09 a 11/02/2026. Equipe 2: MARDENSON GOMES RIBEIRO, CRISTIANE SALDANHA FERREIRA, NATHÁLIA CARDOSO PESSOA DE OLIVEIRA e FERNANDO REIS BEZERRA. **Período:** 21 a 23/02/2026. **Trecho:** Manaus (AM) - Tabatinga (AM) - Manaus (AM). **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Tabatinga/AM para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 258429

PORTARIA Nº 014/2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.041101.008519/2025-02. **RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores: CARLOS ANDREOS DA SILVA BEZERRA, AMSTERDAM DOS SANTOS LIMA, JULIO CESAR DA SILVA FERNANDES, ALESSANDRO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA e NATHÁLIA CARDOSO PESSOA DE OLIVEIRA. **Colaboradores PMAM:** NAILSON NEVES SOARES, ANTONIO CLEIDISON PINHEIRO DA COSTA, RODRIGO CORREA DE SOUZA, ANTONIO REINALDO DE ARAUJO, JOSIAS DO NASCIMENTO GOMES, JOSE ROBERTO DA SILVA LIMA, ROBERTO QUEIROZ DA ROCHA, ARIEL VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA, MARCUS VINICIUS CALIXTO RODE DA SILVA, ISLAN RICK SANTOS FERREIRA e FRANCISCO IGLEZIS DA SILVA. **Período:** 13/11 a 17/11/2025. **Trecho:**

Manaus (AM) - Lábrea (AM) - Manaus (AM). **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Lábrea/AM para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 258433

PORTARIA Nº 282/2025-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR, a contar 01/12//2025**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	DAIENE PALHETA ROSA BARRETO	CONTROLADOR INTERNO	AD-1	15
02	JOANIR MARINHO DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE PRISIONAL	AD-2	14
03	ADOLFO DE ASSIS GOMES MELO	SUBGERENTE	AD-3	13

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258438

PORTARIA Nº 015//2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.041101.006633/2025-90. **RESOLVE: AUTORIZAR** a concessão de diárias e passagens aos servidores: JONAS NASCIMENTO DA SILVA e CARLOS WILLIAMS TOBIAS DE SOUZA. **E aos Colaboradores PMAM:** LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA e ALDEMIR GESTA PINHEIRO JÚNIOR. **Trecho:** Manaus (AM) - Santarém (PA) - Manaus (AM). **Período:** 23 A 25/02/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos custodiados da comarca de Santarém/PA para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 258442

PORTARIA Nº 279/2025-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR, a contar 17/11/2025**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo,

ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	ANDRESSON RENATO NASCIMENTO LEMOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	AD-1	15
02	NATÁLIA MALTA DINIZ DAS NEVES	GERENTE	AD-2	14
03	DAYSEVANDA DAS GRAÇAS BRITO DANTAS GRILLO	ASSESSOR IV	AD-4	13

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258451

PORTARIA Nº 265/2025-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
01	EWERSON DE OLIVEIRA CARVALHO	GERENTE	AD-2	14	17/10/2025

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258455

Secretaria de Estado
de Infraestrutura - SEINFRA

ERRATA DA PORTARIA/SEINFRA/GS N.00036/2026

Pub. no D.O.E de 23 de janeiro de 2026, Poder Executivo, seção II, pág. 25. ONDE SE LÊ: SALOMÃO SIMONETTE DE MELO - LEIA-SE: SALOMÃO SIMONETTI DE MELO. ONDE SE LÊ: PAULO ALEFF MARQUES DE LIMA - LEIA-SE: PAULO ALEF MARQUES DE LIMA. ONDE SE LÊ: BRENDA ANDES BARBOSA. Período: 14 a 16/01/2026 - LEIA-SE: BRENDA ANDES BARBOSA. Período: 02 a 04/02/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 258408

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 002/2026-SEINFRA. Data da Assinatura: 28/01/2026. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a empresa AZTECA SOFTWARE LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO SOFTWARE E-LICENCIE, PARA CONTROLE DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. Vigência:

12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.126.3229.1062.0001; Natureza da Despesa: 33904016; Fonte de Recurso: 1.501.170.0.0000.0000; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 28/01/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000043. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003036/2025-57-SEINFRA.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 258414

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

PORTARIA Nº 006/2026 - GABSEC/SEJUSC
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

TANA PEREIRA DA SILVA MARTINS, VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - APLICAÇÃO: 90 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 258362

PORTARIA Nº 010/2026 - GS/SEJUSC
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria; **II** - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$48.087,24 (QUARENTA E OITO MIL, OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**; **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA,** em Manaus, 28 de Janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO	
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG VALOR(R\$)
Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão								
14.422.3247.2262	A	3	1.501.160	3390	0006	48.087,24	3390	0001 48.087,24
TOTAL (R\$)							48.087,24	

Protocolo 258370

Secretaria de Estado da Assistência
Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 016/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 002/2026-SEAS ao TERMO DE FOMENTO nº 059/2025-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO

ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS-UNIVE**, CNPJ nº 23.256.673/0001-02; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 31 dias; **Vigência:** a contar de 31/10/2025 até 01/10/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258426

EXTRATO Nº 022/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 008/2026-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 058/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E RURALISTA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, CNPJ nº 10.555.107/0001-50; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 32 dias; **Vigência:** a contar de 30/10/2025 a 01/06/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258430

EXTRATO Nº 017/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 003/2026-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 061/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA-NACER**, CNPJ 01.553.780/0001-60; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 53 dias; **Vigência:** a contar de 31/10/2025 até 22/06/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258432

EXTRATO Nº 018/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 005/2026-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 053/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO SOLIDÁRIOS DA AMAZÔNIA**, CNPJ 18.026.845.0001-11; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 49 dias; **Vigência:** a contar de 31/10/2025 até 01/06/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258435

EXTRATO Nº 021/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 007/2026-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 060/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO SOLIDÁRIA - AUS**, CNPJ 52.459.175/0001-65; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 31 dias; **Vigência:** a contar de 31/10/2025 até 31/05/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258436

EXTRATO Nº 020/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 006/2026-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 063/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO SOCIAL RECOMECAR**, CNPJ 46.943.898/0001-32; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 27 dias; **Vigência:** a contar de 05/11/2025 até 01/06/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258441

EXTRATO Nº 019/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 004/2026-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 054/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **INSTITUTO SOCIAL MÃOS DA AMAZÔNIA - ISMA**, CNPJ nº 13.564.052/0001-32; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 47 dias; **Vigência:** a contar de 15/10/2025 até 01/06/2026.

Manaus, 28 de janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258444

PORTARIA Nº033/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Saraianne de Miranda Lopes/ Colaborador (a); Daniele Silva da Rocha/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Barcelos -AM/Manaus-AM; 27/01/2026 a 02/02/2026; **Objetivo:** Cumprir agenda governamental com ações socioassistenciais atendendo mulheres empreendedoras através da proposta pelo programa crédito rosa, do programa auxílio estadual e acompanhar as ações institucionais do Programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcelos/AM.

Manaus, 28 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258443

PORTARIA Nº034/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Cheila Maria dos Santos/ Colaborador (a); Daiana Araujo de Souza/ Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM/Santa Isabel do Rio Negro-AM/Manaus-AM; 28/01/2026 a 03/02/2026; **Objetivo:** Cumprir agenda governamental com ações socioassistenciais atendendo mulheres empreendedoras através da proposta pelo programa crédito rosa, do programa auxílio estadual e acompanhar as ações institucionais do Programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Manaus, 28 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258466

PORTARIA Nº035/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Andréa Castelo da Costa/ Colaborador (a); Geraldo Luiz dos Reis Brasil Junior/ Colaborador; Janicleia da Conceição Silva/ Colaborador (a); Maria Elena de Castro/ Colaborador (a); Vanderlane Mendonça de Souza/ Colaborador (a); Eder da Silva Melo Filho/ Assessor II; Ricardo Freitas de Souza/ Motorista III; Selma Deane de Lima Melo/ Secretário Executivo Adjunto (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM;

28/01/2026 a 30/01/2026; **Objetivo:** Cumprir agenda governamental com ações socioassistenciais atendendo mulheres empreendedoras através da proposta pelo programa crédito rosa, do programa auxílio estadual e acompanhar as ações institucionais do Programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Careiro da Várzea/AM.

Manaus, 28 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258468

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e **CONSIDERANDO** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 852/2025 - CSC**, realizada no dia 14/01/2026, processado e julgado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, criado pela Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do art. 36, §1º, V, do Decreto nº 47.133/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de "contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de soluções de Firewall, Backup, Storage e Servidores de rede para modernização do Data Center do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública (fls. 1848-1850) referente ao **Pregão Eletrônico Nº 852/2025 - CSC**, bem como Nota Técnica - CSC (fl. 1861) que declara vencedora a **empresa NOVA RENASCER LTDA.**; **CONSIDERANDO** que a empresa citada acima foi arrematante do Pregão Eletrônico Nº 852/2025 - CSC, tendo a empresa atendido aos requisitos previstos no Edital e na legislação pertinente; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório. **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030101.000864/2022-20 - SEMA. **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR o **Pregão Eletrônico Nº 852/2025 - CSC**, conforme Ata da Sessão Pública pelo menor preço global constante às fls. 1848-1850, bem como Nota Técnica - CSC (fl. 1861) nos moldes do Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.000864/2022-20, o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação pertinente, havendo o certame transcorrido de forma regular;

II - ADJUDICAR o objeto licitado à empresa **NOVA RENASCER LTDA**, CNPJ nº 26.804.280/0001-84, para a "Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de soluções de Firewall, Backup, Storage e Servidores de rede para modernização do Data Center do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM", no valor total de **R\$ 1.125.720,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais)**, o qual está compatível com a planilha do Estado, gerando uma economia de R\$45,00 (Quarenta e cinco reais), correspondendo a 0,01% (Zero vírgula zero um por cento).

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 258337

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 001/2024

PARTÍCIPIES: A Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI e a União Mercantil Consultoria Fomento e Participações Ltda. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 03/01/2026 a 03/01/2027. **VALOR MENSAL:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). **DESPESAS:** UG: 040.101, PT: 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade,

FR: 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903910-Locação de Imóveis; **NE:** 2026NE0000017, emitida em 05/01/2026, no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c com o artigo 231, do Decreto Estadual nº 47.133/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 01.01.040101.000137/2025-60. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado. Brasília, 28 de janeiro de 2026.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 258463

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.005303/2025-31, referente ao PE 612/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 612/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 258417

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0020/2026- (1,2,3,4) ; oriunda do PE 540/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004911/2025); **OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 112.600,00; AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.066.800,00; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4,5 no valor total de R\$ 1.036.004,10; VR HOSPITALAR LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 1.746.720,60; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 258418

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 076/2026-GDG/PC

SIGED Nº 01.01.022102.000139/2026-48. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **PRORROGAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** ao servidor **MARIO RUBENS MACEDO VIANNA**, Perito Legista, matrícula nº 124120-6 B, para o exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Médicos do Amazonas - SIMEAM, para o período de 1º/01/2026 a 31/12/2030, por atender aos requisitos do artigo 129, da Lei n.º 2.271/1994 e artigo 1º e incisos da Lei n.º 2.709/2001, com alterações da Lei n.º 3.519/2010 e Lei nº 5.490/2021.

Manaus, 26.01.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 258469

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB/SEPA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** que o objeto é a **Contratação Direta**, via Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 001/2026 - SEPA, com fulcro no art.75, inciso II da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Decreto Estadual nº 47.133/2023;

DISPENSA o processo licitatório nos termos do art.75, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Decreto Estadual nº 47.133/2023 referente a Aquisição de Equipamentos (Televisão), para atender as necessidades desta Secretaria;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.018102.0000021/2026-42 SIGED/SEPA;

RESOLVE:

DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.75, inciso II da Lei no 14.133/2021 por meio da RDL nº 001/2026 - SEPA, registrada no sistema e-Compras para a Aquisição de Equipamentos (Televisão), para atender as necessidades da **Secretaria Estadual de Pesca e Aquicultura - SEPA**.

ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **TONY A P ALVES EPP**, CNPJ: 08.952.981/0001-89, pelo valor global de **R\$ 21.425,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE- SE.**

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura
Protocolo 258458

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0011/2026 - GDP/IOA

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO AMAPÁ**, em exercício no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados: antecipação de férias a pedido do servidor, férias transferidas por necessidade de serviço, transferência de férias a pedido do servidor, férias transferidas à disposição do tribunal de Justiça, faltas justificadas por atestados médicos, licenças médicas (laudos médicos) e redução de carga horária, conforme períodos especificados a seguir:

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS A PEDIDO DO SERVIDOR				
Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Períodos	Dias
Regina Gomes Martins Grandal	121.919-7 C	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	30
Sandra Celeste Edward de Barros	157.422-1 A	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	30
Sérgio Roberto Monteiro Marinho	121.967-7 C	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	30
TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO				
Servidor (a)	Matrícula	Exercício	períodos	Dias
João Ribeiro Guimarães Júnior	245.258-8 C	2022/2023	05/01/2026 a 14/01/2026	10
Luciano de Andrade Brilhante	140.634-5 C	2022/2023	19/01/2026 a 02/02/2026	15
Antonio Dias da Cunha Neto	260.873-1 A	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30
Elimauro Alex Picanço Lima	153.941-8 D	2024/2025	01/09/2025 a 10/09/2025	10
			05/01/2026 a 14/01/2026	10
Suzy da Silva Romero	242.493-2 B	2024/2025	12/11/2025 a 21/11/2025	10
Luiz Fernando Souza Melo	269.694-0 A	2024/2025	15/12/2025 a 24/12/2025	10

Helen Cristina Silva Sobrinho	214.661-4 B	2024/2025	01/10/2025 a 10/10/2025	10
Creuza da Silva Rocha Carvalho	157.375-6 B	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025	15
Elizandra Luciane Pinto Barroso de Mendonça	264.553-0 B	2024/2025	29/10/2025 a 07/11/2025	10
Rogério Tavares da Rocha	124.856-1 D	2024/2025	15/12/2025 a 24/12/2025	10
Rogildo Tavares da Rocha	121.920-0 D	2024/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	15
Ana Cláudia Jansen Pereira de Araújo Prado	140.636-1 C	2024/2025	29/10/2025 a 07/11/2025	10
			15/12/2025 a 24/12/2025	10
Geovania Patrícia de Andrade Bezerra	142.503-0 C	2024/2025	04/11/2025 a 18/11/2025	15
Alcemir Martins Chaves	157.426-4 A	2024/2025	09/12/2025 a 07/01/2026	30
Antônio Carlos Reis Glória	121.771-2 D	2024/2025	08/09/2025 a 07/10/2025	30
Antônio Souza de Oliveira	255.872-6 A	2024/2025	18/08/2025 a 01/09/2025	15
Emerson Santos Botelho	150.720-6 E	2024/2025	08/10/2025 a 17/10/2025	10
			10/11/2025 a 19/11/2025	10
TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS A PEDIDO DO SERVIDOR				
Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Períodos	Dias
Oézio Afonso de Medeiros	142.505-6 C	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	30
Ricardo Siqueira Raposo	157.377-2 A	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
Osvaldo Amorim Soares Filho	129.847-0 D	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	30
Nabel de Souza Costa	121.904-9 D	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
Edson Valente	121.858-1 D	2024/2025	15/12/2025 a 29/12/2025	15
Suzy Mary Falcão Abecassis	157.417-5 A	2024/2025	08/09/2025 a 27/09/2025	20
Esther Salgado dos Santos Melo	140.762-7 C	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025	15
Gelnice Gomes Pinacé	157.428-0 B	2024/2025	15/12/2025 a 24/12/2025	10
Gildo de Souza Saraiva	129.837-2 D	2024/2025	14/10/2025 a 23/10/2025	10
			11/12/2025 a 30/12/2025	20
João Batista Macedo da Rocha	122.003-9 C	2024/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	30
Lúcia Helena Magalhães de Assunção	140.764-3 C	2024/2025	17/12/2025 a 31/12/2025	15
Maria Raimunda Marques dos Santos	122.004-7 D	2024/2025	13/10/2025 a 01/11/2025	20
Raimunda do Nascimento Cabral	103.307-7 D	2024/2025	08/09/2025 a 07/10/2025	30
Raimunda Brás da Silva	147.308-5 C	2024/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	30
Maria do Socorro Monteiro	157.420-5 A	2024/2025	08/09/2025 a 22/09/2025	15
Pedro Ferreira da Silva Júnior	121.909-0 C	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025	15
Francisco das Chagas Dias Oliveira	157.397-7 A	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025	15
			19/01/2025 a 02/02/2025	15
Cristiane Nery dos Anjos	269.523-5A	2024/2025	29/10/2025 a 07/11/2025	10

Fabício de Oliveira Dias	197.247-2 D	2024/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	20
Maria Alegrina Moraes de Queiroz	121.888-3 C	2024/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	30
Raimunda Auxiliadora Oliveira Brasil	157.437-0 A	2024/2025	04/11/2025 a 13/11/2025	10
FÉRIAS TRANSFERIDAS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Elvira Geralda Andrade Moura	149.546-1 C	2024/2025	22/12/2025 a 31/12/2025	10
FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO				
Rosa Marçal Medeiros	157.378-0 B	27/08/2025		1
		10/12/2025		1
		28/11/2025		1
		14/11/2025		1
		17/10/2025		1
		21/08/2025		1
		01/09/2025 e 02/09/2025		2
Cyailen Carvalho Espíndola	172.624-2 J	14/08/2025 a 19/08/2025		5
Fabício de Oliveira Dias	197.247-2 D	19/08/2025 e 20/08/2025		2
Telcimar Luz da Silva	137.326-9 C	18/08/2025 e 19/08/2025		2
		04/12/2025 e 05/12/2025		2
		28/11/2025		1
Maria do Socorro Monteiro	157.420-5 A	18/08/2025		1
		09/12/2025		1
		17/10/2025		1
		30/10/2025		1
		22/08/2025		1
		29/09/2025		1
Raimunda Auxiliadora Oliveira Brasil	157.437-0 A	26/08/2025		1
		13/11/2025 e 14/11/2025		2
		18/11/2025 a 19/11/2025		1
		08/10/2025 e 09/10/2025		2
		21/08/2025 e 22/08/2025		2
Marcia Wanne da Costa Moraes	157.436-1 A	04/08/2025 a 14/08/2025		15
		01/09/2025		1
		09/09/2025		1
		27/09/2025		1
Rogildo Tavares da Rocha	121.920-0 D	10/09/2025		1
		11/09/2025 e 12/09/2025		2
		23/09/2025 e 24/09/2025		2
Elizandra Luciane Pinto Barroso de Mendonça	264.553-0 B	03/12/2025		1
		01/12/2025		1
		23/09/2025		1
Elber Daniel Pinheiro da Rocha	121.859-0 B	23/09/2025		1
		15/12/2025 a 24/12/2025		10
		01/12/2025		1
		24/11/2025		1
Raimunda Soares Ugarte	121.911-1 D	17/09/2025		1
		19/09/2025		1
Francisco das Chagas Dias Oliveira	157.397-7 A	18/09/2025		1
		25/09/2025		1
Edson Valente	121.858-1 D	10/09/2025 a 12/09/2025		3
		03/12/2025		1
Cristiane Nery dos Anjos	269.523-5 A	26/09/2025 a 28/09/2025		3
		01/09/2025		1
Geovania Patrícia de Andrade Bezerra	142.503-0 C	16/09/2025		1
		14/10/2025		1
Lúcia Helena Magalhães de Assunção	140.764-3 C	03/09/2025		1
		26/09/2025		1
		08/10/2025		1
		28/10/2025		4
		24/11/2025		1

Gelnice Gomes Pinacé	157.428-0 B	10/09/2025 a 12/09/2025	3	
		11/11/2025 a 20/11/2025	10	
Maria da Conceição Silva Pinheiro	121.894-8 C	14/10/2025 a 12/01/2026	90	
Philippe Johnatan Otto Sabbá	260.366-7 A	03/10/2025	1	
		06/11/2025 a 08/11/2025	3	
		10/11/2025 e 11/11/2025	2	
		04/11/2025	1	
		14/10/2025 e 15/10/2025	2	
Pedro Ferreira da Silva Júnior	121.909-0 C	13/10/2025 a 17/10/2025	5	
		04/12/2025 a 18/12/2025	15	
Raimunda Brás da Silva	147.308-5 C	14/10/2025 a 17/10/2025	4	
Antonio Carlos Reis Glória	121.771-2 D	17/11/2025 a 19/11/2025	3	
Sandro de Oliveira Coutinho	275.788-5 A	17/11/2025 e 18/11/2025	2	
Carla de Lima Barbosa Lopes	261.685-8 A	10/11/2025 a 12/11/2025	3	
Roberto Jeferson Lima Teles	157.419-1 A	31/12/2025 a 02/01/2026	3	
LICENÇAS MÉDICAS (LAUDO MÉDICO)				
Servidor(a)	Matrícula	Período	Nº Laudo	Dias
Raimunda Brás da Silva	147.308-5 C	12/08/2025 a 25/09/2025	317093/2025	45
		14/10/2025 a 27/11/2025	324195/2025	45
Maria das Graças Ferreira Ribeiro	138.017- 6 C	13/10/2025 a 25/11/2025	325695/2025	44
Lúcia Helena Magalhães de Assunção	140.764-3 C	28/10/2025 a 31/10/2025	325233/2025	4
Nabel de Souza Costa	121.904-9 D	04/10/2025 a 02/11/2025	323018/2025	30
Cyailen Carvalho Espíndola	172.624-2 J	28/08/2025 a 01/09/2025	319533/2025	5
Edson valente	121.858-1 D	31/10/2025 a 04/11/2025	325776/2025	5
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA				
Servidor(a)	Matrícula	Período	Nº Laudo	Dias
Marcia Wanne da Costa Moraes	157.436-1 A	04/12/2025 a 03/12/2026	325853/2025	365

II - DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoas que proceda ao devido Lançamento na Ficha Funcional dos referidos servidores.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Protocolo 258479

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 016/2026 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZH-6C82, TAF-6G45, PHE-1897, PHR-8A22, PHK-6F65, NOW-6404, NOW-8225,

PHV-7670, TAD-5D73, JWP-3446, JXU-0A51, TSA-6I74, NOK-2154, TAH-7F53, TAE-3J53, JXT-7014, NFM-7448, OAK-4457, PHG-9C86, PHR-2140, QZP-4I82, QZN-1G60, TAC-0D49, PHH-6A33, NPB-6700, QZT-4E14, QZW-5B03, OAJ-1E21, QZY-3D11, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258330

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 016/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZK-7A32, JXW-1468, JXH-9E49, PHU-8G02, NOP-7420, OAD-3109, QZU-9H14, NOQ-5I01, PHF-2366, GWO-6D84, OAC-8960, NOT-9135, QZL-5J96, TAF-6I29, TSD-8G76, PHB-1C75, QZC-4D13, PHZ-9I14, JXF-2881, QZK-3D59, PHG-4831, QZF-8F79, QZQ-9A92, TRZ-0G04, QZP-6E90, OAO-7J55, TAH-2B80, JXR-9304, TSK-2G98, OAA-4147, PHL-3D87, QZL-8G20, QZW-4D58, NOS-8G90, QZD-2J82, PHI-0103, TSI-9H77, PHN-5550, NOW-2939, NOU-6069, PHF-9624, OAB-0040, JWM-2488, OAA-3061, PHA-3167, JXT-5951, TSE-5I54, TAA-1G64, PHT-8H77, QZA-5D47, TRY-7H66, TSA-9J07, OXM-1786, NOP-7308, OMI-0J89, JXQ-5351, JWY-7343, TSF-7E17, NOO-2300, TAA-3F02, TAE-7J67, OAL-2729, QZK-8H29, JXG-9176, JXE-5995, OAF-0806, TAB-8C25, JXB-7445, NOO-4A70, PHW-8C77, QZG-4G31, QZN-0G86, PHD-0902, TSA-2E16, NON-9185, QZE-0A46, PHC-5588, PHS-5F68, QZO-2C57, PHX-5A25, TSD-1B04, JXT-5225, OAD-7345, PHI-1B14, PHK-3897, TAA-9A82, QZY-5B23, QXJ-4D38, OAA-4144, QZQ-9J38, NOW-3348, PHL-3631, QZS-2B86, JXS-4758, QZK-6I29, TSK-2E08 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258331

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 017/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: OAF-3426, TAH-7F53, OAA-6820, TRZ-9H25, PHH-7F30, OAL-9F24, QZU-2A19, PHK-9496, NOX-0430, JWZ-9J25, TSB-6C28, OXM-8484, NUJ-5570, PHC-4D10, OAF-9D48, TSG-3B96, QZI-7D71, TAH-3G34, PHL-9589, QZI-3J41, PHG-9505, PHJ-3659, OAE-5001, JWN-9313, OAI-0256, OAA-1G85, TSF-0B70, JWW-6857, QZC-5E57, QZK-8D78, NOW-7511, TSD-8I48, QZO-0I66, OAJ-3646, TAB-1E50, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 23 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258334

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 017/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: TAF-3F65, TSC-2H13, NOS-8728, JXF-1875, JWU-9296, QZS-1J74, QZW-5J83, TAF-0J69, OAK-0215, OAG-7693, QZG-2C49, QZL-0G67, NOY-6D48, QZZ-4A25, QZQ-4I09, QZR-5I93, QZB-8E44, KXX-4G27, TAG-3G21, TAH-9E97, QZB-4E27, TSH-1G18, JXG-9062, TSL-1E67, QZN-8C63, PHM-4208, QZP-9J02, JWW-9043, JXB-7445, JXG-1E67, QZM-6G02, QZT-9I78, PHP-9337, PHG-7027, QZU-2A19, QZI-2A82, QZX-2G43, JXI-1084, PHI-5780, OAM-4263, NOR-6946, QZC-8I55, QZQ-4A74, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 23 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258335

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 018/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: 308343912, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 26 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258340

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 018/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 152280022, 2080601240, 4589582545, 5105583123, 2929950332, 1591521107, 2080589165, 5691847905, 3845505491, 4146219123 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 26 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258341

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 019/2026 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: TAH-6J13, TRX-6F47, PHY-4898, QZI-7D60, QZT-8G14, TSD-9C56, PHO-9027, JXN-0765, NOS-1G65, JXM-9066, PHS-7H13, TSF-8J57, TSE-9E98, QZY-9I56, QZP-3E93, PHM-7930, PHV-3I08, QZY-1E89, QZU-0H19, 3369578734, TSO-9G37, QZM-9H25, JWU-8447, JXU-0568, TSA-7B94, TAC-0I66, QZK-6C65, JXX-9115, QZH-7A75, TAG-4E55, TSN-2B08, QZD-6D55, PHQ-0970, TAB-2E32, NOS-5D30, TSI-6J18, TSB-5E86, TAD-0G17, PHM-7940, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 27 de Janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 019/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: LUO-5H92, 759317219, QZP-7J55, JXN-7H22, QZN-2G86, TAB-3J94, QZY-5F99, QZO-5J91, QZX-3E43, QZA-7H16, QZX-3G64, TAG-1A27, JXY-5749, TAF-1C59, JXC-6945, NAZ-3944, 109664700, TSM-3D58, TSO-2C98, 171625390, QZA-7C12, TSL-4A08, PHK-6260, OAL-2019, PHP-8J23, JXB-6267, TRZ-8D25, JXY-0198, QZQ-9A92, QUC-3J54, JXS-8308, PHG-2A62, QZE-3D70, PHB-1316, PHH-5018, QZU-3A63, NOR-8613, QUD-6J30, QZK-7B98, LRA-5D78, PHW-5H44, PHN-5550, NOY-6210, QZQ-0H66, QZH-2C38, QZV-5I31, -QZB-4F45, TAF-9E42, QZY-6J32, TRZ-0B53, PHF-8D83, JXK-7444, PHY-8F83, 91428207, OTR-7D52, QZM-2E86, PHO-5C00, JWU-5334, TSD-0A74, OAO-8667, NOL-3J01, QZH-4H26, JXW-0695, QZL-6D12, PHZ-6D84, QZP-7D50, QZR-0H33, PHV-6C47, PHR-0537, NOY-3090, JWU-2785, QZO-0B52, OAO-4C65, QZW-9B08, 276480051, 4407193113, 159953183, TAH-1C75, QZV-3H24, QZL-1A37, PHT-0J56, JXC-1G78, NOT-9861, QZO-3H63, NOK-3563, TAF-8E54, QZB-2H84, TSI-1F07, QZK-1E57, PHM-7930, NOZ-5518, TRZ-6C58, JXS-4515, OAL-3814, PHN-2294, PHN-1859, PHP-4J87, QZR-8I45, TAC-0C96, PHD-3H75, TAH-7177, PHT-1G42, PHV-4D31, NOR-8667, NOO-9B04, QZA-1E97, NOX-1H26, QZL-8B43, QZI-5H87, QZV-0H87, PHG-4363, OAO-9095, NON-0906, NPB-3E38, TAB-9F56, PHD-4112, EEN-3F67 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258348

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - DETRAN/AM

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e às Leis nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 e nº 5.722, de 6 dezembro de 2021; CONSIDERANDO o resultado da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio

Probatório; CONSIDERANDO os servidores empossados no mês de janeiro de 2023 sem nenhuma interrupção em sua avaliação de desempenho; CONSIDERANDO que os servidores avaliados satisfatoriamente receberam o conceito “APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO”; CONSIDERANDO o que consta no teor do MEMO Nº 057/2026-GGP/DETRAN; RESOLVE: **HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em Estágio Probatório, concedendo a estabilidade no serviço público àqueles que demonstraram aptidão e desempenho compatíveis com as exigências do cargo.**

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
01	FERNANDA CARVALHO DE SOUZA	265.395-8A	ESTATÍSTICO	APTO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM, Em Manaus 23 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258336

PORTARIA Nº 111/2026-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Cesar Augusto Alcantara Paranhos de Lima, CRM 6162, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Edmundo Neri Junior, CRM 6909, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Junior, CRM 8452, Médico Especialista de Tráfego. Os médicos se reunirão no dia 23 de Janeiro de 2026, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h, nos seguintes candidatos: Adriano Lorenti Pacheco De Oliveira, Aleusandra Barroso Cardoso Coelho, Alvaro De Oliveira Rocha, Andrea Quijano Pessoa, Andreia De Souza Silva, Antonio Gomes Alves, Carliane Cruz Silva, Celina Lacerda Ferreira, Celso Valerio Franca Vieira, Claudia Santos Anjo Elias Leao, Dejalma Pio Da Silva, Djalma Florencio Silva e Farias, Elderson Araujo Paz, Eliane Lucas Silva Cavalcanti Dantas, Gleise Maria Teles De Oliveira, Gleyciele Da Silva Oliveira, Guilherme Afonso Magalhaes Nicolau, Jairo Maciel De Lima, Jorge Vasconcelos De Souza, Jose Augusto Cesar De Lima, Jose Moraes Filho, Josias Mascarenhas Ribeiro, Kivia Bruna Da Silva Mariano, Laurent Oliveira Munguba, Laurentino Marques Moreira Neto, Lucas Costa De Souza, Marcos Antonio Repolho Ramos, Maria Do Socorro Cordeiro Siqueira, Maria Vilany De Sousa, Moacir Pereira Batista, Nicole Souza Machado Rondon, Rafael Paula De Queiroz, Raimundo Souza Dos Santos, Ramerson Vasconcelos Ferreira, Rebecca Pereira Seffair, Robert Matheus Carvalho Da Silva, Robson Maciel Vieira, Romulo Tadeu Soares Azevedo, Samuel Da Silva Magalhaes, Schirlene Ballieiro Siza, Thaizy Rodrigues Barreto De Assis, Thiago Cardoso Coutinho e Tone Angles Braga De Lima. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 23 de Janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258333

PORTARIA Nº 123/2026-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, WS SERVICOS MEDICOS LTDA, nome fantasia, WS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 50.407.026/0001-27, situada na Rua Monsenhor Coutinho nº 862, Bairro Centro, CEP: 69.010-110, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria

Normativa Nº 001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.039716/2025-38 datado de 04/11/2025 (SIGED) onde a empresa, WS SERVICOS MEDICOS LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258338

PORTARIA Nº 125/2026-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa RENOVAR SERVIÇOS MÉDICO-PSICOLÓGICO AYRÃO LTDA, nome fantasia: RENOVAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 51.145.576/0001-88, situada na Rua Japurá, número 376, Bairro Centro, CEP: 69.025-020, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/ DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/ DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.036063/2025-35, datado de 14/10/2025 (SIGED) onde a empresa, RENOVAR SERVIÇOS MÉDICO-PSICOLÓGICO AYRÃO LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 927/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258343

PORTARIA Nº 133/2026-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, CLINICMED - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO LTDA, nome fantasia, CLINICMED DE TRÂNSITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.117.557/0001-63, situada na Av. Noel Nutels, número 16, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.090-000, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/ DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II - Exigências relativas às entidade médicas; III - exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.043313/2025-93 datado de 25/11/2025 (SIGED) onde a empresa, CLINICMED - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258350

RESENHA DA PORTARIA Nº 1936/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar servidor para iniciar suas atividades laborais no município de HUMAITA-AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) DÉBORA MENEZES FIRMINO, para se deslocar ao aludido município, no dia 02/01/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 29 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258355

RESENHA DA PORTARIA Nº 046/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade da realização de visita técnica ao Posto de Atendimento Descentralizado do Detran com a finalidade de executar serviços de informática, no município de COARI-AM RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) SANA E ALVES SATO, para se deslocar ao aludido município, no período de 10/12/2025 a 13/12/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM. Em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258356

RESENHA DA PORTARIA Nº 1935/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar Exame Teórico-Técnico de Legislação e Teste prático de Direção Veicular nos municípios de ANAMÃ E CAAPIRANGA- AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) WILSON CARLOS DE SENA FERREIRA e 2) SOLIANE CARDOSO DE CARVALHO para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 28/12/2025 a 30/12/2025 para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 15 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258357

RESENHA DA PORTARIA Nº 1930/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico- Técnico de Legislação e Teste prático de Direção Veicular nos municípios de AUTAZES, CAREIRO CASTANHO, CAREIRO DA VARZEA, MANAQUIRI, AUTAZES E NOVA OLINDA DO NORTE- AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) RENILTON BARROSO CORREA LIMA, 2) MARCOS ROGÉRIO FERREIRA MORENO, 3) FABIO PEREIRA DA SILVA, para se deslocar aos aludidos municípios, no período de 19/12/2025 a 23/12/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258358

RESENHA DA PORTARIA Nº 1931/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar Exame Teórico-Técnico de Legislação e Teste prático de Direção Veicular nos municípios de ITACOATIARA e URUCURITUBA-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MIQUEIAS FERNANDES DOS SANTOS e 2) FABIO LIMA FERREIRA para se deslocar aos aludidos municípios, no período de 27/12/2025 a 29/12/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258363

RESENHA DA PORTARIA Nº 044/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular nos Municípios de TABATINGA-AM, BENJAMIN CONSTANT-AM, ATALAIA DO NORTE-AM, SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM, AMATURA-AM, SANTO ANTONIO DO IÇA-AM e TONANTINS-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MARCIO AMERICO FIGUEIREDO DA SILVA, 2) ELVIS DO AMARAL NUNES e 3) ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA, para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 16/01/2026 a 22/01/2026, para o desempenho das atividades. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 14 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258366

RESENHA DA PORTARIA Nº 047/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular no Município de BORBA-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO e 2) JAIR DE MATOS SAMPAIO para se deslocar ao aludido município, no período de 28/01/2026 a 30/01/2026, para o desempenho das atividades. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258371

RESENHA DA PORTARIA Nº 051/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar Exame Teórico-Técnico e Teste prático de Direção Veicular nos municípios de ITACOATIARA e URUCURITUBA-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MIQUEIAS FERNANDES DOS SANTOS e 2) FABIO LIMA FERREIRA para se deslocar aos aludidos municípios, no período de 28/02/2026 a 01/03/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM. Em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258372

RESENHA DA PORTARIA Nº 054/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de participar da ação social de apoio aos motofretistas, que ofertará à classe a entrega de kits de segurança (coletes e capacetes) no município de MAUÉS - AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) ANDREZA VIEIRA FERREIRA para se deslocar ao aludido município, no período de 01/12/2025 a 05/12/2025 para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM. Em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258378

RESENHA DA PORTARIA Nº 052/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar Exame Teórico-Técnico de Legislação e Teste prático de Direção Veicular nos municípios de PARINTINS, BARREIRINHA e NHAMUNDÁ-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MIQUEIAS FERNANDES DOS SANTOS e 2) JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO para se deslocar ao aludido município, no período de 06/03/2026 a 10/03/2026 para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM. Em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258379

RESENHA DA PORTARIA Nº 054/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de participar da ação social de apoio aos motofretistas, que ofertará à classe a entrega de

kits de segurança (coletes e capacetes) no município de MAUÉS - AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) ANDREZA VIEIRA FERREIRA para se deslocar ao aludido município, no período de 01/12/2025 a 05/12/2025 para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM. Em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258380

RESENHA DA PORTARIA Nº 055/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão Volante que irá aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, nos Municípios de CARAUARI-AM e ITAMARATI-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) JOSE LEITE PEREIRA FILHO e 2) ARMANDO LIMA DO CANTO, para se deslocar aos aludidos municípios, no período de 29/01/2026 A 03/02/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 23 de janeiro 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258383

RESENHA DA PORTARIA Nº 045/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de Realizar Vistoria técnica para fins de credenciamento da clínica de Trânsito de Psicologia Nova Olinda do Norte, no município de NOVA OLINDA DO NORTE-AM RESOLVE: Designar os servidores 1) SERGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE e 2) MARIO JORGE CAVALCANTE para se deslocar ao aludido município, nos dias 22/01/2026 a 23/01/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 20 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258385

RESENHA DA PORTARIA Nº 048/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame prático Teórico-Técnico de Legislação de Direção Veicular nos Municípios de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM e BARCELOS-AM RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ADEMIR ROCHA RODRIGUES e 2) FABIO LIMA FERREIRA, para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 02/02/2026 A 06/02/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258395

RESENHA DA PORTARIA Nº 56/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame prático Teórico-Técnico de Legislação de Direção Veicular, no Município de PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MIQUEIAS FERNANDES DOS SANTOS e 2) VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO para se deslocar ao aludido município, no período de 13/02/2026 a 14/02/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 258398

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 013/2026-GP-JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. CONSIDERANDO o que determina o Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA. R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora LUEVELLY EMILLY DE ARAÚJO PORTO, ocupante do cargo de Subgerente, Matrícula nº nº 267.121-2 A, lotada no Setor da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir desta data e durante toda a vigência do Contrato de nº 001/2025, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, como FISCAL TÉCNICO TITULAR do referido serviço firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e a empresa PLUXXE BENEFÍCIOS BRASIL S/A. II- DESIGNAR a servidora ALESSANDRA BARBOSA TAVEIRA, ocupante do cargo de Assessor AD-I, Matrícula nº 276.213-7 B, lotada no Setor do Apoio ao Gabinete, como SUBSTITUTA da Fiscal acima designado para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento do mesmo. III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 14 de janeiro de 2026

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 258345

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 012/2026-GPRES-JUCEA - 14/01/2026
EVANDRO DE ANDRADE VALENTE, mat. nº 157.996-7 A, período de 09/12/25 a 06/6/26 (180 dias), referente ao 5º Quinquênio de 01/09/2008 a 31/08/2013 e 6º Quinquênio de 01/09/2013 a 31/08/2018. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E. Manaus, 26 de janeiro de 2026

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 258446

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 003/2026-GPRES-JUCEA - 05/01/2026
RAIMUNDA GRACILENE RODRIGUES DAS NEVES, mat. nº 157.986-0 A, período de 15/12/25 a 14/03/26 (90 dias), referente ao 4º Quinquênio de 01/09/2003 a 31/08/2008. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E. Manaus, 26 de janeiro de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 258447

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 002/2026-GPRES-JUCEA - 05/01/2026
DEUSA MARIA DO LIVRAMENTO MORAES DOS SANTOS, mat. nº 019.504-8 C, período de 09/12/25 a 08/03/26 (90 dias), referente ao 3º Quinquênio de 01/09/1998 a 31/08/2003. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E. Manaus, 26 de janeiro de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 258448

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 27/2026 - IPAAM

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** os Autuados listados a seguir da **ANULAÇÃO** da **DECISÃO** abaixo mencionadas. Seguem os processos na seguinte ordem: Nº PROCESSO - AUTUADO - AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO **01.01.030201.022718/2023-09** - MARCUS SAVIO DE OLIVEIRA; AIN 047/2023 - GCAP; DECISÃO: 3522/2025. **ANULO** a **DECISÃO/IPAAM/P Nº 1085/2025** Publicada no DOE às fls. 37, tendo em vista trata-se de erro material sanável. **01.01.030201.000419/2022-32** - DANIEL DA SILVA; AIN 268/2021 - GEFA; DECISÃO: 38/2026. **ANULO** a **DECISÃO/IPAAM/P Nº 240/2025** Publicada no DOE às fls. 23, tendo em vista trata-se de erro material sanável. **01.01.030201.012571/2025-00** - AIDIR F TOME; AIN 25.04.04 - 163733W-IPAAM; DECISÃO: 74/2026. **ANULO** a **DECISÃO/IPAAM/P Nº 2021/2025** Publicada no DOE às fls. 27, tendo em vista trata-se de erro material sanável. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 258361

EXTRATO/P/IPAAM Nº 026/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo que foram discriminados e foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. **01.01.030201.030028/2025-95**; 25.10.08-155206C-IPAAM;DESCONHECIDOST495_2025;00528/2025-IPAAM; S03°06'27,5526"/W 59°46'47,2575"; 3,2690 ha; Careiro da Várzea. **01.01.030201.031836/2025-70**; 25.11.28-123111S-IPAAM;DESCONHECIDO; ST857_2024; 00726/2025-IPAAM; S06°47'42,7225"/ W59°00'48,3295"; 5,0347 ha; Apuí. **01.01.030201.031823/2025-09**; 25.12.10-122437J-IPAAM;DESCONHECIDO; ST615_2025; 00759/2025-IPAAM; S07°47'30,7225"/ W61°25'38,0093"; 62,8281 ha; Manicoré. **01.01.030201.000204/2026-45**; 25.12.23-142432Z-IPAAM;DESCONHECIDO;ST166_2024-SMO;00808/2025-IPAAM;S09°11'55,1443"/ W67°52'20,3547"; 1,9242 ha; Boca do Acre. **01.01.030201.001246/2026-01**; 24.08.15-155752J-IPAAM; DESCONECIDO; ST894_2024; 00013/2026-IPAAM; S07°24'14.0253"/ W59°48'51.2446"; 23,5200 ha; Apuí. **01.01.030201.001868/2026-21**; 25.11.28-113246M-IPAAM; DESCONECIDO; ST118_2024 - SMO; 00724/2025-IPAAM; S 05°51'32,7145"/W 61°33'15,7031"; 2,2063 há; Manicoré. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, 27 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 258364

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 015/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos funcionais no Quadro de Pessoal do IPAAM; **RESOLVE: DECLARAR VAGO** o cargo de **ASSISTENTE AMBIENTAL, Classe Única, Referência 10**, em face da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor **RAIMUNDO HERALDO ARAUJO DE SENA**, matrícula nº 051.160-9 B, a contar de 13/11/2025 conforme Portaria nº 977/2025, publicada no DOE de 03 de dezembro de 2025. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, Manaus, 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 258425

RESENHA Nº 002/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Alvaro Cesar Terço Falcão** - Motorista, Iranduba-AM, 29/01/2026, transportar servidores do IPAAM. **02.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Agente Aquaviário, Rio Preto da Eva-AM, 27/01/2026, transportar servidores do IPAAM. **03.Maria Luana Araújo Vinhote** - Assistente Ambiental e **Susy Hevellyn Souza Pinheiro** - Assessora, Manacapuru-AM, 28/01 à 29/01/2026, realizar vistoria e análises técnicas e apoio nas ações. Manaus, 27 de Janeiro de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 258445

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CERCON/ARSEPAM

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O CADASTRO/RECADASTRO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS. O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, VII, da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e da Lei Estadual nº 3.006/2005, e, **CONSIDERANDO** as competências da ARSEPAM, ínsitas no art. 4º, da Lei Estadual nº 5.060/2019; **CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Estadual nº 3.006/2005, a exploração dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros, regulados pela ARSEPAM, compreende os atos de organização, coordenação, delegação, controle e fiscalização; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de dar continuidade à regulação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e aos procedimentos de cadastramento e autorização das pessoas jurídicas interessadas, de forma a propiciar a devida regularização. **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DO RECADASTRO DAS OPERADORAS DOS SERVIÇOS REGULAR E SEMIURBANO

- Art. 1º.** Estão sujeitos aos termos desta Resolução as pessoas jurídicas que exerçam atividade de transporte remunerado de passageiros na modalidade Regular e Semiurbano.
- Art. 2º.** Somente as pessoas jurídicas com cadastro no exercício do ano corrente, estarão aptas à realização do serviço, com a condição de que apresentem formalmente junto à ARSEPAM a documentação vigente relativa à empresa, motoristas e frota veicular, quais sejam:
- I - Requerimento modelo endereçado ao Diretor-Presidente solicitando o recadastro no exercício corrente, contendo qualificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com assinatura do proprietário, representante legal ou procurador, devidamente acompanhado de cópia do RG e do CPF;
 - II - Cópia do comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo objeto seja compatível com a atividade principal ou secundária;
 - III - Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor, cujo objeto seja compatível com a atividade principal, ressalvados os casos de atualização/ alteração no quadro societário nos últimos 12 meses;
 - IV - Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa ou de seus sócios;
 - V - Cópias das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - VI - Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS;VII - Cópia da Certidão Negativa, expedida pelo Ministério do Trabalho;
 - VIII - Cópia da Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - IX - Esquema Operacional, identificando as linhas, itinerários, seções (especificando a quilometragem) se houver, pontos de parada (especificando a quilometragem), frequência inicial mínima;
 - X - Cópia da prova de idoneidade financeira fornecida por duas instituições financeiras;
 - XI - Relação dos motoristas, conforme requerimento modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM, bem como as cópias da documentação abaixo contendo:
- a) - Nome completo;
 - b) - Número de registro da CNH;

c) - Validade da CNH;
d) - Comprovante de Residência.

XII - Relação dos veículos conforme requerimento modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM, bem como cópia da documentação abaixo:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV junto ao DETRAN - AM;

b) Laudo de Inspeção Técnica - LIT, emitido por Organismo de Inspeção Veicular Acreditado pelo INMETRO (OIVA), para ônibus, micro-ônibus cuja idade de fabricação seja superior a 03 (três) anos;

c) Apólice e Certificado dos Seguros e comprovante de quitação total;

§ 1º. No que tange o seguro previsto na alínea c do artigo anterior, devem ser observadas as seguintes coberturas mínimas:

a) Micro-ônibus M2 - Seguro RCO - Responsabilidade Civil Ônibus, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Ônibus M3 - Seguro RCO - Responsabilidade Civil Ônibus, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Seguro com validade mínima de 12 (doze) meses;

d) Nos casos em que o veículo estiver registrado em nome de terceiros, deverá ser apresentada cópia do documento comprobatório da posse ou da propriedade do veículo, devidamente autenticada em cartório.

e) Cópia do Certificado do Crono tacógrafo.

§ 2º. Os valores relativos ao cadastro, aos veículos, à vistoria e aos adesivos estão devidamente disponibilizados no sítio eletrônico oficial da ARSEPAM, sendo objeto de atualização anual, em conformidade com a revisão do coeficiente tarifário vigente.

§ 3º. A idade máxima dos veículos permitida na exploração do serviço regular será de 15 (quinze) anos, contados da fabricação.

Art. 3º. Em casos excepcionais, ficará a critério desta ARSEPAM, autorizar, sem caráter concessório, as empresas que operam no Serviço Regular utilizar veículos de empresas privadas, respeitando os seguintes critérios:

I - Requerimento modelo endereçado ao Diretor-Presidente no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contendo:

a) Contrato de aluguel firmado entre as empresas;

b) A linha ou linhas que serão atendidas.

II - A empresa contratada deve estar cadastrada nesta Agência Reguladora no exercício corrente;

III - Somente os veículos do tipo rodoviário poderão ser utilizados;

Art. 4º. As empresas que operam no Serviço Regular e Semiurbano poderão utilizar veículos do tipo micro-ônibus (M2) em suas operações, durante os horários de menor movimento de passageiros, desde que devidamente cadastrados nesta Arsepam, observados os seguintes critérios:

I - Regular:

a) Os veículos devem possuir obrigatoriamente toaletes internos;

b) A bagagem individual do usuário deverá ter no máximo 10kg.

II - Semiurbano:

c) Os veículos devem possuir obrigatoriamente catracas para controle do fluxo de passageiros;

d) Portas laterais que possibilitem o acesso frontal e saída traseira dos usuários.

Art. 5º. Sendo deferido o requerimento de cadastro da Empresa, a ARSEPAM emitirá o CRC - E - Certificado de Registro Cadastral da Empresa - (Anexo 01), seguidamente, será analisada a documentação relativa à frota veicular, e, havendo deferimento, será emitido o CRC - V - Certificado de Registro Cadastral do Veículo - (Anexo 02), documento comprobatório do cadastro do veículo, sendo de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

Art. 6º. O cadastro terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral da Empresa - CRC-E.

Parágrafo único - Após o término da validade do referido cadastro, as empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recadastro.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO DAS OPERADORAS DO SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL E CONTÍNUO

Art. 7º. Estão sujeitos aos termos desta Resolução as pessoas jurídicas que exerçam atividade de transporte remunerado de passageiros na modalidade Fretamento Eventual.

Art. 8º. Somente as pessoas jurídicas com cadastro no exercício do ano corrente estarão aptas à realização do serviço, com a condição de que apresentem formalmente junto à ARSEPAM a documentação vigente relativa a empresa, motoristas e frota veicular, quais sejam:

I - Requerimento modelo endereçado ao Diretor-Presidente solicitando o recadastro exercício do ano corrente contendo qualificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com assinatura do proprietário, representante legal ou procurador, devidamente acompanhado de cópia do RG e do CPF;

II - Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor, cujo objeto seja compatível com a atividade principal ou secundária (ressalvados aos casos de atualização/alteração no quadro societário nos últimos 12 meses);

III - Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa ou de seus sócios;

IV - Cópia do comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo objeto seja compatível com a atividade principal ou secundária;

V - Cópia das Certidões de Regularidade no âmbito da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI - Cópia da certidão negativa, expedida pelo Ministério do Trabalho;

VII - Cópia da Certidão Negativa de Recuperação Judicial e/ou falência, no caso de MEI, conforme o art. 70, da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

VIII - Cópia do Certificado de Registro no turismo com abrangência estadual e nacional, o CADASTUR;

IX - Requerimento de inclusão/exclusão dos motoristas com modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM, bem como as cópias da documentação abaixo contendo:

a) Nome completo;

b) Número de registro da CNH;

c) Validade da CNH;

d) Comprovante de Residência.

X - Relação dos veículos, em requerimento modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM, bem como as cópias da documentação abaixo contendo:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV junto ao DETRAN - AM;

b) Laudo de Inspeção Técnica - LIT, emitido por Organismo de Inspeção Veicular Acreditado pelo INMETRO (OIVA), para ônibus, micro-ônibus cuja idade de fabricação seja superior a 03 (três) anos;

c) Cópia da Apólice e Certificado dos Seguros e comprovante de quitação total;

§ 1º. No que tange o seguro previsto na alínea c do artigo anterior, devem ser observadas as seguintes coberturas mínimas:

a) Van-M2: Seguro APP - Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Micro-ônibus M2 - Seguro RCO - Responsabilidade Civil Ônibus, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Ônibus M3 - Seguro RCO - Responsabilidade Civil Ônibus, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

d) O seguro deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

e) Cópia do Certificado do Crono tacógrafo.

§ 2º. Nos casos em que o veículo estiver registrado em nome de terceiros, deverá ser apresentada cópia do documento comprobatório da posse ou da propriedade do veículo, devidamente autenticada em cartório.

§ 3º. Os valores relativos ao cadastro, aos veículos, à vistoria e aos adesivos estão devidamente disponibilizados no sítio eletrônico oficial da ARSEPAM, sendo objeto de atualização anual, em conformidade com a revisão do coeficiente tarifário vigente.

§ 4º. A idade máxima dos veículos permitida na exploração do Serviço de Fretamento Eventual ou Contínuo será de 20 (vinte) anos, contados da fabricação.

Art. 9º. Para o registro cadastral na modalidade de fretamento contínuo realizado por ônibus e micro-ônibus (M2/M3), o transporte de estudantes, trabalhadores e outros que disponham de vínculo facilmente identificável, a empresa deverá apresentar além da documentação exigida na seção II do capítulo anterior, o contrato de prestação do serviço intermunicipal impresso e legível especificado o prazo de duração, o número de veículos com as respectivas características, o local de embarque e desembarque, a quantidade de viagens diárias, dias da semana, bem como o percurso de cada uma delas.

Art. 10. Sendo deferido o requerimento de cadastro da Empresa, a ARSEPAM emitirá o CRC - E - Certificado de Registro Cadastral da Empresa - (Anexo 01), seguidamente, será analisada a documentação relativa à frota veicular, e, havendo deferimento, será emitido o CRC - V - Certificado de Registro Cadastral do Veículo - (Anexo 02), documento comprobatório do cadastro do veículo, sendo de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

Art. 11. O cadastro terá validade por 12 (doze meses) a contar da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral da Empresa - CRC-E.

Parágrafo único - Após o término da validade do referido cadastro, às empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recadastro.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO DAS OPERADORAS DO SERVIÇO DE
FRETAMENTO EVENTUAL TIPO I e II

Art. 12. Estão sujeitos aos termos desta Resolução as pessoas jurídicas que exerçam atividade de transporte remunerado de passageiros nas modalidades tipo I e II.

Art. 13. Somente as pessoas jurídicas com cadastro no exercício do ano corrente, estarão aptas à realização do serviço, com a condição de que apresentem formalmente junto à ARSEPAM a documentação vigente relativa a empresa, motoristas e frota veicular, quais sejam:

I - Requerimento modelo endereçado ao Diretor-Presidente solicitando o recadastro para o exercício corrente, contendo qualificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com assinatura do proprietário, representante legal ou procurador, devidamente acompanhado de cópia do RG e do CPF;

II - Cópia do estatuto social e ata da assembleia de eleição da atual direção. (ressalvados aos casos de atualização/alteração no quadro societário nos últimos 12 meses);

III - apresentar cópia do documento de identidade do representante legal da empresa ou de seus sócios;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo objeto seja compatível com a atividade principal ou secundária;

V - Cópia das certidões de regularidade no âmbito da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI - Cópia da certidão negativa, expedida pelo Ministério do Trabalho;

VII - Cópia da certidão negativa de recuperação judicial e/ou falência, no caso de MEI, conforme o art. 70, da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

VIII - Requerimento de inclusão/exclusão dos motoristas com modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM, bem como as cópias da documentação abaixo contendo:

a) Nome completo;

b) Número de registro da CNH;

c) Validade da CNH;

d) Comprovante de Residência em nome do proprietário ou declaração de residência;

e) Permissão/autorização/alvará municipal.

§ 1º. Nos casos em que houver motorista auxiliar, a documentação apresentada deverá observar o disposto no inciso anterior.

IX - Declaração da base conforme modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM.

X - Relação de frota veicular com modelo disponível no sítio eletrônico da ARSEPAM, bem como as cópias da documentação abaixo contendo:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV junto ao DETRAN - AM;

b) Cópia da Apólice e Certificado dos Seguros e comprovante de quitação total;

§ 2º. No que tange o seguro previsto na alínea c do artigo anterior, devem ser observadas as seguintes coberturas mínimas:

a) Seguro APP - Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O seguro deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

c) O seguro deverá obrigatoriamente estar em nome do principal condutor do veículo.

§ 3º. Nos casos em que o veículo estiver em nome de terceiros, deverá ser apresentado cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do veículo, devidamente autenticado em cartório.

§ 4º. Os valores relativos ao cadastro, aos veículos, à vistoria e aos adesivos estão devidamente disponibilizados no sítio eletrônico oficial da ARSEPAM, sendo objeto de atualização anual, em conformidade com a revisão do coeficiente tarifário vigente.

§ 5º. A idade máxima dos veículos permitidos na exploração do serviço de fretamento, tipo I e tipo II, será de 10 (dez) anos, a contar da data de fabricação.

§ 6º. Para os veículos já cadastrados nesta Agência no exercício anterior à vigência desta Resolução, a idade máxima admitida para fins de cadastro será de 13 (treze) anos, contados a partir da data de fabricação.

Art. 14. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou irregular, será indeferido de plano o requerimento de cadastro e/ou recadastro.

Art. 15. Sendo deferido o requerimento de cadastro da Empresa, a ARSEPAM fornecerá ao operador o CRC -E - Certificado de Registro Cadastral da Empresa - (Anexo 01), seguidamente, será analisada a documentação relativa à frota veicular, e havendo deferimento, será emitido o CRC - V - Certificado de Registro Cadastral do Veículo - (Anexo 02), documento comprobatório do cadastro do veículo, sendo de uso individual, intransferível, e de porte obrigatório, com validade por 12 (doze meses) a contar da data de expedição do - CRC-E.

Art. 16. Após o término da validade do referido cadastro, as empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recadastro.

Art. 17. No que concerne aos motoristas das empresas, estes estarão sujeitos às legislações específicas vigentes a título de fiscalização.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se a Resolução nº 006/2024 - CERCON/ARSEPAM e as demais disposições em contrário.

Sala do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON/ARSEPAM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 28 de janeiro de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços
Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON
Protocolo 258415

**Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF**

ERRATA DE ITENS DA RESENHA Nº 002/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.629 de 22 de janeiro de 2026, pág. 17, Poder Executivo - Seção II.
Servidor: Joel Paula Freitas Cargo: Motorista,
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Rorainópolis, 02 A 03/02/2026
LEIA-SE: Destino/Período: Itapiranga/AM, 02 A 03/02/2026
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 258465

**Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE**

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 215/23-03
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 215/23-03, que autoriza a execução dos serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Sede da Secretária da Fazenda do Amazonas - SEFAZ, localizado na Av. André Araújo, nº 150, Aleixo, Manaus-AM, para construção, reforma ou ampliação de escolas, posto de saúde, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templos religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0ha, com validade de 02 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 258389

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 286/25-01
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 286/25-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Avenida Massaranduba, nº 17, Distrito Industrial (PN 13), nas coordenadas geográficas 02°38'50,02"S e 56°45'04,16"O, Parintins-AM, para a perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 258392

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 285/25-01
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 285/25-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Avenida Massaranduba, nº 17, Distrito Industrial (PN 15), nas coordenadas geográficas 02°38'49,0"S e 56°45'01,6"O, Parintins-AM, para a perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 258483

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 015/2025-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Novo Airão/AM. OBJETO: Requalificação do sistema viário com serviço de drenagem profunda na sede do Município de Novo Airão. VALOR GLOBAL: R\$5.097.678,15; sendo, Concedente: R\$ R\$5.000.000,00 e Proponente: R\$ 97.678,15. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 043102 - UGPE; UO: 025704 - FIDEAM; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404242; Fonte: 1500150000000000; tendo sido emitida, em 19/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000771, no valor R\$1.500.000,00. O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. VIGÊNCIA: dezembro/2025 a dezembro/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004207/2025-37-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 307/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 19 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 258329

Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM

PORTARIA Nº013/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº0106, de 18/05/2007; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 198/GM de 13/02/2004 do Ministério da Saúde e Portaria nº 603/2017 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas-SES/AM, visa promover ações de educação permanente para os profissionais da saúde e educação e para pacientes e acompanhantes, **CONSIDERANDO**, o teor do Memo nº051/2025-DECLIN/FMT-HVD, datado de 29/04/2025, **CONSIDERANDO** ainda, solicitação formalizada através do e-mail da fmntepshu do dia 23 de janeiro de 2026. **RESOLVE:** I - **REVOGAR**, os efeitos da Portaria nº0120/2025-GDP/FMT-HVD, pub. no DOE, no dia 30/04/2025, Poder Executivo-Seção II p.45. II - **CONSTITUIR** o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU) desta Fundação de Medicina Tropical, composta pelos membros abaixo relacionados. MEMBROS DA COMISSÃO NEPSHU: **Adriana Sales de Abreu** Matrícula nº2613905A Coordenadora **Taysa Ferreira Pimentel** Matrícula nºnº1765108A Vice-Coordenador **Estela dos Santos Cruz** Matrícula nº1363336D Secretária III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário; IV - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 258486

2.º TERMO ADITIVO AO TC Nº 001/2024 - FMT-HVD;

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.017304.005402/2025-33. **RESOLVE:** I - **Assinatura:** 15/01/2026; **Partes:** Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 15/01/2026; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). II - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 23 de janeiro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 258488

Fundação Hospitalar Alfredo
da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 004/2026 - FUHAM

PORTARIA Nº 005/2026-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - Fuham, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os termos do

Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 003028/2025-41 - SIGED; **RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial** à servidora Iane Cristina de Oliveira Ferreira, Aux. de Enfermagem, mat. nº 142.190-5C, quinq.: 2002 a 2007, período: 04/02/2026 a 04/05/2026. II - **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM, em Manaus, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 258481

Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas - Dra. Rosemary Costa
Pinto – FVS-RCP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2026/FVS-RCP.

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto, situada na Av. Torquato Tapajós, nº 4010, Colônia Santo Antônio, torna público, para os interessados das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou sub-sedes/seções atuantes no Estado do Amazonas para apresentarem propostas relacionadas à vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/Aids, Hepatites Virais, tuberculose e coinfeções, nos termos da Lei nº 13.019/2014. O edital completo encontra-se disponível no site da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (<https://www.fvs.am.gov.br/>). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FVS-RCP**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 258485

ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2026-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a **Licença Especial** da servidora **Lucineide Silva de Souza**, matrícula 207.275-0 A, na parte período; **Onde-se lê:** 05.01.2025 a 04.04.2026, **Leia-se:** 05.01.2026 a 04.04.2026; referente a **Licença Especial** do servidor **Raimundo Ilton Oliveira Chaves**, matrícula 207.198-3 A, na parte período; **Onde-se lê:** 05.01.2025 a 04.04.2026, **Leia-se:** 05.01.2026 a 04.04.2026 e referente a **Licença Especial** do servidor **Raiol Bezerra Ramos**, matrícula 207.274-2 A, na parte período; **Onde-se lê:** 05.01.2025 a 04.04.2026, **Leia-se:** 05.01.2026 a 04.04.2026. **Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.** Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 27 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 258413

Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - DECISÃO Nº 061/2026 - I SUPLEMENTAR o Edital nº 019/2024 no valor de R\$ 293.260,82 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para a implementação de 01 (uma) proposta que ultrapassa o limite estabelecido; **II APROVAR** o Resultado da Análise das Propostas pelos Consultores de Especialistas e Comitê Gestor de 27 (vinte e sete) propostas, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - TECNOVA III - Edital nº 019/2024, conforme o Anexo Único desta Decisão; **III CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do
Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258420

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N°. 51/2026 - PROCESSO N°. 2026.A.00295 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n°. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: DESIGNAR** o Sr. SERGIO FERREIRA NETO, Analista Previdenciário, matrícula n°. 167.919-8B, para responder sem prejuízo de suas funções, pela Gerência de Previdência - GPREV, no período de 09 a 15/01/2026, por motivo de férias do titular, o Sr. ARNALDO SOUZA DOS REIS. **DETERMINAR** que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 258405

PORTARIA N°. 019/2026 - PROCESSO N°. 2025.A.09370 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n°. 30 de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 58, da Lei n°. 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas) com as alterações introduzidas pela Lei n°. 2.531, de 16 de abril de 1999. **RESOLVE: AVERBAR** em conformidade com a legislação vigente acima mencionada, em favor do servidor CLAUDIO MARCELO CARDIA PACHECO, Analista Previdenciário, matrícula n°. 215.503-6A, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação AMAZONPREV, o tempo de contribuição constantes da Certidão expedida em 07 de agosto de 2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o protocolo n°. 23001170.1.00070/23-2, assim discriminado: 01- TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS SA - Período Contribuição: 26/01/1987 a 28/03/2000. Tempo de Contribuição: 13 (treze) anos, 02 meses (dois) e 3 (três) dias. 02- FUNDAÇÃO AMAZONPREV - Período Contribuição: 01/02/2006 a 31/12/2011. Tempo de Contribuição: 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 0 dias. **DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 258407

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, as manifestações contidas nos autos do Processo n°. **01.02.011304.027885/2025-40**. **RESOLVE: I - ACOLHER** os Pareceres N° 034/2026 - PJ e N° 003/2026 - AUDIN da Unidade de Controle Interno da UEA; **II - AUTORIZAR** na forma da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, pelo período de 06 meses para o Curso Superior de Tecnologia em Mineração da Escola Superior de Tecnologia - EST da UEA, conforme Edital N° 009/2026 - GR/UEA e seus anexos.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 258454

EDITAL N° 009/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei n° 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei n° 2.616 de 26 de setembro de 2000; no Decreto n° 27.742, de 16 de julho de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Processo n° **01.02.011304.027885/2025-40** - da Escola Superior de Tecnologia. **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Mineração da Escola Superior de Tecnologia -EST, oferecido em Autazes, AM, conforme abaixo especificado:

Cargo: Professor Assistente

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos Mínimos: Bacharelado em Geologia e pós graduação em nível mínimo de Mestrado

ÁREA/DISCIPLINA	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
GEOCIÊNCIAS/Geologia	02	20 horas semanais

II - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital e enviar juntamente com os demais documentos exigidos, exclusivamente para o endereço de e-mail psstecmineracao@uea.edu.br do dia 09 a 20 de fevereiro de 2026.

III - As contratações compreenderão um período de 06 (seis) meses.

IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 258457

PORTARIA N° 060/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 01.02.011304.000033/2026-97; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada n°. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada n°. 67, de 18 de maio de 2007 e art. 61, caput, c/c o Anexo Único (Parte 52 - UEA), da Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019; **RESOLVE: I - DISPENSAR** a servidora efetiva **LÚCIA MARINA PUGA FERREIRA**, Professora Doutora Adjunta - 40hs, da Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 31/01/2026; **II - DESIGNAR** o servidor efetivo **OTÁVIO RIOS PORTELA**, Professor Doutor Associado - 40hs, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH/PROPESP, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 02/02/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 258452

PORTARIA N° 062/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n°. **01.02.011304.027885/2025-40** e o Edital n° 009/2026 - GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado do Curso Superior de Tecnologia em Mineração da Escola Superior de Tecnologia - EST da Universidade do Estado do Amazonas, oferecido em Autazes. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Profª Dra. Jamile Dehaini- Presidente

Profº Dr. Bruno Melo Freitas- Membro

Profº Dr. Roger Hoel Bello- Membro

Claudemir Nelio de Souza Cavalcante - Secretário

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 258456

PORTARIA Nº 063/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Portaria N. 444/2024 - GR/UEA, que trata da regularização do registro dos Laboratórios de Pesquisa e Ensino da Universidade do Estado Amazonas. **RESOLVE:** I - **DESIGNAR** Os servidores do quadro permanente da Universidade do Estado do Amazonas, abaixo elencados, como responsáveis pelos Laboratórios da Universidade do Estado do Amazonas, pelo período de 2 anos; II - **DETERMINAR** que a designação serve tão somente para fins de organização interna da Universidade do Estado do Amazonas e não implica em ônus para a mesma; III - **DETERMINAR** que os responsáveis mantenham atualizados os cadastros dos laboratórios junto a PROPESP e ao Diretório de Laboratórios da Universidade do Estado do Amazonas; IV - **DETERMINAR** que as indicações de responsáveis sejam realizadas em conformidade com a Portaria N.444/2024-GR/UEA, com antecedência de 30 dias do prazo de vencimento desta portaria.

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS - CESP

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório de Ensino de Biologia do CESP	Substituição de Joeliza Nunes Araújo designada pela portaria n.1320/2024-GR/UEA, pelo Prof. Adailton Moreira da Silva
Laboratório de Práticas de Linguagens - PRAXIS	Delma Pacheco Sicsu

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA - CESIT

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório de Restauração Ecológica de Ecossistemas Amazônicos - LAREEA	Substituição de Alex Izuka Zanelato designado pela portaria n. 816/2024-GR/UEA, para os docentes Víctor Alexandre Hardt Ferreira dos Santos e Luís Antônio Coutrim dos Santos

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ESO

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório de Pesquisa, Extensão e Práticas Contábeis - LPEPC	Substituição de Leandro Marcondes Carneiro, designado pela portaria N.1320/2025-GR/UEA, pelo Prof. Juliano Milton Kruger

ESCOLA NORMAL SUPERIOR - ENS

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório de Estudos da Linguagem - LEL	Carlos Renato Rosário de Jesus

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 258477

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2024-FPS ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 051/2024-FPS. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2025. PARTICIPES: O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Produtores Rurais do Setor São José. RESPONSÁVEIS: Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Willian Carlos dos Santos da Silva, Presidente da OSC. OBJETO: Prorrogação do Termo de Fomento. VIGÊNCIA: Por mais 03 (três) meses, a contar do seu vencimento

prorrogado por ofício. FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, em Manaus (AM), 30 de novembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 258478

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2022

Objeto: Serviços de operação e manutenção do sistema de distribuição de gás natural. Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses, de 08/11/2025 a 07/11/2026. Valor total: R\$ 10.423.241,53 (dez milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Contratada: MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Manaus, 06 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258332

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2022

Objeto: Fornecimento de Software de Controle de Acesso de Pessoas. Prorrogação de prazo: 6 (seis) meses, de 08/12/2025 a 07/06/2026. Valor: R\$ 84.070,78 (oitenta e quatro mil, setenta reais e setenta e oito centavos). Contratada: SK COMÉRCIO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA, Manaus, 01 de dezembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2024

Objeto: Locação de equipamentos de impressão. Prorrogação de prazo: 06 (seis) meses, de 05/12/2025 a 04/06/2026. Valor total: R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Contratada: AMAZONAS COPIADORAS LTDA, Manaus, 14 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258342

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2021

Objeto: Fornecimento de software de gestão estratégica na modalidade SAAS. Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses, de 03/01/2026 a 02/01/2027. Valor total: R\$ 52.971,01 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo). Contratada: ANALÍTICA SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA., Manaus, 17 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258349

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2022

Objeto: Serviços de backup em nuvem e armazenamento através do cloud computing. Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses, de 31/10/2025 a 30/10/2026. Valor total: R\$ 103.517,57 (cento e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Manaus, 16 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258353

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 029/2025

Objeto: Serviço de manutenção de licença de software ArcGis. Contratada: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 67.393.181/0001-34. Valor total: R\$ 223.097,69 (duzentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, Manaus, 30 de julho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258354

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2024

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel. **Supressão de valor:** Será suprimido 49,67% do valor total do contrato. **Valor total atualizado:** R\$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais). **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S/A., Manaus, 24 de março de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258368

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 010/2025

Objeto: Prestação de serviços de administração, intermediação, fornecimento e gerenciamento de benefícios de refeição e alimentação, na forma de cartão magnético e/ou eletrônico. **Contratada:** VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ: 03.817.702/0001-50. **Valor:** Não há pagamentos à Contratada apenas crédito ao colaborador. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, Manaus, 28 de abril de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258373

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 011/2025

Objeto: Aquisição de válvulas de bloqueio do tipo esfera para uso na rede de distribuição de gás natural. **Contratada:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA. - EPP, CNPJ: 29.843.035/0001-74. **Valor total:** R\$ 26.224,93 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. Manaus, 29 de abril de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258376

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2024

Objeto: Serviços de recepção e copeiragem. **Reajuste contratual com base na CCT:** No percentual de 9,03%, passando o valor total a ser de R\$ 145.379,10 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos). **Contratada:** ISRAEL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Manaus, 29 de agosto de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258384

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 050/2025

Obejto: Prestação de serviços de pesquisa de mercado. **Contratada:** A E D MARKETING LTDA. - ME, CNPJ:10.698.011/0001-40. **Valor total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, Manaus, 13 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258386

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2024

Objeto: Construção e montagem de dutos e complementos para ampliação da rede de gás natural. **Acréscimo:** 16,715%. **Supressão:** 0,181%. **Valor total do contrato:** R\$ 19.731.930,85 (dezenove milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). **Contratada:** MARQUES & BEZERRA LTDA, Manaus, 18 de agosto de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2022

Objeto: Assessoria de segurança e medicina do trabalho. **Prorrogação de prazo:** 06 (seis) meses, de 13/12/2025 a 12/06/2026. **Valor total:** R\$ 51.610,35 (cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos). **Contratada:** MAIS VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA., Manaus, 24 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258396

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 008/2025

Objeto: Prestação de serviços jurídicos consistentes no acompanhamento e defesa das ações judiciais que envolvem a CIGÁS. **Contratada:** CAVALCANTI, ARANTES & ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 39.930.186/0001-13. **Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 258399

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

11ª CONVOCAÇÃO DE APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01 - AFEAM, DE 30 DE JUNHO DE 2022

CONVOCAMOS, em atendimento à homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição nº 34.481, de 12.12.2022, págs. 32 a 34, relativa ao resultado final do Concurso Público da AFEAM para o provimento de empregos e formação de cadastro reserva de acordo com o Edital nº 1/2022, de 30.6.2022, considerando o habilitado em ordem de classificação (ampla concorrência) à vaga decorrente do pedido de desligamento de Larissa Oliveira de Mattos, 3º Classificado (Especialista de Fomento - Administração), para que compareça à Gerência de Gestão de Pessoas e Contratos-GEPEC da AFEAM, na Avenida Constantino Nery, 5.733, no prazo de até 15 (quinze) dias, de 28.1.2026 à 11.2.2026, no horário de 8h às 11h ou de 13h às 16h, munido dos documentos para contratação nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência com CEP, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, Carteira de Trabalho e Previdência Social, 2 (duas) fotos 3x4 recentes e demais documentos e exigências estipulados no item 3 - “Dos Requisitos para Investidura no Emprego” do edital acima referido.

a) Especialista de Fomento - Administração

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	PLINIO CESAR VIEIRA FONSECA	10º

JOÃO BATISTA SILVA TAVARES

Diretor de Crédito, no exercício da Presidência

Protocolo 258464

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do Edital Nº. 010/2025-CIL-ADS apresentado pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo nº. 01.04.018502.006939/2025-18**, para Credenciamento de Entidades Jurídicas: MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Associações e Cooperativas de Moveleiros localizadas no Estado do Amazonas para o fornecimento de mobiliário no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário Estadual - PROMOVE, no ano de 2026;

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o Credenciamento referente ao Edital nº. 010/2025-CIL-ADS, que tem por objeto a “Contratação de Entidades Jurídicas: MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Associações e Cooperativas de Moveleiros localizadas no Estado do Amazonas para o fornecimento de mobiliário que atenda às especificações técnicas definidas no projeto básico elaborado pela ADS, no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário Estadual - PROMOVE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 258387

Acesse nossos sites:

-  www.imprensaoficial.am.gov.br
-  diario.imprensaoficial.am.gov.br
-  **2101-7500 / 7508**
-  Rua Doutor Machado, 86 - Centro





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

ERRATA DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP - Processo Licitatório nº 082/2025
Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado do Amazonas no dia 13/01/2026. Edição 4022.

ONDE SE LÊ:

RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS LTDA,
LEIA - SE:
AGROPECUÁRIA AGROSANTOS LTDA - ME,

Apuí - AM, 27 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 258259

Carauari

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do
Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP, no dia 09 de fevereiro das 2026 às
09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço
por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,
PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CARAUARI/AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição
dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na
Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira,
nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira
a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras
Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>

Carauari/AM, 27 de janeiro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 258228

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do
Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP, no dia 09 de fevereiro das 2026 às
14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço
por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,
PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
DE CARAUARI/AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos
interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na
Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira,
nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira

a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras
Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>

Carauari/AM, 27 de janeiro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 258232

Humaitá

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da
Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de
novembro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que
encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal
nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023,
Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e
regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na
forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do
tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução
INDIRETA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da
proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste
Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil
para execução de serviço de reforma da Escola Municipal João da Cruz,
localizada na Comunidade Muanense - Rio madeira, no Município de
Humaitá - AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos, em atendimento a demanda da Secretaria de
Educação- SEMED, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 634.372,51 (Seiscentos e
Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois
Centavos).

DATA DE ABERTURA: 12/02/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do
endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e
todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta
e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas
pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de
Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do
e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 21 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Protocolo 258239

Rio Preto da Eva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2026; **PARTES:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/
AM e a empresa P R Construções e Terraplanagem Ltda, CPF/CNPJ nº
84.496.033/0001-64, **OBJETO:** Pavimentação de Vicinais no Município de Rio
Preto da Eva/AM - Ramal Paraíba e sua respectiva Comunidade - (Convênio

n°943838/2023/MIDR); **VALOR:** R\$ 3.652.128,81 (três milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos); **PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **ASSINATURA:**20/01/2026; **LEGALIDADE:** Concorrência Pública n° 002/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Protocolo 258063

Santa Isabel do Rio Negro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - CE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, CNPJ nº 04.194.239/0001-09. CONTRATADA: ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.387/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE MENOR PREÇO QUE ATENDERÁ AO CONVENIO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM. VALOR GLOBAL: R\$ 4.064.002,92 (quatro milhões, sessenta e quatro mil e dois reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Órgão 02 - Poder Executivo Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 15 - Infraestrutura Rural Projeto/Atividade: 1008 - Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.701 - Recurso não vinculados a imposto
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Protocolo 258320



Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS





Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas

133
ANOS

Desde 1892



Diário Oficial

132
ANOS

REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

SPA São Raimundo

PORTARIA Nº 002/2026 - DG/SPASR

DESIGNA servidor para a função que especifica.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025, e,
CONSIDERADO o Decreto Estadual nº 38.099 de 01 de agosto de 2017 sobre o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;
CONSIDERADO a Instrução Normativa nº 01/2014-GS/SEAD, que dispõe sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema Eletrônico de Controle de Patrimônio-Ajuri Patrimônio;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0006/2018-GS-SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 34.161 de 11 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Controle de Patrimônio-Ajuri, REGULAMENTA a aquisição e baixa de bens móveis e dá outras providências,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de criação da COMISSÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO
RESOLVE:
COMPOR, com os servidores abaixo a Comissão para realização de inventário físico nas dependências do Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo por período indeterminado.
Coordenador:
JEAN JACKSON MARTINS DOS SANTOS - Matrícula nº 192.757-4A
Membros:
TONILSON SENA PINTO - Matrícula nº 202.358-0A
ALINE THAIS SOUZA BARBOSA - Matrícula nº 245.846-2A
HEDIRLEY DIONÍSIO CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº 170.908-9C
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SPA SÃO RAIMUNDO, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SANTOS CABRAL DOS ANJOS
Diretor SPA São Raimundo

Protocolo 258360

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2026 - DG/SPASR

DESIGNA servidor para a função que especifica.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO, no uso de suas atribuições legais, nomeada através do DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025, e,
CONSIDERADO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERADO o Decreto Estadual nº 46.558 de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificado digital (e CPF), no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JEAN JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 192757-4-A, CPF: 611.658.162-53 lotado no Setor Financeiro, para responder como GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA: 017131 - Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a contar de 28/01/2026;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SPA SÃO RAIMUNDO, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SANTOS CABRAL DOS ANJOS
Diretor SPA São Raimundo

Protocolo 258369

Empresas Privadas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 221/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 221/2025 - CEE/AM de 19/12/2025

Credenciar a estrutura física da Escola Tecnológica Desembargador Paulo Feitoza - Escola FPFtech, localizado na Av. Governador Danilo de Matos Areosa, n.º 1.170 - Bairro Distrito Industrial I, Município de Manaus/AM, para a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em regime de Tempo Integral. Autorizar o funcionamento do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante, nos cursos de Automação Industrial, Eletrônica e Informática para Internet, a serem ofertados em regime de Tempo Integral, por 6 (seis) anos, a contar de janeiro de 2026 até janeiro de 2032. Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Curricular do Ensino Médio Integrado e as Matrizes Curriculares do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos cursos de Automação Industrial, Eletrônica e Informática para Internet, com vigência a partir de 2026. Aprovar, ainda, a operacionalização do Projeto Político Pedagógico (fls. 981 a 1125), com vigência a partir de 2026. Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso em tela. Determinar que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 257453

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 207/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 207/2025 - CEE/AM de 19/12/2025

Aprovar o Regimento Escolar, alinhado a Base Nacional Comum Curricular/BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense/RCA e a Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com vigência a partir de 2022, do Centro Educacional Santa Rita de Cássia - CENESRC, localizado na Rua Antônio Ferreira Filho, n.º 93, conjunto da SUHAB, bairro Santa Luzia, município de Maués/AM; Aprovar a operacionalização do Projeto Político Pedagógico/PPP e da Proposta Curricular, adequados a Base Nacional Comum Curricular/BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense/RCA, com vigência a partir de 2022; Determinar que após o recebimento da resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de

10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 257601

AVISO DE RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA Nº 018/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO IGARAPÉ DO MINDU NO TRECHO DA AV. DARCY VARGAS ATÉ A AV. DJALMA BATISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

EMPRESA VENCEDORA:
- MAK CONSTRUÇÕES LTDA.

Considerando a participação de uma única licitante não abre-se o prazo para interposição de recurso.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus compras.manaus.am.gov.br, e no Portal da Transparência transparencia.manaus.am.gov.br.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 258313

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DOS CORREDORES DE ÔNIBUS EXTREMO NORTE E SUL PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO E ADEQUAÇÃO DO VIÁRIO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA PARA A CIDADE DE MANAUS - AM, que será realizada no **dia 26/03/2026, às 09h (horário Manaus) / 10h (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **29/01/2026** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 258316

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DOS CORREDORES DE ÔNIBUS NORTE E LESTE PARA A REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E ADEQUAÇÃO DO VIÁRIO DO SISTEMA DE

MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE MANAUS - AM, que será realizada no **dia 25/03/2026, às 09h (horário Manaus) / 10h (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **29/01/2026** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 258318

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO Nº 137/19-01

De acordo com o Decreto Estadual nº 28.678/2009: **Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda**, torna público que recebeu do **IPAAM**, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 137/19-01, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. dos Oitis, nº 1460, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°05'59,207"S e 59°56'45,240"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 258347

SIMACOM - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO DE MANAUS

Rua 24 de Maio, nº 324 - Centro - CEP.69.010-080
Fones: 3304-1345/98604-8162 - Manaus/AM
CNPJ: 04.170.478/0001-10

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO

A presidência deste Sindicato faz saber as Excelentíssimas Autoridades, senhores associados, representados e a quem mais interessar possa que no pleito eleitoral realizado no dia 15 (quinze) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foram eleitos os novos integrantes da administração deste Sindicato do Comércio Varejista no Estado do Amazonas, que ficou assim constituída: **Diretoria:** Presidente, Aderson Santos da Frota; 1º Vice-Presidente, Arno José Argenta; 2º Vice-Presidente, Ulisses Bérqson Almeida da Silva; 1º Secretário, André da Silva Frota; 2º Secretário, Bruno Rafael Lima de Almeida; 1º Tesoureiro, Henrique Franklin Rocha Albuquerque; 2º Tesoureiro, Jean Carlos Silva Noronha. **Suplente:** Flaviano Carvalho de Albuquerque. **Conselho Fiscal:** Waldemar Rodrigues da Silva, Francisco Edson de Farias, Marcelo da Silva Ozório. **Suplente:** Ivan José Fred Benzecry. **Representantes junto a FECOMÉRCIO-AM:** Aderson Santos da Frota e Arno José Argenta. **Suplentes:** André da Silva Frota e Ulisses Bérqson Almeida da Silva.

Manaus (AM), 28 de janeiro de 2026.

ADERSON SANTOS DA FROTA
Presidente

Protocolo 258403

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 2051/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, LEGALMENTE HABILITADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES DEFINIDOS EM TABELA PRÓPRIA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI Nº 14.133/2021. Início da inscrição ordinária no dia 29 de janeiro de 2026 das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br, por meio do Portal da Transparência da

Prefeitura Municipal de Itamarati ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Rua Vitória Régia, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM - CEP 69.510-000

Itamarati (AM), 29 de janeiro de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

Protocolo 258459

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Despacho De Adjudicação E Homologação- Pregão Eletrônico Nº 093/2025 - CCC- O Prefeito Municipal De Coari, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** o teor da **Ata De Recebimento E Julgamento Das Propostas De Preços E Documentações** apresentado pelo Pregoeiro, para Registro de Preços para eventual contratação de serviços de reabilitação oral por meio de confecção, fornecimento e instalação de próteses dentárias totais e parciais removíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari-AM, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 4608/2025 - SEMSA. **Considerando** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **Considerando**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21; **Considerando**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; **Resolve: Homologar**, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 31.552.075/0001-09** para os Itens: 1, 2, 3 e 4, **conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei IV - Publique-se** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação On Jornal e Diário Oficial da União, Coari, 26 de janeiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde - Decreto Municipal de 27 de junho de 2025
Protocolo 258460

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Ata De Registro De Preços Nº 06/2026 - PMC- Ata de Registro de Preço nº 06/2026. Pregão Eletrônico nº 093/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de reabilitação oral por meio de confecção, fornecimento e instalação de próteses dentárias totais e parciais removíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari-AM. **Assinatura da Ata: 26/01/2026.** Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **Conforme Abaixo: Fornecedor Beneficiário: BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 31.552.075/0001-09**, estabelecida na R Vieira Martins, nº 860, Bairro: Chagas Aguiar, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000. **Vencedor Dos Itens:** 1, preço unitário R\$ 600,00 (seiscentos reais); 2, preço unitário R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); 3, preço unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais); 4, preço unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Fazenda, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro, CEP: 69.460-000. **IV Publique-se** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação On Jornal e Diário Oficial da União, Coari, 26 de janeiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde - Decreto Municipal de 27 de junho de 2025
Protocolo 258461

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Despacho De Homologação E Adjudicação- Concorrência Eletrônica Nº 010/2025-CCC- O Prefeito Municipal De Coari no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a deliberação da Comissão de Contratação de Coari CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CCC; **Considerando** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, **Resolve:** I-Homologar o resultado da Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CCC, Processo nº 03123/2025 - SEMOB, que tem por objeto a Contratação de serviço para pavimentação da via de acesso à Praça da Criança no Município de Coari-Am. (Contrato de Repasse Nº

973643/2024/MTUR/CAIXA), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: NORTHPAV PAVIMENTACAO E LOCACAO LTDA CNPJ 35.346.917/0001-27, valor global de R\$ 1.140.551,87 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos.); II - Adjudicar o menor preço global a empresa NORTHPAV PAVIMENTACAO E LOCACAO LTDA - CNPJ 35.346.917/0001-27, para a Contratação de serviço para pavimentação da via de acesso à Praça da Criança no Município de Coari-Am. (Contrato de Repasse Nº 973643/2024/MTUR/CAIXA), objeto do presente processo licitatório; III - **Determinar** ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente; IV - **Publique-se** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal e Diário Oficial da União, Coari, 26 de janeiro de 2026

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari.

Protocolo 258462

USUÁRIO DO SISTEMA

ioa

NEWS

Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



Legisla.Am

Administrada pela Imprensa Oficial, o Legisla.Am é uma importante plataforma digital que desempenha um papel fundamental na disponibilização e acesso às legislações e atos oficiais do Estado.

